Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 221/2024
TERESINA - PI, 11 de novembro de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS 01

DECRETOS 02

PORTARIAS 29

TERMOS 134

EXTRATOS 141

AVISOS 182

REGULARIDADES 195

RESOLUÇÕES 228

ERRATAS 249

ATAS 251

EDITAIS 253

LICENÇAS AMBIENTAIS 254

LEIS

LEI Nº 8.519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece como de Utilidade Pública do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - IDENE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - IDENE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 20.124.920/0001-29, com sede na Av. Jóquei Clube, 299, sala 306, Ed. *Eurobisiness*, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-917, fundada em 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2024.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 015172827

(Transcrição da nota LEIS de Nº 31968, datada de 11 de novembro de 2024.)

DECRETOS

DECRETO Nº 23.386, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Estadual nº 9.736 de 16 de junho 1997, que criou a Área de Proteção Ambiental (APA) da Cachoeira do Urubu, no Estado do Piauí, para conferir nova delimitação e ampliar sua área e perímetro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os incisos I, III e VII, do §1º do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, § 6º, da Lei Federal nº 9.985 de 18 de junho de 2000;

CONSIDERANDO os incisos I, II, V, VI do art. 6º da Lei Estadual nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e do art. 36 da Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as dimensões de área e perímetro previstas no Decreto Estadual nº 9.736 de 16 de junho 1997, que criou a Área de Proteção Ambiental (APA) da Cachoeira do Urubu, nos Municípios de Batalha e Esperantina no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o relatório técnico da Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal da SEMARH;

CONSIDERANDO o Ofício 013910979/2024/SEMARH-PI/GAB, de 08 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH e demais documentos constantes no SEI nº 00130.005017/2024-53,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ampliada a Área de Proteção Ambiental (APA) da Cachoeira do Urubu, nos Municípios de Batalha e Esperantina, neste Estado, criada pelo Decreto Estadual nº 9.736 de 16 de junho 1997, que passa a ter as delimitações constantes no Anexo Único deste Decreto, totalizando uma área de 4.827,63 ha.

Parágrafo único. Ficam proibidas ou restringidas na Área de Proteção Ambiental (APA) da Cachoeira do Urubu as seguintes ações:

I - implantação de atividades e/ou indústria potencialmente polidora, capazes de afetar

significativamente a fauna, flora e os recursos hídricos;

II - implantação de projeto, obra de terraplanagem e práticas de atividades agrícolas intensivas, quando, de qualquer modo, essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ambientais locais, de autorização prévia da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos hídricos – SEMARH- PI, que somente poderá concedê-la após estudos dos projetos, com exame das alternativas possíveis e das medidas mitigadoras e a avaliação das consequências ambientais.

Art. 2º A SEMARH expedirá os atos normativos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se os artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 9.736 de 16 de junho 1997, bem como as demais disposições incompatíveis com este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 21 de outubro de 2024.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Proteção Ambiental da Cachoeira do Urubu

UF: Piauí

Município: Esperantina / Batalha

Área (ha): 4.827,63

Perímetro (m): 33.005,80 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9570782.086 m e E 814149.501 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-45; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 106°55'45.82'' e 5.901,98m; até o vértice P1, de coordenadas N 9569063.471 m e E 819795.714 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e

distância: 62°31'29.73'' e 1.069,91 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9569557.089 m e E 820744.952 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 123°01'52.57'' e 1.008,19 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9569007.529 m e E 821590.190 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 102°15'23.28'' e 4.784,49 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9567991.840 m e E 826265.626 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 207°41'31.45'' e 3.243,24 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9565120.085 m e E 824758.428 m; deste, segue confrontando com , com o seguinte azimute plano e distância: 223°00'11.62'' e 1.559,71m; até o vértice P6, de coordenadas N 9563979.445 m e E 823694.644 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 271°34'58.85'' e 4.640,56; até o vértice P7, de coordenadas N 9564107.642 m e E 819055.857 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 294°48'9.89'' e 3.696.80m; até o vértice P8, de coordenadas N 9565658.434 m e E 815700.058 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 21°55'30.76'' e 2.351.60m; até o vértice P9, de coordenadas N 9567839.951 m e E 816578.137 m; deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 299°09'50.53'' e 2.709.10m; até o vértice P10, de coordenadas N 9569160.129 m e E 814212.471 m; deste, segue confrontando com , com o seguinte azimute plano e distância: 320°01'3.75'' e 1.009,18m; até o vértice P11, de coordenadas N 9569933.404 m e E 813564.024 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 34°36'1.79'' e 1031.04; até o vértice P0, de coordenadas N 9570782.086 m e E 814149.501 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM Zona 23 S, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SEI nº 015057808

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31910, datada de 11 de novembro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 213/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 531/2021, de 23 de julho de 2021, publicada no Oficial do Estado, n° 168, de 06 de agosto de 2021, registrado no SEI nº 00011021710/2020-04,

R E S O L V E demitir o servidor **JAILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula funcional nº 204905-8, Auxiliar de Serviços de Vigilância do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 6395047

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

Processo Administrativo Disciplinar nº 213/2021/CGE-PI

Processo Originário: 0047899/2016 -SEADPREV

Portaria CRG/CGE-PI N° 531, de 23 de julho de 2021

Indiciado: Jailson José da Silva

SEI Nº 00011.021710/2020-04

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE nº 531, de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n° 168 de 6 de agosto de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JAILSON JOSÉ DA SILVA,** matrícula funcional nº 204905-8, Auxiliar de Serviços de Vigilância do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 23/07/2021.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

a. Documento da Supervisão de Ponto Eletrônico informando que o servidor não está exercendo as suas atividades no local de lotação e encontra-se com sucessivos descontos por falta em seu contracheque durante o ano de 2016, fl. 02 do Processo 0047899/2016 (0849676);

b. Ofício SEDUC-PI/GSE/AJG Nº 794/2020, solicitando abertura de PAD (0861171);

c. Contracheque (2001628);

d. Portaria CRG/CGE nº 531/2021, de 23 de julho de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor Jailson José da Silva por ausência intencional ao serviço (2001637);

e. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021 (20115483);

f. Ata de Início dos Trabalhos da Comissão Processante nº 406/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2291356);

g. Indiciamento nº 96/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2291366);

h. Mandado de Citação nº 175/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita (2291374);

i. Aviso de recebimento devolvido;

j. Publicação do edital de citação em jornal de grande circulação do dia 20/10/2021, e no DOE nº 222, de 12/10/2021;

k. Ata nº 12/2022/ CGE-PI/GAB/CRG/GECOD Ata de Deliberação (Declaração de Revelia) (3223048);

l. Defesa Dativa nº 2/2022 (3242978);

m. Relatório da Comissão Nº 19/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3279787);

n. Parecer PGE nº 254/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6145209);

o. Despacho nº 1114/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (6173391);

p. Ofício 1970/2022/CGE-PI enviando PAD para julgamento (6173801).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de JAILSON JOSE DA SILVA (CPF Nº ***.***.523-46) do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇO DE VIGILANCIA (matrícula nº 204905-8) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao

denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

O indiciado foi citado por edital, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido designado defensor dativo.

Na defesa, o defensor dativo alega nulidade por excesso de prazo para conclusão do processo e que não houve intenção do servidor em abandonar o cargo.

A priori, não merece prosperar a alegação de nulidade por excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não houve demonstração de prejuízo à defesa. Por oportuno, a Súmula nº 592 do TJ dispõe que " O excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

(...)

22.No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

23.No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 23/07/2021.

24.No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

25.Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

26.Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

(...)

28.Vale dizer, para descaracterização do ilícito administrativo de abandono de cargo é necessária a presença de circunstância insuperável e válida que obstaculize a liberdade do servidor de comparecer ao trabalho (força maior ou estado de necessidade). Na sua ausência, ainda que o servidor não haja alimentado a vontade direta de abandonar o cargo (dolo direto), ainda assim terá perpetrado essa transgressão disciplinar (dolo eventual).

Outrossim, a defesa não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência ao serviço público no período delimitado na Portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento RMS nº 19.781/SP, *in verbis:*

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. *O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo*, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual n° 10.261/68. Recurso Ordinário improvido (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

Consta à fl. 02 do Processo 0047899/2016 (0849676) documento da Supervisão de Ponto Eletrônico informando que o servidor não está exercendo as suas atividades no local de lotação e encontra-se com sucessivos descontos por falta em seu contracheque. Além disso, o servidor não realizou atualização cadastral.

Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer PGE nº 254/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6145209) ratificou as conclusões do Relatório da Comissão Processante, conforme segue:

Diante das razões expostas concordamos com a ilustre Comissão processante em recomendar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor do servidor **JAILSON JOSÉ DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviço de Vigilância, matrícula nº 204905-8, vinculado à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo público, conforme previsto no art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante 19/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3279787) e o Parecer PGE nº 254/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6145209) concluíram pela demissão do servidor **JAILSON JOSÉ DA SILVA** do

cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, matrícula funcional nº 204905-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o **EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante n° 19/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3279787) e o Parecer PGE nº 254/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6145209) que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado **JAILSON JOSÉ DA SILVA,** matrícula funcional nº 204905-8, Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO,** nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6395085

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31969, datada de 11 de novembro de 2024.)

DECRETO Nº 23.415, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a contratação de 160 (cento e sessenta) professores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o período letivo de 2025.1, na Fundação Universidade Estadual do Piauí, por meio de Processo Seletivo Simplificado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na administração estadual direta, nas autarquias e fundações públicas, sob o regime de direito

administrativo nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, que regulamenta a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, especialmente o art. 2º, VI e §§ 1º, 2º, 3º e 4º; art. 3º, II; e o art.4º, **caput** e § 1º;

CONSIDERANDO o Despacho PROPLAN nº 1187/2024/FUESPI-PI/GAB/PROPLAN, no qual o Pró-Reitor de Orçamento da UESPI informa existir disponibilidade orçamentária para a contratação de 160 (cento e sessenta) professores substitutos;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 228/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI, no qual o Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas aprova **ad referendum**, com autorização de decreto, a realização do processo seletivo para a contratação de professores do quadro provisório da UESPI; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2331/2024/FUESPI-PI/GAB, de 14 de junho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que constam no SEI 00089.012785/2024-16,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as contratações, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, por meio de processo seletivo simplificado, de 160 (cento e sessenta) professores substitutos para o período letivo 2025.1, distribuídos na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações previstas no **caput** do artigo serão feitas por tempo determinado, admitida a prorrogação dos contratos temporários, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, conforme dispõe o inc. III do parágrafo único do art. 2-A da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e o inc. III do parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014.

Art. 2º Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado todos os termos e condições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e alterações posteriores.

Art. 3º Cabe à Fundação Universidade Estadual do Piauí a realização do processo seletivo simplificado, estabelecendo as normas e os procedimentos para a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. O edital de abertura do processo seletivo estabelecerá as atribuições da comissão organizadora, o cronograma, os requisitos para a seleção, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas, a carga horária, bem como as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação e remuneração, bem como o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e para pessoas negras e pardas referidas, nos termos do art. 11 do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, e do art. 1º da Lei nº 7.626, de 11 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor (40h)	Auxiliar	90
	Assistente	60
	Adjunto	10
TOTAL		160

SEI nº 015347916

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31970, datada de 11 de novembro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 267/2020, de 14 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, n° 218, de 20 de novembro de 2020, registrado no SEI nº 00313.002216/2020-38,

R E S O L V E demitir o servidor **JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA**, matrícula funcional nº 1788649-X, Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO,** conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III e 153 II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 6352705

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2020/CGE-PI

Processo Originário: 0043321/2017 - SEDUC

Portaria CRG/CGE-PI n° 267, de 14 de novembro de 2020

Indiciado: José Cledinaldo dos Santos Guerra

SEI Nº 00313.002216/2020-38

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE nº 267, de 14 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA**, matrícula funcional nº 178649-X, Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 23/05/2013 a 13/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Memo CBEN nº 3386/2017, da Coordenação de Benefícios, comunicando que o servidor não retornou da Licença para Tratar de Interesses Particulares, fl.03 do Proc. PGE/2017210848-0 (0665604);

2. Portaria n° CBEN/UGP 152/11, concedendo Licença para Tratar de Interesses Particulares, (fl.4 do Proc. PGE/2017210848-0 (0665604);

3. Ofício CPS/SEDUC n° 18/2017, solicitando abertura de PAD, fl.10 do Proc. PGE/2017210848-0

(0665604);

4. Ficha Financeira (0857049);

5. Portaria CRG/CGE nº 267/2020, de 14 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor, José Cledinaldo dos Santos Guerra por ausência intencional ao serviço (0857050);

6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020 (0900970);

7. Ata de Início dos Trabalhos da Comissão Processante nº 31/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (1190600);

8. Indiciamento nº 15/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (1191439);

9. Mandado de Citação nº 18/2021CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita (1190739);

10. Ata nº 296/2021/ CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (Citação por Edital) (2073350);

11. Publicação do edital no DOE nº 171, de 10 de agosto de 2021, e em jornal de grande circulação do dia 17 de agosto de 2021;

12. Defesa Dativa nº 105/2021 (3036320);

13. Relatório da Comissão nº 318/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3067179);

14. Parecer PGE nº 245/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6089582);

15. Despacho nº 1156/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (6243797);

16. Ofício 2018/2022/CGE-PI enviando PAD para julgamento (6245638).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

> Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:
>
> a)aplicação da penalidade de demissão em face de **JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA** (CPF Nº ***.940.***-**) do cargo público de Professor (matrícula nº 178649-X) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.
>
> É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

O indiciado foi citado por edital, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido designado defensor dativo.

Na defesa, o defensor dativo alega nulidade por excesso de prazo para conclusão do processo e que não houve intenção do servidor em abandonar o cargo.

A priori, não merece prosperar a alegação de nulidade por excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não houve demonstração de prejuízo à defesa. Por oportuno, a Súmula nº 592 do TJ dispõe que " O excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris:*

"(…) 22. No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

23. No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 23/05/2013 a 13/11/2020.

24. No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

25. Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

26. Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

(...) 28. Vale dizer, para descaracterização do ilícito administrativo de abandono de cargo é necessária a presença de circunstância insuperável e válida que obstaculize a liberdade do servidor de comparecer ao trabalho (força maior ou estado de necessidade). Na sua ausência, ainda que o servidor não haja alimentado a vontade direta de abandonar o cargo (dolo direto), ainda assim terá perpetrado essa transgressão disciplinar (dolo eventual).

Outrossim, a defesa não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência ao serviço público no período delimitado na Portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento RMS nº 19.781/SP, *in verbis:*

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. *O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo*, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual n° 10.261/68. Recurso Ordinário improvido (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

À fl.03 do Proc. PGE/2017210848-0 (0665604), consta Memo CBEN nº 3386/2017, da Coordenação de Benefícios da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer PGE nº 245/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6089582) ratificou as conclusões do Relatório da Comissão Processante.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante nº

318/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3067179) e o Parecer PGE nº 245/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6089582) concluíram pela demissão do servidor **JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA** do cargo de Professor, Matrícula funcional nº 178649-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o **EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante n° 318/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3067179) e o Parecer PGE nº 245/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6089582) que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado **JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA,** matrícula funcional nº 178649-X, Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO,** nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6394757

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31971, datada de 11 de novembro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 229, de 12 de novembro de

2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, registrado no SEI 00313.002125/2020-01,

R E S O L V E demitir o servidor **GLEDSON MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 226740-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO,** conduta irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 7454940

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO SEI Nº 00313.002125/2020-01

ROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 151/2020/CGE-PI

PROCESSO(S) ORIGINÁRIO(S): PGE/2017198564-0

ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

INDICIADO: GLEDSON MORAIS SILVA (CPF Nº xxx.475.xxx-xx)

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 226740-3

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Portaria CRG/CGE nº 229/2020, publicada no DOE nº 218, de 20 de novembro de 2020, com objetivo de apurar conduta

funcional irregular atribuída a **GLEDSON MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 226740-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 28/02/2015 a 11/11/2020, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Portaria nº CBEN/UGP 0038/2013 concedendo licença para tratar de interesses particulares (fl. 04 do doc. 0641683);

2. MEMO/UGP/GAP nº 1.140/2017/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas, da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 03 do doc. 0641683);

3. Ofício CPS/SEDUC n° 17/2017 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD;

4. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula;

5. Portaria CRG/CGE-PI n° 229, de 12 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;

6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020;

7. Ata nº 149/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão;

8. Termo de Indiciamento nº 98/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita;

9. Mandado de Citação nº 127/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, para apresentar defesa escrita (2258138);

10. Ata de Deliberação nº 369/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (declaração de revelia);

11. Portaria CRG/CGE-PI nº 624, 31 de agosto de 2021, com a designação de servidor para compor a comissão;

12. Defesa Dativa nº 16/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD;

13. Relatório nº 149/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD da Comissão Processante; de 03 de setembro de 2021;

14. Parecer nº 55/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI;

15. Ofício nº 980/2022/CGE-PI, com o envio do Processo Administrativo Disciplinar para julgamento.

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

> Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:
>
> a) aplicação da penalidade de demissão em face de **GLEDSON MORAIS SILVA** (CPF Nº xxx.475.xxx-xx) do cargo público de Agente Operacional de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 226740-3, pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Embora o indiciado tenha sido citado em 16 de julho de 2021, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção do servidor em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris:*

> No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: “O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

> Vê-se, portanto, que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)
>
> No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi.*
>
> No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 28/02/2015 a 11/11/2020.
>
> No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar *(animus abandonandi)* pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.
>
> Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.
>
> *Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis:*

> RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE *ANIMUS*

> *ABANDONANDI* DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual n° 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

O MEMO/UGP/GAP nº 1.140/2017/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas, da SEDUC, atesta que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 03 do doc. 0641683).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado foi pessoalmente citado em 16/07/2021, mas não apresentou defesa. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 55/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

> Conforme explicitado no introito, a apuração da prática do ilícito administrativo (abandono de cargo) – art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí) - observa o procedimento sumário que, como explicitado, não admite, a rigor, dilações probatórias, possibilitando, destarte, que aqueles que participam do processo não percam tempo e energia.
>
> O próprio controle finalístico também se insere no contexto acima aludido. Isso significa que, não obstante caiba ao Procurador do Estado o exercício de tal mister, este não só pode como deve ser exercido de forma mitigada, sendo crucial apenas a constatação do estrito cumprimento do rito processual estabelecido na lei específica de regência e de que ocorreu a garantia (ao servidor acusado) da ampla defesa e a incontrastável observância do princípio do contraditório. Tudo isso foi observado, na íntegra, pela Comissão Processante, salvo melhor juízo.
>
> Assim sendo, ratificamos, em todos os seus termos, o relatório apresentado pela douta Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que, ao final, sugeriu a aplicação da pena de demissão, tal como mencionado alhures.
>
> Por oportuno, em atenção à própria orientação emanada da Controladoria Geral do Estado, entendemos de bom alvitre que a autoridade competente

para o julgamento faça efetivo uso da técnica de motivação por referência *(per relationem),* prevista no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como plenamente compatível com o texto da Constituição.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 55/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão do servidor, do cargo de Agente Operacional de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **GLEDSON MORAIS SILVA**, matrícula funcional nº 226740-3, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar n º 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria Geral do Estado do Piauí.

É o **JULGAMENTO.** Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7451005

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31972, datada de 11 de novembro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições

que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 140/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 218, de 10 novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, registrado no SEI 00313.002303/2020-95,

R E S O L V E demitir o servidor **FLÁVIO CLEITON RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 105811-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO,** conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 7065370

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO SEI Nº 00313.002303/2020-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 140/2020/CGE-PI

PROCESSO(S) ORIGINÁRIO(S): PGE/2017211691-0

ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

INTERESSADO(A): FLÁVIO CLEITON RODRIGUES DA COSTA

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Portaria CRG/CGE nº 218/2020, publicada no DOE nº 218, de 20 de novembro de 2020, com objetivo de apurar eventual abandono de cargo atribuído a **Flávio Cleiton Rodrigues da Costa**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 105811-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de ausência ininterrupta ao serviço de 01/12/2015 a 10/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Portaria nº CBEN/UGP 168/11 concedendo licença para tratar de interesses particulares (fl. 11 do doc. 0685771);

2. Memo nº 7894/2015/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fls. 01 do doc. 0685771);

3. Ofício CPS/SEDUC n° 18/2017 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD (fls. 09 do doc. 0685771);

4. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula;

5. Portaria CRG/CGE-PI n° 218, de 10 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;

6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020;

7. Ata nº 206/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão;

8. Termo de Indiciamento por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita nº 147/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD;

9. Mandado de Citação nº 180/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita;

10. Portaria CRG/CGE-PI nº 480, 28 de janeiro de 2021, com a designação de servidor para compor a comissão;

11. Publicação da Portaria CRG/CGE-PI nº 480 no Diário Oficial do Estado nº 116, de 06 de junho de 2021;

12. Ata de Deliberação nº 355/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GEDOD (citação por edital);

13. Edital de Citação nº 147/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GEDOC;

14. Publicação em 08 de setembro de 2021 do Edital de Citação em jornal de grande circulação;

15. Publicação do edital no DOE nº 188, de 30 de agosto de 2021;

16. Ata nº 529/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (Declaração de Revelia);

17. Portaria CRG/CGE-PI Nº 683, de 06 de outubro de 2021 com designação de Defensor Dativo;

18. Defesa Dativa nº 70/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, de 18 de outubro de 2021;

19. Relatório nº 239/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD da Comissão Processante, de 20 de outubro de 2021;

20. Parecer nº 143/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (4868428);

21. Ofício nº 1312/2022/CGE-PI, com o envio do Processo Administrativo Disciplinar para julgamento.

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

> Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:
>
> a) aplicação da penalidade de demissão em face de FLAVIO CLEITON RODRIGUES DA COSTA (CPF Nº ...) do cargo público de Professor (matrícula nº 105811-8) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Embora o indiciado tenha sido devidamente citado, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção do servidor em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

> Consoante o *caput* do art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, 03 de janeiro de 1994, "*configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*". Referida transgressão disciplinar é sujeita à aplicação da penalidade de demissão, a teor do art. 153, inciso II, da citada Lei Complementar.
>
> Por esta razão, é obrigatória a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar, conforme mandamento do art. 164, §6º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 25, de 15 de agosto de 2001. (...)
>
> O rito processual previsto no procedimento de apuração de abandono de cargo se encontra estatuído nos arts. 154 e 161 da vigente Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o qual foi seguido na forma da lei.
>
> No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.
>
> No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/12/2015 a 10/11/2020.
>
> No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo

> resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.
>
> Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.
>
> *Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

> RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual n° 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

O Memo nº 7894/2015/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC, atesta que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fls. 01 do doc. 0685771). Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 143/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão

Processante, veja-se:

> E na doutrina pátria trazemos o entendimento de Francisco Xavier da Silva Guimarães, em sua obra Regime Disciplinar do Servidor Público Civil da União (Ed. Forense, 1998, p. 66), que afirma que não é qualquer motivo que serve para justificar a ausência do servidor do local de trabalho por mais de trinta dias, só sendo aceitos aqueles que remetem a motivo de força maior, entendido como tal o obstáculo intransponível, de origem estranha, liberatório da responsabilidade.
>
> Então, se o prazo de 30 (trinta) dias insculpido pela matriz normativa, Lei Complementar Estadual nº 13/94, pela doutrina retro exposta e pela jurisprudência pátria, é determinante para caracterizar o elemento objetivo da infração de abandono de cargo, o que dirá o espaço temporal compreendido neste caso concreto, em que o **servidor não comparece ao trabalho desde 2015.**
>
> Diante das razões expostas concordamos com a ilustre Comissão processante em recomendar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor do servidor FLAVIO CLEITON RODRIGUES DA COSTA, cargo de Professor, Matrícula nº 105811-8, vinculado à Secretaria de Educação estadual, pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo público, conforme previsto no art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 143/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão do servidor, do cargo de Professor, por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Diante do exposto, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **FLÁVIO CLEITON RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 105811-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7063578

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31973, datada de 11 de novembro de 2024.)

PORTARIAS

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SDPG N° 41/2024

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15, incisos I, II e V da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI nº 00303.006066/2024-84

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10(dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9 da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - REMOVER a Defensora Pública **CARLA ÝASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR** da 11ª Defensoria Pública Criminal para **LOTAR** na 5ª Defensoria Pública Criminal da Capital.

Art. 2° - Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser

concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 08 de novembro de 2024.

Verônica Acioly de Vasconcelos

Subdefensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31867, datada de 11 de novembro de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG N° 1106/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007463/2024-73**;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR o Defensor Público **MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO**, de suas atividades, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver, no período de 11 a 13 de novembro de 2024, em razão da participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde Pública do CONDEGE, em São Luís-MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG N° 1107/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007476/2024-42**;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR o Defensor Público **WENDEL DAMASCENO SOUSA**, de suas atividades, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver, no período de 12 a 15 de novembro de 2024, em razão da participação no XVI- CONADEP, em São Luís-MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1108/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo **SEI nº 00303.007561/2024-19;**

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2024, **ISABELLA LOPES VAZ,** do cargo em comissão de Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. REVOGAR Portaria GDPG Nº 911/2023**;**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.109/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.005065/2024-12 e o resultado do Edital GDPG N° 053/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 809/2024, que designou o Defensor Público **ELIOMAR GOMES MONTEIRO** para atuar **em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Canto do Buriti/PI**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas ás hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 053/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.110/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de

2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.005065/2024-12 e o resultado do Edital GDPG N° 053/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 812/2024, que designou o Defensor Público **ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR** para atuar **em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Fronteiras-PI**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas ás hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 053/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1111/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.007540/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público DANIEL GAZE FABRIS, para atuar na 5ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba, pelo período de 06 a 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.112/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.005065/2024-12 e o resultado do Edital GDPG N° 053/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 810/2024, que designou a Defensora Pública **KAROLYNE DUARTE CHAVES ELLERY BARREIRA** para atuar **em regime de acumulação junto à Defensoria Pública Regional de Corrente/PI**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas ás hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 053/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.113/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.005065/2024-12 e o resultado do Edital GDPG N° 053/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 811/2024, que designou a Defensora Pública **DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO** para atuar **em regime de acumulação junto à 9ª Defensoria**

Pública Regional de Parnaíba-PI, **pelo período de 22.11.2024 a 01/12/2024, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas ás hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 053/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.115/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 800/2024, que designou o Defensor Público **SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA** para atuar **em regime de acumulação junto à 3ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02/2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.116/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 801/2024, que designou o Defensor Público **AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR** para atuar **em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.117/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 802/2024, que designou o Defensor Público **JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO** para atuar **em regime de acumulação junto à 5ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1118/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº **00303.007594/2024-51;**

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os atendimentos presenciais, permanecendo a continuidade dos mesmos de forma remota, na Defensoria Pública Regional de **São João do Piauí**, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2024 até o dia 08 de novembro de 2024, em razão da mudança de link de internet para a nova sede da referida regional.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 de novembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feiotsa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.119/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 803/2024, que designou o Defensor Público **FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO** para atuar **em regime de acumulação junto à 6ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1120/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo **SEI Nº 00303.007465/2024-62.**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Defensor Público **MARCELO MOITA PIEROT,** para substituir junto à 1ª Defensoria Pública Cível, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, em decorrência de folgas compensatórias do Defensor Público GERIMAR DE BRITO VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feiotsa Belchior

Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG N° 1.121/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 804/2024, que designou a Defensora Pública **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** para atuar **em regime de acumulação junto à 7ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.122/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORRGAR a Portaria GDPG nº 805/2024, que designou a Defensora Pública **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG** para atuar **em regime de acumulação junto à 8ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.123/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 806/2024, que designou a Defensora Pública **FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES** para atuar **em regime de acumulação junto à 9ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.124/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004878/2024-95 e o resultado do Edital GDPG N° 052/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GPDG nº 807/2024, que designou o Defensor Público **WENDEL DAMASCENO SOUSA** para atuar **em regime de acumulação junto à 10ª Defensoria Pública Itinerante**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 052/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.125/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 815/2024, que designou a Defensora Pública **DANIELA NEVES BONA** para atuar **em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública de Família**, **pelo período de 22.11.2024 a 01.12.2024, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1126/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI Nº 00303.004725/2024-48;

RESOLVE:

Art. 1º. LIBERAR as Defensoras Públicas SARAH VIEIRA MIRANDA, GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA e GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS de suas atividades, no dia 11 de novembro de 2024, para participarem da Audiência Pública de Eleição para composição da Lista Tríplice para a escolha do ocupante do cargo de Ouvidor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí - BIÊNIO 2024/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.127/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 816/2024, que designou a Defensora Pública **KARLA**

CIBELE TELES DE MESQUITA para atuar **em regime de acumulação junto à 14ª Defensoria Pública de Família**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.128/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 817/2024, que designou o Defensor Público **REGINALDO CORREIA MOREIRA** para atuar **em regime de acumulação junto à 5ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Ausentes**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025 nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.129/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 818/2024, que designou o Defensor Público **JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO** para atuar **em regime de acumulação junto à 6ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Ausentes**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.130/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 819/2024, que designou o Defensor Público **IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO** para atuar **em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública Cível**, **pelo período de 22.11.2024 a 01/12/2024, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,**

ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.131/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 820/2024, que designa a Defensora Pública **SARA MARIA ARAUJO MELO** para atuar **em regime de acumulação junto à 5ª Defensoria Pública Cível**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02/2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.132/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 821/2024, que designou a Defensora Pública **GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS para atuar em regime de acumulação junto à 1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública, pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.133/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.004967/2024-31 e o resultado do Edital GDPG N° 055/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 822/2024, que designou o Defensor Público **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA** para atuar **em regime de acumulação junto à 1ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 055/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.134/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.005199/2024-33 e o resultado do Edital GDPG N° 057/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 814/2024, que designou o Defensor Público **GERIMAR DE BRITO VIEIRA** para atuar **em regime de acumulação** junto à 2ª Defensoria Pública do Consumidor de Teresina, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025**, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 057/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.135/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005022/2024-37 e o resultado

do Edital GDPG N° 054/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 823/2024, que designou a Defensora Pública **ELISA CRUZ RAMOS** para atuar **em regime de acumulação junto à 13ª Defensoria Pública Criminal**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 054/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.136/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005022/2024-37 e o resultado do Edital GDPG N° 054/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 824/2024, que designou a Defensora Pública **VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL** para atuar **em regime de acumulação junto à 14ª Defensoria Pública Criminal**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 054/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.137/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005376/2024-81 e o resultado do Edital GDPG N° 060/2024, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 841/2024, que designou o Defensor Público **ERIC LEONARDO PIRES DE MELO** para atuar **em regime de substituição junto à 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Teresina**, **pelo período de 22.11.2024 a 21.02.2025, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 060/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.138/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005022/2024-37 e o resultado do Edital GDPG N° 054/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 826/2024, que designou o Defensor Público **JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL** para atuar **em regime de acumulação junto à 2ª Defensoria Pública do Sistema Prisional**, **pelo período de 22.11.2024 a 01/12/2024, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 054/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1.139/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005022/2024-37 e o resultado do Edital GDPG N° 054/2024, de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GPDG nº 827/2024, que designou o Defensor Público **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO** para atuar **em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública do Júri**, **pelo período de 22.11.2024 a 01.12.2024, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 054/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N 1140/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.002604/2024-61 e PORTARIA GDPG Nº 391/2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA, para substituir a Defensora Pública SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí-ESDEPI, no período de 12 a 15 de novembro de 2024, em razão da sua participação na Comissão de Julgamento de Práticas Exitosas do XVI CONADEP CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1141/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **ADRIANO MORETI BATISTA** da **2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública Itinerante**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1142/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR** da **4ª Defensoria**

Pública da Infância e Juventude para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública do Sistema Prisional**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1143/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO** da **2ª Defensoria Pública da Esperantina** para **LOTAR na 2ª Defensoria Pública de Barras**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1144/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **ÁLVARO FRANCISCO CAVALCANTE** da **Defensoria Pública de Simplício Mendes** para **LOTAR na Defensoria Pública de Piracuruca**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou

licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1145/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY MACHADO** da **1ª Defensoria Pública de Altos** para **LOTAR na 11ª Defensoria Pública Criminal**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1146/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO** da **Defensoria Pública de Uruçuí** para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública de Floriano**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1147/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA** da **12ª Defensoria Pública Criminal** para **LOTAR na 6ª Defensoria Pública Criminal**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1148/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA SAMPAIO** da **Defensoria Pública de Cocal** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1149/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** da **1ª Defensoria Pública Itinerante** para **LOTAR na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1150/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA** da **Defensoria Pública de Pedro II** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública de Barras**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1151/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **CRISANTO ALVES PIMENTEL** da **1ª Defensoria Pública do Consumidor** para **LOTAR na 4ª Defensoria Pública Cível**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1152/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **CYNTYA TERESA SOUSA SANTOS** da 2ª **Defensoria Pública de Oeiras** para **LOTAR na Defensoria Pública de Água Branca**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1153/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **DAISY DOS SANTOS MARQUES** da **1ª Defensoria Pública de Campo Maior** para **LOTAR na 4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade,

deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1154/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **DANIEL BEZERRA LIRA** da **Defensoria Pública de Bom Jesus** para **LOTAR na Defensoria Pública de Cocal**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1155/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **DANIEL GAZE FABRIS** da **1ª Defensoria Pública de Floriano** para **LOTAR na 10ª Defensoria Pública de Parnaíba**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1156/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA** da **1ª Defensoria Pública do Júri** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública de Defesa nos Juizados de Violência Doméstica**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1157/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO** da **6ª Defensoria Pública de Parnaíba** para **LOTAR na 9ª Defensoria Pública de Parnaíba**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1158/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas

Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **EDUARDO FERREIRA LOPES** da **4ª Defensoria Pública de Floriano** para **LOTAR na 2ª Defensoria Pública de Esperantina**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1159/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **ERISVALDO MARQUES DOS REIS** da **3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri** para **LOTAR na 7ª Defensoria Pública do Sistema Prisional**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1160/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES** da **3ª Defensoria Pública Criminal** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública Criminal**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1161/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **FRANCISCO CARDOSO JALES** da **2ª Defensoria Pública**

Itinerante para **LOTAR na 8ª Defensoria Pública do Sistema Prisional**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1162/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA** da **1ª Defensoria Pública de Barras** para **LOTAR na 2ª Defensoria Pública de Campo Maior**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1163/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA** da **Defensoria Pública de Água Branca** para **LOTAR na 8ª Defensoria Pública Criminal**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou

licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1164/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA** da **3ª Defensoria Pública de Picos** para **LOTAR na 12ª Defensoria Pública Criminal**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1165/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **GLÍCIA RODRIGUES BATISTA** da **10ª Defensoria Pública de Família** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública do Consumidor**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1166/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG** da **1ª Defensoria Pública de Defesa nos Juizados de Violência Doméstica** para **LOTAR na 6ª Defensoria Pública de Parnaíba**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1167/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO** da **6ª Defensoria Pública Criminal** para **LOTAR na 10ª Defensoria Pública de Família**, **com exercício em 02/12/2024**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1168/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas

Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL** da **3ª Defensoria Pública do Sistema Prisional** para **LOTAR na 2ª Defensoria Pública do Sistema Prisional**, **com exercício em 02/12/2024.**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1169/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do

Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE** da **Defensoria Pública De Castelo do Piauí** para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1170/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **KAROLYNE DUARTE CHAVES ELLERY BARREIRA** da **Defensoria Pública de Jaicós** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública de Picos**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1171/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA** da **5ª**

Defensoria Pública de Picos para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública de Picos**, **com exercício em 02/12/2024.**

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, XX de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1172/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **MARCELLY SANTOS DE SOUSA** da **1ª Defensoria Pública de Oeiras** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública de Piripiri**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1173/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **MARIA TERESA DE ALBUQUERQUE SOARES ANTUNES CORREIA** da **1ª Defensoria Pública de Esperantina** para **LOTAR na 2ª Defensoria Pública do Júri**, com trânsito no período com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade,

deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1174/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **MARKOS MAGNONI VARÃO RIBEIRO** da **3ª Defensoria Pública de Floriano** para **LOTAR na 2ª Defensoria Pública de Defesa nos Juizados de Violência Doméstica**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1175/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS** da **3ª Defensoria Pública de Simplício Mendes** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública de Altos**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1176/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO** da **Defensoria Pública de Valença** para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública de Piripiri**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1177/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **RICARDO MOURA MARINHO** da **1ª Defensoria Pública de Picos** para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública de União**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1178/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do

Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR** da **2ª Defensoria Pública de Campo Maior** para **LOTAR na 2ª Defensoria Pública Itinerante**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1179/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS** da **1ª**

Defensoria Pública de Piripiri para **LOTAR na 1ª Defensoria Pública de Campo Maior**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1180/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10 (dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA** da **1ª Defensoria Pública Criminal** para **LOTAR na 4ª Defensoria Pública de Família**, **com exercício em**

02/12/2024

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1181/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o Defensor Público **WENDEL DAMASCENO SOUSA** da **3ª Defensoria Pública de Campo Maior** para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública Criminal**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das

atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1182/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 9º e 13, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução n° 07/2011, com a redação lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024.

CONSIDERANDO o resultado final do 1º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 202/2024, publicado no dia 14/10/2024, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.006066/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER a Defensora Pública **WÊNIA DA SILVA MOURA** da **2ª Defensoria Pública de Barras** para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública de Campo Maior**, com trânsito no período de 22 de novembro a 01 do mês de dezembro de 2024, e exercício dia 02/12/2024.

Art. 2°- Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis do início do período de trânsito, ora definido, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1183/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no **Processo SEI nº. 00303.007657/2024-79:**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, AMANDA DE ANDRADE CAPUTO TEJO do cargo de Defensora Pública Substituta, a partir do dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1184/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelaspartes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um

representante da Administração Pública, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Processo Sei N° 00303.007636/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO GUILHERME CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, e o servidor **VALDEIR SILVA SEREJO**, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 059/2024/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.417.928/0001-79, neste ato representada por JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS, que tem por objeto aquisição de ar-condicionado tipo split para atender as necessidades das sedes da capital e regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES,** Diretor Administrativo, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG Nº 1185/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico **SEI nº 00303.003007/2024-54;**

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Defensor Público **FRANCISCO CARDOSO JALES**, titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante, para substituir o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA**, junto à Diretoria Itinerante, no período de 05 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1186/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 00303.007652/2024-46;

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR FRANCISCO INGYDY ALCANTARA PEREIRA, com efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2024, para o cargo de Assessor de Defensoria Pública, símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1187/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Processo **SEI nº 00303.007652/2024-46 e Portaria GDPG Nº. 1186/2024.**

RESOLVE:

Art 1º. LOTAR o servidor **FRANCISCO INGYDY ALCANTARA PEREIRA**, na 1ª Defensoria Pública do Idoso da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a partir do dia 19 de novembro de 2024, até ulteriores deliberações**.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1188//2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº 00303.007472/2024-64;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR extraordinariamente, a Defensora Pública **KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE**, titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude, para atuar em favor da menor D. H. M. D. S, no processo nº 0824493- 61.2024.8.18.0140, que tramita na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1189/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de

2005.

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº 00303.007472/2024-64;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR extraordinariamente, a Defensora Pública **DANIELA NEVES BONA**, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude, para atuar em favor da menor F. C. D. S. M, no processo nº 0832846- 90.2024.8.18.0140, que tramita na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1190//2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº 00303.007472/2024-64;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR extraordinariamente, a Defensora Pública **KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE**, titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude, para atuar em favor da menor H. K. S. R, no processo nº 0803617- 85.2024.8.18.0140, que tramita na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1191/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº 241108000570;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR extraordinariamente, a Defensora Pública **DANIELA NEVES BONA**, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude, para atuar em favor da menor N.E.S.D. no processo nº 0834149- 42.2024.8.18.0140, que tramita na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1192/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº 00303.007472/2024-64;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR extraordinariamente, a Defensora Pública **KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE**, titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude, para atuar em favor da menor H. K. S. R, no processo nº 0834157- 19.2024.8.18.0140, que tramita na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31868, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 576/2024/GAB/SEAD

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado n° 233, de 10 de dezembro de 2020, da Resolução CGFR n° 003/2020, que alterou as listas de verificação e fluxos necessários à instrução dos processos de realização de despesas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o ANEXO XXXV - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO da referida resolução, recomenda a instauração de sindicância investigativa, definindo-se o objeto e identificando o contratado, o contrato e a nulidade a ser verificada.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar sindicância investigativa no âmbito da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, para apurar a existência de eventuais nulidades relativas à execução e pagamento dos valores requeridos nos autos do Processo SEI N° 00002.001456/2024-52, pela empresa BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ 19.923.146/0001-37), referente aos serviços de VIGILÂNCIA/SEGURANÇA na competência de 18/11/2022 a junho/2023.

Art. 2° Indica-se por este ato o servidor ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA LIMA, Matrícula 408285-X, designado como sindicante na Portaria Nº 337/2024/GAB/SEAD, que deverá apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados supra indicados, bem como elaborar relatório de conclusão ao final dos trabalhos, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário Substituto(Portaria Nº 541/2024/GAB/SEAD, DOE Nº 204/2024)

Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31872, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 478/2024/GAB/SEAD

Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa DIRECT TELECOM LTDA durante o mês de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa DIRECT TELECOM LTDA nos autos do Processo SEI 00002.008051/2024-45,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa DIRECT TELECOM LTDA no mês de junho de 2024, assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

NOME	MATRÍCULA
SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA	360264-8
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA	378789-3
UBALDO DE SÁ NEVES JÚNIOR	372815-3
SERGIO RICARDO SANTOS PIAUILINO	0378468-1
ROGERIO DE CASTRO E CASTRO	396389-6

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no momento de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31873, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 795, de 08 de novembro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral Central para conduzir o Processo de Eleição para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025-2028, e para escolha de Coordenador de Curso, para o biênio 2025-2026:

Rosineide Candeia de Araújo, Matrícula nº 149725-1, Presidente;

Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz, Matrícula nº 332261-X, Membro;

Maurício Rego Mota da Rocha, Matrícula nº 268427-6, Membro;

Kely-anee de Oliveira Nascimento, Matrícula nº 332092-8, Membro;

Marco Aurélio de Sousa Martins, Matrícula nº 408231-1, Membro;

Isadora Ribeiro Fortes Rebelo, Matrícula nº 108120-2, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31875, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 479/2024/GAB/SEAD

Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa DIRECT TELECOM LTDA durante o mês de julhoo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa DIRECT TELECOM LTDA nos autos do Processo SEI 00002.008050/2024-09,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa DIRECT TELECOM LTDA no mês de Julho de 2024, assim como os valores

efetivamente devidos pela Administração Pública.

NOME	MATRÍCULA
SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA	360264-8
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA	378789-3
UBALDO DE SÁ NEVES JÚNIOR	372815-3
SERGIO RICARDO SANTOS PIAUILINO	0378468-1
ROGERIO DE CASTRO E CASTRO	396389-6

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no momento de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31876, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 582/2024/GAB/SEAD

Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa HANNA ISIS DE MOURA CLAUDINO referente aos meses de maio a outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa HANNA ISIS DE MOURA CLAUDINO nos autos do Processo SEI 00002.009485/2024-62,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa HANNA ISIS DE MOURA CLAUDINO referente aos meses de maio a outubro de 2024, assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

NOME	MATRÍCULA
SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA	360264-8

JÉSSICA MIRANDA DA SILVA	385676-3

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no momento de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário Substituto(Portaria Nº 541/2024/GAB/SEAD, DOE Nº 204/2024)

Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31877, datada de 11 de novembro de 2024.)

Secretária dos Esportes - SECEPI

PORTARIA N°: 78/2024

DATA: 07 de Novembro de 2024

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor** e **ERICK MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO,** CPF 070.XXX.XXX-46 como **Fiscal do Termo de Contrato nº 42/2024**, celebrado com a **PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PLENNUS CONSTRUTORA LTDA) -** Processo Administrativo SEI nº**. 00337.001822/2023-19.**

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
42/2024	**PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PLENNUS CONSTRUTORA LTDA).CNPJ Nº:19.562.853/0001-45**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI.**

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **42/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **42/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **42/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

Secretária dos Esportes - SECEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

Nome do Contratante: Secretaria dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PLENNUS CONSTRUTORA LTDA)**

CNPJ da Contratada: 19.562.853/0001-45

Modalidade da Licitação: **Tomada de Preços nº 024/2024 - CPL**

Processo Administrativo: 00337.001822/2023-19

Resumo do Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI**

Data da Assinatura do Contrato: 07 de novembro de 2024.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Global: **R$ 93.506,77 (noventa e três mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos)**

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Nélio dos Santos Araújo

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31879, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 6024, de 08 de novembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor como Tomador de Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00012.017702/2023-98 e Processo SEI

nº 00012.050742/2024-22;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.226, de 13 de outubro 2015 que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 21 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº: 4312/2024/SESAPI-PI/GAB/SUPAT (ID 014764914), da Superintendência Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios- SESAPI-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como Tomador de Suprimento de Fundos, do Laboratório Central - LACEN, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Alceu Ribeiro de Sousa	*****.170.133-****	****8561-***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 3027, de 25 de maio de 2023, Publicado na edição n° 101 do DOEE/PI, dia 29/05/2023, Página 55.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31880, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1518/2024 – PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 2024.04.1276R2.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 1448/2024, datada de 24/10/2024, publicada no Diário Oficial Nº 213, datado de 31/10/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula Nº 0091596, portador do CPF Nº

239********, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA para CORRIGIR a seguinte informação: onde se lê " cargo POLICIAL PENAL, CLASSE ESPECIAL", leia-se "cargo AGENTE DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1534/2024 – PIAUIPREV TERESINA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 2023.04.177587P.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº1363/2024, datada de 08/10/2024, publicada no Diário Oficial Nº213/2024 , datado de 31/10/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor de MARIA VERÔNICA MARQUES E SILVA , Classe: III, Padrão: E, matrícula Nº 087185X, portador do CPF Nº 306********, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para CORRIGIR a seguinte informação: onde se lê " ocupante do cargo de MÉDICO", leia-se " ocupante do cargo de MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS SEMANAIS".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31887, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

DIRETORIA GERAL DO HILP - SESAPI

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM O COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HILP. "

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, em Teresina/PI, por meio da Portaria publicada no **Diário Oficial Nº 011 de 13 de janeiro de 2023**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda, o **dispositivo no inciso II, do artigo 10 da Lei**

Complementar Nº 13 de 03/01/1994, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Piauí,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais do **COMITÊ TRANSFUSIONAL** dos serviços de hemoterapias e hemovigilâncias do Hospital Infantil Lucídio Portella, que são eles:

1. Coordenadora da Agência Transfusional – Layse Maria da Silva Machado.
2. Representante Médico – Lorena Patrícia Leal Mesquita Barreto.
3. Representante da Enfermagem – Vanda Rodrigues da Silva.
4. Representante do Laboratório de Análises Clínicas – Agna Pereira Macedo.
5. Representante da Administração – Ataelson Sousa de Carvalho.
6. Representante do Núcleo de Qualidade – Juliana Rodrigues Cardoso Teixeira.
7. Representante da Farmácia – Maria Vitória Fernandes Timóteo.
8. Representante do Centro Cirúrgico – Raimunda Alves da Costa de Moura.
9. Representante do Núcleo de Segurança do Paciente – Pedrina Maria do Nascimento Araújo Costa.

Art. 2º - A presente portaria baseia-se na Portaria Ministerial Nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, que redefine o regulamento Técnico de procedimentos hemoterápicos e os princípios da política nacional de sangue, componentes e derivados.

Art. 3º - Fica a critério da Direção Geral do HILP a substituição dos membros do Comitê sempre visando a melhor condução dos trabalhos e o interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho.

Diretor Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31888, datada de 11 de novembro de 2024.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA Nº 034/2024-GAB-PRES

Revogação da Portaria de n° 004/2023-PRES, publicada em 25 de janeiro de 2023, bem como designação de Servidor para responder às demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic.

A Presidente desta Jucepi, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 3º, art. 37, da CF/88, e em cumprimento à Lei Federal de nº 13.460/17, que dispões sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos; considerando o Decreto Estadual de nº 15.188/33, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia do acesso à informação previsto na Lei Federal de nº 12.257/13 e no § 3º do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a Portaria de n° 004/2023-PRES, publicada no dia 25 de janeiro de 2023, no DOE PI de n° 20, pág. 67, que NOMEAVA os servidores **RODOLFO SILVA RIBEIRO**, inscrito sob a matrícula de nº 352773-5, bem como a servidora **THANIA MARIA LINHARES BALDOINO**, inscrita sob a matrícula de nº 352154-X, para responder pelas demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic – Sistema de Acesso à Informação.

Art. 2°: Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR**, **inscrito sob a matrícula de nº 298995-6 para responder pelas demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic – Sistema de Acesso à Informação.**

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE – JUCEPI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA Nº 035/2024-GAB-PRES

Revogação da Portaria de n° 005/2023-PRES, publicada em 25 de janeiro de 2023, bem como designação de Servidor para responder às demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Ouv.

A Presidente desta Jucepi, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 3º, art. 37, da CF/88, e em cumprimento à Lei Federal de nº 13.460/17, que dispões sobre a participação, proteção

e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos; considerando o Decreto Estadual de nº 15.188/33, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia do acesso à informação previsto na Lei Federal de nº 12.257/13 e no § 3º do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a Portaria de n° 005/2023-PRES, publicada no dia 25 de janeiro de 2023, no DOE PI de n° 20, pág. 67, que NOMEAVA os servidores **RODOLFO SILVA RIBEIRO**, inscrito sob a matrícula de nº 352773-5, bem como a servidora **THANIA MARIA LINHARES BALDOINO**, inscrita sob a matrícula de nº 352154-X, para exercer a função de Ouvidor Setorial neste órgão.

Art. 2°: Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR**, **inscrito sob a matrícula de nº 298995-6 para exercerem a função de Ouvidor Setorial nesta autarquia.**

Art. 3º: O servidor será responsável por acompanhar e responder às demandas dos cidadãos feitas a este órgão, por meio do sistema e-Ouv – Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE – JUCEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31889, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

Portaria Nº 33, de 11 de novembro de 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.170.806/0001-70, solicitou em 30/10/2024 o pagamento do material de expediente tipo papel A4, fornecido para a Secretário de Estado dos Transportes do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento das faturas vencidas pela prestação dos serviços, sob risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Iuri Noronha Pereira, matricula nº 372484-2 e Acássio Gil de Sousa Costa, matricula nº372205-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da Lei Estadual n° 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 11 de Novembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31891, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 241/2024 Teresina (PI), 08 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor WALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS NETO, Matrícula:

414117-2 como fiscal do Contrato N° 184/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa R T A CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 10.408.642/0001-88, que tem como objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.325,28 M² NO MUNICÍPIO DE OEIRAS–PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa R T A CONSTRUÇÕES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 184/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições da Portaria SEDEC N° 192/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31892, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GAP - SEDUC-

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 993/2024

Teresina(PI), 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispões o Artigo 95 da Lei Complementares n°71, de 26 de julho de 2006, bem como Decreto Estadual nº 15.248, de 02/07/2013.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Licença para Atividade Política ao servidor JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES, matrícula nº 199905-2, nos termos do Processo Nº 00011.044768/2024-41 de 05/07/2024, no período 05/07/2024 a 21/10/2024, com direito à remuneração, de acordo com o Artigo 95 da Lei Complementar n°71, de 26 de julho de 2006.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Assinatura Eletrônica)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31893, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

COORDENAÇÃO DE PENSIONISTAS - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1496/2024/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181457P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada SEBASTIANA MARIA DA SILVA, outrora ocupante do cargo AUX.OP.SERV.DIVERSOS, Classe I, Padrão E, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0209392, falecida em 17/11/2023, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**

TAXA DE INSALUBRIDADE	LC N° 13/94	48,92
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	190,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	59,92
PROVENTOS	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	1.060,07
TOTAL		**1.358,91**

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO	
Título	**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.358,91 * 50% = 679,46
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	135,89
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	815,35

BENEFÍCIO

NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	20/03/1935	Cônjuge	XXX.614.503-XX	01/07/2024	VITALÍCIO	100,00	**815,35**

Tendo em vista que o dependente, JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, possui renda formal, conforme fl. 10/11, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1510/2024/PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181484P,

RESOLVE:

1. - Anular a Portaria N º 1400/2024/PIAUIPREV de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 212/2024 de 29 de outubro de 2024, para corrigir o valor do benefício.

2. CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº

16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU, outrora ocupante do cargo MEDICO AMBULATORIAL 20h, Classe III, Padrão E, INATIVA, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0409197, falecida em 07/04/2024.

Tendo em vista que o dependente, JOÃO BATISTA DE ABREU, optou pelo recálculo da pensão por morte, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl.198, no valor inicial de R$ 3.335,64, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	13.181,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	53,04
TOTAL		**13.234,04**

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	13.234,04 * 50% = 6.617,02
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))	1.323,40
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	**7.940,42**

BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
JOÃO BATISTA DE ABREU	29/11/1951	Cônjuge	xxx.698.943-xx	07/04/2024	VITALÍCIO	100,00	**7.940,42**
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
JOÃO BATISTA DE ABREU	29/11/1951	Cônjuge	xxx.698.943-xx	07/04/2024	VITALÍCIO	100,00	**3.335,64**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1504/2024/PIAUIPREV TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e

considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181396P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente da segurada JUDITE MAIA BRASILEIRO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40H, Classe B , Nível IV, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0490440, falecida em 13/05/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	4.657,10
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	162,04
TOTAL		**4.819,14**

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO	
Título	**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)	4.819,14
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	7.786,02
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.819,14

BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
POTÍRIA RÉGIA MÁIA DE OLIVEIRA	31/03/1974	Filha Inválida	***.212.113-**	24/10/2024	Temporário	100,00	4.819,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1497/2024/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180998P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem

paridade, em favor do dependente do segurado JOAQUIM GONCALVES DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo PL/ATL-ASS. TEC. LEG. E, EFETIVO vinculado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI, matrícula n.º 501, falecido em 25/03/2024, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SALARIO BASE	LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	3.180,83
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI N° 7.716/21	972,84
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI nº 6.468/13 E LEI 7.716/21	826,03
TOTAL		**4.979,70**

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	**Valor**
Valor Médio Apurado	**(992.923,18 / 356) = 2.789,11**
Tempo de Contribuição	**13801 (37 Anos, 9 Meses e 26 Dias)**

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado *60%+2%--> 2.621,76 Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00 *4 pontos percentuais referente a 17 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos	
Valor do provento apurado	2.621,76
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	2.621,76
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)	

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO	
Título	**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	2.621,76 * 50% = 1.310,88
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	7786,02
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	262,18
Valor do provento apurado	1.573,06
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.573,06

BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**

MARIA SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES	03/11/1966	Cônjuge	xxx.778.813-xx	25/03/2024	VITALÍCIO	100,00	1.573,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31894, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 575, de 11 de novembro de 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentada na determinação constante da Portaria GR/UESPI/N° 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 , Portaria GR/UESPI/N° 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.028966/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1° – Constituir comissão de sindicância em procedimento sancionatório, para apurar as faltas constantes no Processo administrativo nº 00089.028966/2024-64, tendo em vista os descumprimentos contratuais da empresa Servfaz, apontada no Despacho Orientativo (015343236), composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luíza de Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira	37.2033-X	Presidente
Cassandra Maria Martins Veloso	27393-7	Membro
Suzane da Silva Pereira	280140-0	Membro

Art. 2° – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3° – O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que a Presidente da Comissão for cientificada, por escrito, deste ato;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD

Mat.: 149725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31896, datada de 11 de novembro de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 901, de 07 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício Nº: 9885/2024/SEJUS-PI/GAB/DAF/GPES, que solicita deste Secretário de Justiça a confecção de PORTARIA para encaminhamento de atestados médicos simples à Perícia Médica Oficial do Estado, visando garantir a regularidade e transparência no controle de saúde dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o artigo 7º, §2º do Decreto 15.298/2013, que dispõe que "Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos no caput deste artigo, o servidor civil, militar do Estado ou seu familiar poderá ser submetido à perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial ou a pedido da unidade de recursos humanos do órgão".

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a apresentação de todos os atestados médicos simples, oriundos de afastamento para tratamento da própria saúde, pelo prazo de 05(cinco) dias, e afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 03(três) dias, seja encaminhados a qualquer momento à Pericia Médica Oficial do Estado do Piauí, de acordo com o que dispõe o artigo 7º,§2º do Decreto 15.298/2013.

A**rt. 2º** - A recusa no cumprimento das disposições desta Portaria, salvo justificativa fundamentada, será considerada como ausência do serviço público, com a aplicação da penalidade correspondente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 07 de Novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31897, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

Portaria Nº 34, de 11 de novembro de 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 10.013.974/0001-63, solicitou em 28/02/2024 o pagamento indenizatório do valor retroativo alusivo à REPACTUAÇÃO CCT 2021 da prestação de serviços de locação de mão de obra do contrato SETRANS/PI nº 05/2019, conforme o processo n° SEI 00319.000169/2021-19.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento das faturas vencidas pela prestação dos serviços, sob risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Iuri Noronha Pereira, matricula n° 372484-2 e Acássio Gil de Sousa Costa, matricula n°372205-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da Lei Estadual n° 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 11 de novembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31898, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

Portaria Nº 39, de 11 de novembro de 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 10.013.974/0001-63, solicitou em 28/02/2024 o pagamento indenizatório do valor retroativo alusivo à REPACTUAÇÃO CCT 2019 da prestação de serviços de locação de mão de obra do contrato SETRANS/PI nº 05/2019, conforme o processo n° SEI 00319.000180/2021-89.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento dos valores retroativos pela prestação dos serviços de mão de obra terceirizada, sob o risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Iuri Noronha Pereira, matrícula n° 372484-2 e Acássio Gil de Sousa Costa, matrícula n°372205-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da Lei Estadual n° 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Setrans n°10/2024.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 11 de novembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31900, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

Portaria Nº 35, de 11 de novembro de 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ 3.224.659/0001-73, solicitou em 28/11/2024 o pagamento indenizatório do valor retroativo alusivo à REPACTUAÇÃO CCT 2020 da prestação de serviços de locação de mão de obra do contrato SETRANS/PI nº 04/2019, conforme o processo n° SEI 00319.000001/2022-94.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento das faturas vencidas pela prestação dos serviços, sob risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Iuri Noronha Pereira, matricula n° 372484-2 e Acássio Gil de Sousa Costa, matricula n°372205-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da
Lei Estadual n° 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 11 de novembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31906, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

Portaria Nº 36, de 11 de novembro de 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ 3.224.659/0001-73, solicitou em 28/11/2024 o pagamento indenizatório do valor retroativo alusivo à REPACTUAÇÃO CCT 2021 da prestação de serviços de locação de mão de obra do contrato SETRANS/PI nº 04/2019, conforme o processo n° 00319.000005/2022-72.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento das faturas vencidas pela prestação dos serviços, sob risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Iuri Noronha Pereira, matricula n° 372484-2 e Acássio Gil de Sousa Costa, matricula n°372205-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da Lei Estadual n° 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 11 de novembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31909, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

Portaria Nº 37, de 11 de novembro de 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ 3.224.659/0001-73, solicitou em 23/02/2024 o pagamento indenizatório do valor retroativo alusivo à REPACTUAÇÃO CCT 2019 da prestação de serviços de locação de mão de obra do contrato SETRANS/PI nº 04/2019, conforme o processo n° SEI 00319.000001/2022-94.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento das faturas vencidas pela prestação dos serviços, sob risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Iuri Noronha Pereira, matricula n° 372484-2 e Acássio Gil de Sousa Costa, matricula n°372205-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da
Lei Estadual n° 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Setrans n°11/2024.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 11 de novembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31912, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

Portaria Nº 38, de 11 de novembro de 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 10.013.974/0001-63, solicitou em 28/02/2024 o pagamento indenizatório do valor retroativo alusivo à REPACTUAÇÃO CCT 2021 da prestação de serviços de locação de mão de obra do contrato SETRANS/PI nº 05/2016, conforme o processo n° SEI 00319.000156/2021-40.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento dos valores retroativos pela prestação dos serviços de mão de obra terceirizada, sob o risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Iuri Noronha Pereira, matrícula n° 372484-2 e Acássio Gil de Sousa Costa, matrícula n°372205-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da
Lei Estadual n° 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Setrans n°10/2024.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 11 de novembro de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31914, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2024/GAB/SEAD

Portaria de incorporação da Ata de Registro de Preços Setorial nº 03/2024, originária da Secretaria de Estado da Educação do

Piauí - SEDUC/PI, Pregão Eletrônico nº 15/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022, e, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7.884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que regulamenta a formalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito dos processos administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual, com fundamento no artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços Setorial nº 03/2024, originária da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, Pregão Eletrônico nº 15/2023, processo SEI nº 00011.054841/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Incorporar** a Ata de Registro de Preços Setorial nº 03/2024, originária da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, Pregão Eletrônico nº 15/2023, processo SEI nº 00011.054841/2023-11, que tem como objeto a aquisição de mobiliário escolar do tipo conjunto refeitório, composto com 1 mesa e 10 cadeiras, para atender a rede pública estadual de ensino do Piauí.

Art. 2º Uma vez incorporado o registro de preço setorial, caberá ao órgão ou entidade instituidor a condição de participante da ARP, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 21.938/23, mantendo o direito ao quantitativo inicialmente estimado.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter autorização para contratar o objeto de que trata o art. 1º desta Portaria, devem encaminhar seus requerimentos à Secretaria de Administração do Estado do Piauí;

Art. 4º As adesões provenientes da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços, por meio desta Portaria, deverão:

a) Realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 82, § 5º, I da Lei nº 14.133/2021;

b) Caso a contratação seja custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de

justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 5º A Secretaria de Administração poderá revogar a autorização concedida a qualquer momento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31915, datada de 11 de novembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 294/2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.001554/2023-00

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº **138/2024,** que trata da execução dos serviços de MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, pela Empresa: CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.119.015/0001-55, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31923, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES SOCIAIS - SERES

Portaria Nº 7, de 16 de outubro de 2024

Institui a Mesa de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB, e estabelece as suas diretrizes de organização e funcionamento.

A Secretária de Estado de Relações Sociais, o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Presidente do Instituto de Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí – INTERPI, em conformidade com as disposições do art. 2º, VI e art. 6º, V da Lei nº 7.357, de 03 de fevereiro de 2020, que institui a Política Estadual de Participação Social – PEPS e o Sistema Estadual de Participação Social – SEPS e,

CONSIDERANDO a necessidade de interlocução e diálogo permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco- MIQCB sobre a pauta temática das comunidades tradicionais das quebradeiras de coco babaçu situadas nos territórios, assentamentos e áreas de incidência de babaçuais que demandam por proteção e preservação dos babaçuais e da atividade tradicional de coleta e quebra do coco babaçu e por reconhecimento, regularização e titulação dos territórios tradicionais de quebradeiras de coco;

CONSIDERANDO o Ofício MIQCB-PI nº 039/2024, de 20 de julho de 2024, o Relatório da Reunião Intersetorial – Governo do Estado/MIQCB-PI de 03 de setembro de 2024, o Relatório da Reunião Intersetorial – Governo do Estado/MIQCB-PI de 24 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Mesa de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI que terá como premissa discutir e negociar a adoção de medidas e providências administrativas, técnicas e jurídicas alinhadas entre os órgãos que atuam na área dos direitos, da regularização fundiária, da produção, da valorização da cultura e dos saberes tradicionais e da proteção e preservação ambiental, numa perspectiva de alinhamento interestadual de ações.

Art. 2º - A Mesa Temática de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI é instrumento de participação social, interlocução e diálogo e observará os seguintes princípios administrativos e preceitos democráticos nas discussões e negociações:

I – legalidade;

III – indisponibilidade do interesse público;

IV – participação;

V – publicidade;

VI - ética, respeito recíproco, boa-fé, honestidade de propósitos;

VII – capacidade e compromisso para negociar;

IV – legitimidade de representação e de adoção de procedimentos democráticos.

Art. 5º. A Mesa Temática de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI é composta pelos titulares dos órgãos estaduais e federais representativos do Poder Público e pelos representantes do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco - MIQCB indicados pelas respectivas direções estaduais, na forma abaixo:

I - Poder Público:

a. Secretaria de Estada de Relações Sociais – SERES;

b. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;

c. Instituto de Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí – INTERPI;

d. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF;

e. Superintendência do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – PI;

f. Superintendência do Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA-PI;

II – Entidades Representativas das Quebradeiras de Coco Babaçu:

a. Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco – MIQCB – PI;

b. Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco – MIQCB - Interestadual;

c. Associação das Mulheres Trabalhadoras do Coco Babaçu da Microrregião do Baixo Parnaíba - AMTCOB;

d. Cooperativa Interestadual das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu – CIMQCB;

§1º Os órgãos governamentais e as entidades do movimento das quebradeiras de coco babaçu serão convocadas pela Secretaria de Estado de Relações Sociais – SERES para participar das reuniões da Mesa Temática de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI;

§ 2º Os titulares dos órgãos e entes públicos com assento na Mesa Temática de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI indicarão os seus respectivos suplentes.

§ 3º - O Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco – MIQCB poderá indicar 01(um) assessor técnico e 01(um) assessor jurídico para participar das reuniões, como convidados.

§ 4º - Serão convidados para as reuniões da Mesa Temática de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI outros órgãos e entes públicos estaduais e federais, sempre que o tema da pauta for relacionado às suas áreas de atuação e competência.

Art. 6º A instalação da Mesa Temática de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI ocorrerá em 24 de Outubro de 2024, sendo nesta data formalmente indicados os titulares e suplentes que a compõem, ficando as demais convocações a cargo da Coordenação Executiva Colegiada, que o fará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art.7º As demais regras procedimentais serão reguladas pelo Plenário da Mesa Temática de Diálogo Permanente entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB-PI constituído pelos órgãos governamentais e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB que a integram.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor geral do INTERPI

RAIMUNDA NÚBIA LOPES

Secretária de Estado das Relações Sociais

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31927, datada de 11 de novembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 258, de 07 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ –DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à CARLOS CESAR DA SILVA CNPJ N° 01.727.542/0001-23, com endereço em RUA: AV CEL BENEDITO DA LUZ, NÚMERO: 933, CEP: 64.455-000, BAIRRO/DISTRITO: CENTRO, MUNICÍPIO: BARRO DURO, UF: PI.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31931, datada de 11 de novembro de 2024.)

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

PORTARIA GSDPG – Nº 42/2024

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 308/2019.

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG nº 40/2024, que concede férias a Elizabeth Maria Memoria

Aguiar, Defensora Pública de Categoria Especial, o gozo de férias regulamentares no período de 12/11/2024 a 11/12/2024, referente ao período aquisitivo do ano de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substituição extraordinária para a Defensora Pública Elizabeth Maria Memoria Aguiar na 5ª Defensoria Pública de Categoria Especial, tendo em vista a impossibilidade de atuação de seu substituto natural, atual Corregedor Geral;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Elizabeth Maria Memoria Aguiar atua em substituição na 6ª Defensoria Pública de Categoria Especial, tendo em vista que o titular se encontra como Corregedor Geral;

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007630/2024-86**e o resultado do **Edital GSDPG de n° 005/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA para substituição extraordinária nas 5ª e 6ª Defensorias Públicas de Categoria Especial,** no período de **12/11/2024 a 11/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 11 de novembro de 2024.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Subdefensora Pública Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31933, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA CGE-PI/GAB/CG Nº 5/2024

Altera a PORTARIA CGE-PI/GAB/CG Nº 4/2024, de 5 de novembro de 2024, que institui a Política de Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O Art. 5º da PORTARIA CGE-PI/GAB/CG Nº 4/2024, de 5 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 5º Os 3 (três) primeiros órgãos e entidades estaduais, em cada categoria, cujos Núcleos de Controle Interno apresentarem os melhores Índices de Produtividade Final calculados conforme artigo anterior receberão o Prêmio Destaque do Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31939, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 5686, de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 164, 165, 167 e 169 da Lei Complementar n.º 13, de 03 de janeiro de 1994.

Referente aos Procs. n.º 00313.000296/2022-59 e 00313.001433/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Francisco Isânio Braga de Sousa, Presidente,** Matrícula nº 037164-5; **Valdimar Inácio de Melo, Secretário**, Matricula nº 003498-3 e **Jarbas Aurélio Gonçalves Lima, Membro,** Matrícula n.º 003946-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva em face do(a) servidor(a) MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 230276-4, para fins de apuração "de eventual irregularidade no afastamento do servidor para o exercício do mandato classista, para verificação se houve a prestação de serviços naquele período, bem como acerca de eventual necessidade de devolução do valor da GIMAS", conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, lotado no Hospital Regional Chagas Rodrigues em Piripiri-PI, visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31941, datada de 11 de novembro de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTARIA Nº213 /2024 – GAB

Teresina, 08 de Novembro de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina a sentença, exarada pela Exma. Juíza do Trabalho Alba Cristina da Silva, nos autos do processo nº 0000938-52.2023.5.22.0001, onde determina a EMGERPI

"***... proceder à reclassificação do reclamante para o Nível 3, da Classe D, do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Médio, com pagamento das diferenças salariais e reflexos legais, acrescidos das correções de praxe, nos limites do pedido inicial e observada a prescrição quinquenal...*"**

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **consistente em proceder à reclassificação da reclamante para o nível 3, da classe D, do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Médio, com pagamento das diferenças salariais e reflexos legais, acrescidos das correções de praxe, nos limites do pedido inicial e observada a prescrição quinquenal,** conforme dispõe a sentença em favor da **Sra. MARIA IVONEIDE VERCOZA DE MACEDO,** com matrícula **025442-8**, oriundo da extinta **COMDEPI**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31949, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1209/2024 – PIAUIPREV TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a decisão judicial do Processo nº 0851905-98.2023.8.18.0140 da 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí , no bojo do processo SEI nº 00003.003436/2024-14 e o que consta no Processo Nº 2024.04.0011R1 RESOLVE:

REVISAR, sub judice , e condicionado a permanência da mesma a portaria nº 21.00-932 DDD-CSRH/92 datada de 20/11/1992 , publicada no Diário Oficial nº 5.407 de 16.05.1983 , que concedeu o beneficio de Aposentadoria Proporcional, em conformidade com o art. 57,inciso III letra C, da constituição Estadual do Estado do Piauí a segurada ELIZABETH BARROS ALBUQUERQUE E SILVA, matrícula nº000420XI, CPF nº 023********, ocupante do cargo de Técnico Especializado ,Classe D, do quadro pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , para incluir reenquadramento na categoria Agente Superior de Serviços ,CLASSE III, Padrão C, ficando seus proventos no valor de R$ 5.474,92 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
25/30 AVOS DO VENCIMENTO(DE R$ 4.739,35.)	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R$4.388,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
TEMPO INTEGRAL	DECISÃO JUDICIAL	R$78,48
REPRESENTACAO GABINETE	DECISÃO JUDICIAL	R$480,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC N° 13/94	R$480,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R$47,65
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$5.474,92**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31950, datada de 11 de novembro de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTARIA Nº 210 /2024 – GAB

Teresina, 08 de novembro de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Exma. Juíza do Trabalho ANA LIGYAN DE SOUSA LUSTOSA FORTES DO REGO, nos autos do processo nº 0000338-19.2023.5.22.0005, em vista da sentença que determina à EMGERPI:

"...proceder à elevação funcional da autora pelo critério de antiguidade correspondente a 4 (quatro) biênios (2016, 2018, 2020 e 2022), devendo ser alçada ao Nível 03 da Classe D – Grupo Médio, consoante prevê a referida norma interna..."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, consistente em implementar no contracheque do reclamante 04 (quatro) níveis de promoção referente aos biênios (2016, 2018, 2020 e 2022), devendo ser alçado ao Nível 03 da Classe D – Grupo Médio, em favor do Sr. MARCO ANTÔNIO LIMA, com matrícula 025469-0, oriundo da extinta COMDEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31951, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

Portaria Nº 120, de 11 de novembro de 2024

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato n° 083/2024, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da

Pessoa com Deficiência-SEID e a EMPRESA INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA. Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31962, datada de 11 de novembro de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2024/GAB/SEAD

Portaria de incorporação da Ata de Registro de Preços Setorial nº 03/2024, originária da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, Pregão Eletrônico nº 15/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022, e, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7.884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que regulamenta a formalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito dos processos administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual, com fundamento no artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços Setorial nº 03/2024, originária da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, Pregão Eletrônico nº 15/2023, processo SEI nº 00011.054841/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Incorporar** a Ata de Registro de Preços Setorial nº 03/2024, originária da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, Pregão Eletrônico nº 15/2023, processo SEI nº 00011.054841/2023-11, que tem como objeto a aquisição de mobiliário escolar do tipo conjunto refeitório, composto com 1 mesa e 10 cadeiras, para atender a rede pública estadual de ensino do Piauí.

Art. 2º Uma vez incorporado o registro de preço setorial, caberá ao órgão ou entidade instituidor a condição de participante da ARP, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 21.938/23, mantendo o direito ao quantitativo inicialmente estimado.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter autorização para contratar o objeto de que trata o art. 1º desta Portaria, devem encaminhar seus requerimentos à Secretaria de Administração do Estado do Piauí;

Art. 4º As adesões provenientes da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços, por meio desta Portaria, deverão:

a) Realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 82, § 5º, I da Lei nº 14.133/2021;

b) Caso a contratação seja custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 5º A Secretaria de Administração poderá revogar a autorização concedida a qualquer momento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31975, datada de 11 de novembro de 2024.)

TERMOS

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

PROCESSO SEI Nº. 00347.000156/2023-74

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado DEFINITIVO de CLASSIFICAÇÃO da licitação em tela, conforme registrado na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, cujo o resultado da fase de classificação após a análise da proposta pela CPL e relatório da Equipe de Engenharia é: Empresa vencedora: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.617.042/0001-88, com proposta no valor de R$ 924.330,56 (novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos). Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso administrativo quanto a fase de classificação, permanecendo o resulto acima exposto.

Teresina(PI), 11 de novembro de 2024.

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL – CDTER/PI

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº 00347.000156/2023-74

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 022/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, TOTALIZANDO 6.414,60 m²;

Empresa Vencedora: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.617.042/0001-88;

Valor da Proposta: R$ 924.330,56 (novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos);

Data da Homologação/Adjudicação: 11 de novembro de 2024;

Signatário: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso – Coordenador Geral da CDTER/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31871, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2023

PROCESSO SEI Nº: 00013.000434/2023-65

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 10.525.283/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 286/2023, REFERENTE ÀS OBRAS CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE JUNCO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI; O PRESENTE ADITAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATADO; ACRÉSCIMO DE 14,28% (QUATORZE VÍRGULA VINTE E OITO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R$ 95.708,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS). O VALOR DO TERMO ADITIVO É DE R$ 95.708,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R$ 765.723,87 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: KENIO LIMA ARAÚJO

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31884, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2023	
Processo Administrativo SEI	00011.054434/2024-86
N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005278
Modalidade de Licitação	**Adesão à ata de registro de preços n.º 01 do pregão n. 05/2023/SEAD.**
Fundamento Legal	Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019 da Lei n. 8.666/93
Contratante	**Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI**
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica
Contratado/CNPJ	**1ª Classe Viagens e Turismo LTDA EPP,** CNPJ n.º 00.702.030/0001-40.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2023	
Objeto	O presente termo aditivo é a prorrogação da vigência Contrato n.º 105/2023, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **08/11/2024 a 08/11/2025**,conforme artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de Vigência	**08/11/2025**
Prazo de Execução	**08/11/2025**
Data de Assinatura	Assinado eletronicamente.
Valor Global	**R$ 3.658.843,00 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária	12.368. 0002. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (sem detalhamento).
Natureza da Despesa	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03165
Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO09380
Signatários do Contrato	**Francisco Washington Bandeira Santos Filho** – Secretário **Eldon Tajra Evangelista de Sousa** - Representante

Teresina(PI), assinado e datado eletronicamente.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

ecretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31899, datada de 11 de novembro de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ - ISBPI E PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

Por este instrumento **A PREFEITURA DE PADRE MARCOS,** no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 06.553.788/0001-40, com sede no Endereço Rua Anfrísio Macedo, n° 150, CEP: 64.680-000, neste ato denominada como CEDENTE e o INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ - ISBPI, CNPJ 22.057.819/0001-28, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 280, São Cristóvão, Teresina – PI, neste ato representado por seu Diretor Magno Pires Alves Filho, brasileiro, advogado, casado, denominado como CESSIONÁRIA, ajustam entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel mediante Cláusulas e Condições a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto da presente avença consubstancia-se na cessão para uso, a contar da data da sua assinatura de áreas para implantação de sistema de abastecimento de água nas Localidades CANTO ALEGRE, MORADA NOVA, LAGOA DAS PEDRAS, CAJAZEIRAS E QUEIMADA no município de Padre Marcos - Piauí.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM GRAUS		
LOCALIDADE	**LATITUDE-E(X)**	**LONGITUDE-E(y)**
CANTO ALEGRE I	**7°26'58.84"S**	**40°49'33.03"O**
CANTO ALEGRE II	**7°28'4.72"S**	**40°49'33.28"O**
MORADA NOVA	**7°16'50.91"S**	**40°53'58.81"O**
LAGOA DAS PEDRAS	**7°22'44.61"S**	**40°54'33.66"O**
CAJAZEIRAS	**7°20'25.75"S**	**40°52'16.01"O**
QUEIMADA	**7°24'55.69"S**	**40°48'41.75"O**

Cláusula Segunda – Das Razões de Interesses Públicos e Finalidade

A presente cessão tem por objetivo principal proporcionar melhores condições de saneamento para a zona rural deste município (memorial e planta do terro em anexo).

Cláusula Terceira – Da obrigação e responsabilidade da CEDENTE

Ceder a área em que vai ser perfurado os poços e juntamente com a entidade a ser beneficiada, cuidar da manutenção e conservação dos poços.

Cláusula Quarta – Da obrigação e responsabilidade da CESSIONÁRIA

Fazer a perfuração dos poços já com bomba instalada, mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, objetivando o seu uso nos moldes de sua finalidade.

Cláusula Quinta – Da vigência e extinção

O presente instrumento inicia-se na data de assinatura e terá seu termo final em (20) vinte anos, sendo irretratável e irrevogável.

Cláusula Sexta – Do Foro

As partes, em comum acordo, elegem o foro da cidade de Teresina para dirimir dúvidas, litígio ou controvérsia decorrente da presente avença.

Teresina, 25 de setembro de 2024

CEDENTE

JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI

CESSIONÁRIA

MAGNO PIRES ALVES FILHO

DIRETOR GERAL

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31922, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS	
Nº do processo SEI	00089.025879/2023-74
DONATÁRIO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
DOADOR	JANILDE DE MELO NASCIMENTO
CNPJ/CPF do DOADOR	993.***.***-72
Resumo do objeto do doado	EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS
Data de assinatura do termo	07/11/2024
Valor do objeto	R$ R$ 24. 912,97 (vinte e quatro mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos)
Signatários do termo	Pelo Doador: JANILDE DE MELO NASCIMENTO Pela Donatária: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires

Pró Reitora de Administração

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31947, datada de 11 de novembro de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.001564/2023-25, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, INCISO, II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024, a favor da empresa **ADI COMERCIO E FABRICA DE CONFECCÃO LTDA, CNPJ nº 52.200.536/0001-54**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS COM A LOGOMARCA DO GOVERNO DE ESTADO PARA OS SERVIDORES DA FARMÁCIA DO POVO - Medicamentos Especializados de Bom Jesus-PI, Corrente-PI, Campo Maior-PI, Floriano-PI, Piripiri-PI, Parnaíba-PI, Picos-PI, Oeiras-PI, São Raimundo Nonato-PI, Uruçuí-PI e Teresina-PI, no valor global de R$ 6.291,00 (seis mil duzentos e noventa e um reais), nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Reserva Nº 2024NR12580, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos produtos e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos insumos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos bens/serviços. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31954, datada de 11 de novembro de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Nº do processo SEI	00117.002022/2024-82
Fundamento legal	Art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convêncios (RILCC) c/c o Parecer Refencial n°1/2024
Devedora	**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**
Credora	**RAPIDEX TELECOM LTDA**
CNPJ da Credora	22.623.021/0001-04
Resumo do Termo	O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento pela prestação dos serviços de fornecimento de **link dedicado de internet terrestre ou via satélite**, no valor de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**, devidamente atestados.
Valor global	**R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**
Dotação orçamentária	Dotação Orçamentária Própria, conforme parecer financeiro-orçamentário (Sei id 015012423)
Data da Assinatura do Termo	11/11/2024

Signatários do Termo	Pela Devedora: **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** Pela Credora: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA LIMA**

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI - ETIPI

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31963, datada de 11 de novembro de 2024.)

EXTRATOS

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2021	
Processo Administrativo	00110.000404/2024-31
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006366
Fundamentação Legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI
Codificação da UG no SIAFE-PI	200203
Contratada	LIMA JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.**
CNPJ da Contratada	14.811.134/0001-05
Objeto	Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2021, relativo à para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão - impressão e cópia de documentos, por meio da locação de 3 (três) três máquinas multifuncional laser monocromática com funções de cópia/impressão/scanner processador
Prazo de Vigência	08/11/2024 a 08/11/2025
Data da Assinatura do Contrato	08/11/2024
Dotação Orçamentária	UG 200203
Fonte Recursos	501
Natureza da Despesa	33.90.39
Signatários do Contrato	Contratante: João Xavier da Cruz NetoContratada: Francisco Ferreira Lima Júnior

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31874, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024

Número do Processo de Licitação: 00009.022349/2024-06.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços, celebrada junto ao Pregão Eletrônico nº. 68/2023 (SRP) da UASG 926454 - Nº. 04/2024 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJ-PI.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº. 68/2023, Processo Administrativo SEI TJ-PI nº. 23.0.000115607-1, Processo Administrativo SEI SEFAZ-PI nº. 00009.022349/2024-06, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 08/2024, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 91/2024 e a Adesão a Ata de Registro de Preços, celebrada junto ao Pregão Eletrônico nº. 68/2023 (SRP) da UASG 926454 - Nº. 04/2024 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJ-PI, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB, ao Despacho/Deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - Despacho/Deliberação CGFR nº. 528/2023, ao Termo de Referência nº. 184/2023 do TJ-PI, ao Termo de Referência da SEFAZ-PI, a Autorização do Secretário de Administração - Autorização SEAD-PI para Adesão - Carona de Ata nº. 167/2024 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº. 15.093/2013 e o Decreto Estadual nº. 18.990, de 28 de maio de 2020, os quais submetem as partes para todos os efeitos.

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 16.572.376/0001-00.

Resumo do Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de item de informática **("PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85")**, visando a implementação de projetos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para atender todas as unidades integrantes desta Secretaria, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência da SEFAZ-PI, conforme as condições e quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" CARACTERÍSTICAS: 1. SUPORTA TVS DE 55 A 86 POLEGADAS COM ATÉ 50KG; 2. PADRÃO DE FIXAÇÃO APROPRIADO PARA TVS DE 55" A 86"; 3. FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; 4. COR: PRETO; 5. ALTURA REGULÁVEL LIVRE DE ATÉ 1,8 M DO PISO AO CENTRO DO SUPORTE DA TV; 6. COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA DE ATÉ 600X400; 7. CARGA ADMISSÍVEL PARA ALTURA DO PISO ATÉ AO CENTRO DO SUPORTE DE: ATÉ 1,8M 65KG, PARA ALTURA ATÉ 1,5M 85KG; 8. ACOMPANHA 1 JOGO DE RODÍZIOS E 1 JOGO DE PÉS NIVELADORES FIXO, POSSIBILITANDO A OPÇÃO DEMANTER FIXO OU MÓVEL; 9. PESO DO CONJUNTO SEM A TV 18KG; 10. ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELAS PARA AFIXAÇÃO DA TV COM A QUANTIDADE MÍNIMA A SEGUIR: 4 PARAFUSOS M8X45; 4 PARAFUSOS M8X25; 4 PARAFUSOS M8X20; 4 PARAFUSOS M6X16 E 8 ARRUELAS M8 ESP. 3MM (UTILIZAR SE NECESSÁRIO); 4 ARRUELAS M8 ESP. 1,5MM (UTILIZAR SE NECESSÁRIO).	16	R$ 1.154,24	R$ 18.467,84

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE-PI, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Prazo de Execução: De 08/11/2024 a 08/11/2025.

Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2024.

Valor Global: O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 18.467,84** (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.123.0109.5003.

Natureza da Despesa: 44.90.52.29.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00475.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO09149.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 24012045.

Despacho / Deliberação CGFR nº. 528/2023.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Eduardo Bezerra Silva.

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 093/2024. Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **Gestor** do Contrato nº. 050/2024, o servidor **ALAN DINIZ DOS REIS**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 315.753-9, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

Art. 2º. Designar como **Fiscais** do Contrato nº. 050/2024, a servidora **MARIA JURACI ALVES CÂMARA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e de Pessoas - GEIFP, e como substituta, a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

I - Contrato nº. 050/2024 - EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.572.376/0001-00, assinado em 08 de novembro de 2024.

II - Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de item de informática **("PEDESTAL COM**

RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"), visando a implementação de projetos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para atender todas as unidades integrantes desta Secretaria, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência da SEFAZ-PI, conforme as condições e quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" CARACTERÍSTICAS: 1. SUPORTA TVS DE 55 A 86 POLEGADAS COM ATÉ 50KG; 2. PADRÃO DE FIXAÇÃO APROPRIADO PARA TVS DE 55" A 86"; 3. FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; 4. COR: PRETO; 5. ALTURA REGULÁVEL LIVRE DE ATÉ 1,8 M DO PISO AO CENTRO DO SUPORTE DA TV; 6. COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA DE ATÉ 600X400; 7. CARGA ADMISSÍVEL PARA ALTURA DO PISO ATÉ AO CENTRO DO SUPORTE DE: ATÉ 1,8M 65KG, PARA ALTURA ATÉ 1,5M 85KG; 8. ACOMPANHA 1 JOGO DE RODÍZIOS E 1 JOGO DE PÉS NIVELADORES FIXO, POSSIBILITANDO A OPÇÃO DEMANTER FIXO OU MÓVEL; 9. PESO DO CONJUNTO SEM A TV 18KG; 10. ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELAS PARA AFIXAÇÃO DA TV COM A QUANTIDADE MÍNIMA A SEGUIR: 4 PARAFUSOS M8X45; 4 PARAFUSOS M8X25; 4 PARAFUSOS M8X20; 4 PARAFUSOS M6X16 E 8 ARRUELAS M8 ESP. 3MM (UTILIZAR SE NECESSÁRIO); 4 ARRUELAS M8 ESP. 1,5MM (UTILIZAR SE NECESSÁRIO).	16	R$ 1.154,24	R$ 18.467,84

Parágrafo único: Os fiscais de Contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia da Informação - SUPAFT

Matrícula nº. 0315748-2

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31902, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC EXTRATO 004/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	29.786.317/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 059/2023, referente aos serviços da Empreitada por Preço Unitário, a obra de Paisagismo, Urbanização e Conclusão da construção de quadra coberta CETI Dona Maria Antonieta Reis Veloso, localizada no município de Valença – PI, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA,§ 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º,§ 2º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em **90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços. Referência Processo SEI: 00011.076782/2024-12.**
Prazo de Execução	19/11/2024 a 17/02/2025
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	11 de novembro de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Aderçom Lima de Carvalho - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31904, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 032/2023

OBJETO: Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Matias Olímpio, em Teresina - PI

PROCESSOS SEDUC/PI Nº: 00011.056393/2021-10 e 00011.052908/2024-55

CONTRATADA: PESSOA E SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 49.098.341/0001-30

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - 06.554.729/0001-96.

LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO 008/2023.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual 14.483/2011 em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 032/2023, do referido Instrumento em decorrência da repactuação concedida por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto é Empreitada por Preço Global, a obra de Ampliação de escola nova padrão FNDE, com construção de quadra, no município de Lagoa Alegre - PI, integrante da Rede Estadual de Ensino, através do Contrato nº 032/2023, RESOLVE acrescentar o Valor Contratual de **R$ 14.862,56 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo **R$ 14.635,14 (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)** referente a Reforma e **R$ 227,42 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)** referente a Ampliação. Correspondente a **4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento)** do valor do saldo do contrato, referente ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.052908/2024-55. NR2024NR03479. NR2024NR03480. RO2024RO09638.

Sendo que as despesas decorrentes desse reajuste serão divididas de acordo com a da dotação orçamentária: Fonte 544, Natureza 339039, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368. 0102. 5110, Plano Orçamentário 000103, referente à reforma.

A segunda parte de tais despesas decorrentes desse reajuste ocorrerão da seguinte forma: Fonte 544, Natureza 449051, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368. 0102. 5110, Plano Orçamentário 000103, referente à ampliação.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santo Filho

Secretário Estadual de Educação

Pessoa e Silva Engenharia Ltda

Emanoel da Costa Pessoa Segundo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31905, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 ao Contrato nº 043/2024	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 043/2024, empreitada por preço unitário , obra de reforma de quadra coberta e paisagismo na Unidade Escolar Gayoso e Almendra, localizada no município Batalha - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 30 dias, como consta nos anexos: Anexo Parecer Referencial (015235632), SEDUC Parecer 263 (015240240), SEDUC Justificativa (015241970) . PROCESSO SEI 00011.071907/2024-18.
Prazo de execução	13/11/2024 a 13/12/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	06 de novembro de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Adriana Castelo Branco Bezerra - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31908, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	29.786.317/0001-87

Resumo do objeto do Termo de Rescisão	O objeto consiste na **Rescisão Unilateral** do **Contrato Administrativo nº 018/2023**, alusivo a execução da obra de construção de Quadra no CEMTI Raimundo Neiva de Sousa no município de Porto Alegre/PI com amparo legal no art. 78, I, V e VII e art. 79, I ambos da Lei 8.666/93, c/c, e Cláusula Vigésima Segunda, inciso I, do Contrato Administrativo nº 018/2023 e respaldo no Despacho Orientativo da **CGE-PI Nº 48/2024**, **PGE-PI/PLC/CSSEDUC/JEPF Nº 289/2024,** Autorização da autoridade competente Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação **e JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PROCESSO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em face da inexecução do objeto contratual, por **Descumprimento reiterado dos compromissos pactuados por parte da contratada**, notadamente, no que tange ao prazo/projeto avençado para a execução da obra em epígrafe. Inobstante a supracitada empresa tenha sido notificada em 5 (cinco) conjunturas, não apresentou justificativa resolutiva, não demostrando celeridade em solucionar a problemática apresentada nas notificações, restando conveniente e oportuno o rompimento do ajuste de forma unilateral, conforme decisão Administrativa da autoridade competente **Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação** para abertura de procedimento administrativo de rescisão unilateral do Contrato em epígrafe. **Referência: Processo SEI: 00011.073307/2024-86.**
Data de Assinatura do Termo	11 de novembro de 2024
Signatário da Rescisão	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31911, datada de 11 de novembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 145/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.001642/2024-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 437/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO: Nº 145/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CASTEL – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA; CNPJ: Nº 07.479.777/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO **Nº 145/2022,** RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS CIVIS DA BARRAGEM PIRACURUCA, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 145/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO – PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31916, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO Nº 35/2024

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **E S SPORTS E EVENTOS LTDA (E S SPORTES E EVENTOS)**

CNPJ da Contratada: 46.686.520/0001-09

Processo Administrativo: 00337.001597/2024-93

Resumo do Objeto do Contrato: **PATROCÍNIO PARA O EVENTO PROJETO HANDEBOL PIAUÍ – CAMPEONATO PIAUIENSE DE HANDEBOL**

Data da Assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2024

Vigência: Até **30 de Dezembro de 2024**, a partir da data de sua assinatura.

Valor Global: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recursos oriundos da Lei Pelé**

Classificação Orçamentária: 27.811. 0101. 6009

Natureza de Despesa:339039

Fonte de Recurso: 700

Autorização da Reserva Orçamentária: 2024RO09630

Nota de Reserva: 2024NR00294

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **Josiene Marques Campelo** (SECRETÁRIA DOS ESPORTES) Pela Contratada **Francisco Edvan da Silva** (E S SPORTS E EVENTOS LTDA - E S SPORTES E EVENTOS)

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

RATIFICAÇÃO

TERMO DE PATROCINIO Nº 35/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade n° 50/2024**, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **E S SPORTS E EVENTOS LTDA (E S SPORTES E EVENTOS)**, com a finalidade de patrocínio para o evento **"PROJETO HANDEBOL PIAUÍ – CAMPEONATO PIAUIENSE DE HANDEBOL",** com o objetivo de patrocinar a execução do referido evento de grande relevância para o esporte piauiense, promovendo a integração, o desenvolvimento de habilidades e a valorização da prática esportiva entre atletas jovens e adultos, de acordo com projeto e demais especificações contidas no **Processo Administrativo SEI nº 00337.001597/2024-93**, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº **740/2024/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI/GAB/DPMK** da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial **PGE/PCL Nº 05/2024** pelo valor **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, recursos oriundos da Lei Pelé, através da SECEPI, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811. 0101. 6009; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 700; Nota de Reserva: 2024NR00294 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2024RO09630.

Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

JOSIENE MARQUES CAMPELO SECRETARIA DA SECEPI

Matricula nº 3712699

PORTARIA N°: 80/2024

DATA: 08 de novembro de 2024.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **LUCAS FERREIRA PIMENTEL,** CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal,** e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA**

SILVA FILHO, CPF 047.XXX.XXX-79**, como Fiscal Suplente** do Termo de Patrocínio nº **35/2024**, a **E S SPORTS E EVENTOS LTDA (E S SPORTES E EVENTOS)**, Processo Administrativo Nº. **00337.001597/2024-93**.

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
35/2024	E S SPORTS E EVENTOS LTDA (E S SPORTES E EVENTOS) CNPJ: 46.686.520/0001-09	PATROCÍNIO PARA O EVENTO "PROJETO HANDEBOL PIAUÍ – CAMPEONATO PIAUIENSE DE HANDEBOL".

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **35/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **35/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino

final e outros fatos supervenientes que

Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. – Fiscalizar a execução do Contrato nº **35/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II. – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V. - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPMatricula nº 3712699

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31918, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024	
Nº do processo SEI	00240.002192/2024-41
Contratante	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
CNPJ da Administração	49.498.865/0001-19
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços contínuos terceirizados com dedicação de mão-de-obra exclusiva para os postos de Servente de Limpeza, a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretária de Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	11/11/2024
Valor global	R$877.986,00 (oitocentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais)
Valor mensal	R$73.158,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais)
SEFAZ - DESPACHO	ID - 015345713
Signatários do contrato	Pela Contratante: **FABIO ABREU COSTA** Pela Contratada: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**

FABIO ABREU COSTA

Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

Portaria Nº 170, de 11 dE NOVEMBRO de 2024

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DO SOCORRO ANGELIM NUNES, matrícula 373649-X, como fiscal do Contrato abaixo:

> - CONTRATO nº 82/2024, celebrado com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, cujo o objeto: consiste na prestação de serviços contínuos terceirizados com dedicação de mão-de-obra exclusiva para os postos de Servente de Limpeza, a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretária de Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31920, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 03/2022

Nome do Contratante: **SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI**

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **JRS CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE VÁRZEA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – PI**.**

Processo Administrativo: 00337.001715/2023-82

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 03/2022, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de **EXECUÇÃO**, contados de 09/03/2024 a 07/06/2024, conforme faculta a legislação vigente**.**

Data da Assinatura do Aditivo: 07 de março 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

SECRETARIA DOS ESPORTES – SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 03/2022

Nome do Contratante: **SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI**

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **JRS CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE VÁRZEA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – PI**.**

Processo Administrativo: 00337.001715/2023-82

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, §2 do Contrato n°. 03/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, contados de 08/06/2024 a 06/09/2024, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 07 de junho de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 03/2022

Nome do Contratante: **SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI**

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **JRS CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE VÁRZEA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – PI**.**

Processo Administrativo: 00337.001715/2023-82

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 03/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO**, contados de 07/09/2024 a 05/12/2024, conforme faculta a legislação vigente**.**

Data da Assinatura do Aditivo: 06 de setembro de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31921, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí,

CNPJ: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI,

CNPJ: 06.554.398/0001-94.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal na zona rural, com extensão total de 53,296 km, no município de Santa Luz - PI, Convênio N°: 947341/2023.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

COOPERANTES: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e José Lima de Araújo.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31924, datada de 11 de novembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 158/2024

PROCESSO SEI: 00119.001535/2024-56;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 06.553.838/0001-99;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS - PI, para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS, NO POVOADO BAIXA DO MEL, COM ÁREA DE 9.081,20M^2, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E ADMAELTON BEZERRA SOUSA - REFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31925, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA-SADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024	
Nº do processo SEI	00240.001157/2024-13
Contratante	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
CNPJ da Administração	49.498.865/0001-19
Contratado	**NATAL COMPUTER LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	10.742.806/0001-09

Resumo do objeto do contrato	objeto do presente contrato é A**DESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI**, objetivando a contratação da empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Data de assinatura do contrato	11/11/2024
Valor global	**R$ 498.177,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e setenta e sete reais)**
Programa de Trabalho	20.606. 0107. 6179
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	449052
Signatários do contrato	Pela Contratante: **FABIO ABREU COSTA** Pela Contratada: **JOÃO ALVES SANTANA NETO**

FABIO ABREU COSTA

Secretário

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA-SADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024	
Nº do processo SEI	00240.001157/2024-13
Contratante	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
CNPJ da Administração	49.498.865/0001-19
Contratado	**NTECH TI LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	04.191.666/0001-25
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato é A**DESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI**, objetivando a contratação da empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Data de assinatura do contrato	11/11/2024
Valor global	**R$ 190.124,00 (cento e noventa mil cento e vinte e quatro reais**
Programa de Trabalho	20.606. 0107. 6179
Fonte de Recursos	700

Natureza da Despesa	449052
Signatários do contrato	Pela Contratante: **FABIO ABREU COSTA** Pela Contratada: **JOÃO DEHON MEDEIROS DE PAIVA**

FABIO ABREU COSTA

Secretário

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA-SADA

Portaria Nº 132, de 11 dE NOVEMBRO de 2024

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DO SOCORRO ANGELIM NUNES, matrícula 373649-X, como fiscal do Contrato abaixo:

- CONTRATO nº 84/2024, celebrado com a empresa NATAL COMPUTER LTDA, cujo o objeto: objeto do presente contrato é ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI, objetivando a contratação da empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA.

- CONTRATO nº 85/2024, celebrado com a empresa NTECH TI LTDA, cujo o objeto: objeto do presente contrato é ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI, objetivando a contratação da empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31928, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

O Estado do Piauí, através da **Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS - PI** dá ciência a todos os interessados que realizará a **Pregão eletrônico n. 06/2024**, Processo Administrativo nº. **00095.004296/2024-10** do tipo Menor Preço por lote, regida pela Lei 14.133/21. **Objeto: Aquisição de insumos (materiais) para a fabricação de uniformes para os internos do Sistema Prisional do Estado do Piauí. Fonte de Recursos** 759. **Valor Estimado:** R$ 459.482,69 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **Datas e Horários (Brasília/DF):** Abertura de Propostas para dia 27/11/2024, 09h00min; **Edital:** www.tce.pi.gov.br; **Informações:** cplsejuspi@gmail.com.

Teresina (PI), 12 do 11 de 2024.

Raimundo Nonato Dourado Filho

Presidente da Comissão de Licitação SEJUS/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31930, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024	
Nº do processo SEI	00027.002695/2024-41
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011103
Modalidade de licitação	Inexigibilidade
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120201
Contratado	GLOCK AMÉRICA S/A
CNPJ do Contratado	213962320018 Registro Único Tributário (RUT)
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO DO TIPO PISTOLAS CALIBRE 9MM SEMIAUTOMÁTICA

Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	08/11/2024
Valor global	USD 2.510.205.00 (dois milhões quintenhos e dez mil duzentos e cinco dólares americanos).
Programa de Trabalho	06.181. 0103. 6125
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00152
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO08924
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: Franco Giaffone

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Portaria Nº 433/2024

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº 077/2024, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO DO TIPO PISTOLAS CALIBRE 9MM**

SEMIAUTOMÁTICA, firmado com a empresa **GLOCK AMÉRICA S/A** , os seguintes servidores:

- i. Ana Cléia Diniz dos Santos - Matrícula nº 084753-4 e CPF: ***.171.213-** (gestora);
- ii. Amanda Evelyn Barbosa de Aquino - Matrícula nº 360311-3 e CPF: ***.974.723-** (fiscal).
- iii. Laurentino Batista Caland Neto - Matrícula nº 218.910-X e CPF ***.521.483-** (fiscal);
- iv. Márcia Caroline de Sousa Damasceno - Matrícula nº 286775-3 e CPF ***.192.593-** (fiscal);
- v. Alany Moura Santos - Matrícula nº 160511-9 e CPF: ***.572.573-** (fiscal)

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (08/11/2024)

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31942, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.029635/2023-54

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 36.590.911/0001-63.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 15.581,25 (quinze mil quinhentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - MEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.006377/2024-19

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.383.950/0001-91

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviço de transporte de carga rodoviária, durante o período de 16/01/2024 a 31/01/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 227.525,39 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: JOÃO EVANGELISTA CAMPELO DA FONSECA - GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.003159/2024-22

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.383.950/0001-91

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviço de transporte de carga rodoviária, durante o período de 01/03/2024 a 15/03/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 165.655,24 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: JOÃO EVANGELISTA CAMPELO DA FONSECA - GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.013955/2024-73

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.383.950/0001-91

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviço de transporte de carga rodoviária, durante o período de 01/03/2024 a 15/03/2024, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024.. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 163.121,31 (cento e sessenta e três mil cento e vinte e um reais e trinta e um centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: JOÃO EVANGELISTA CAMPELO DA FONSECA - GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.014574/2023-21

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: ICLL MENDES EIRELI - IC HOSPITALAR

CNPJ DO CONTRATADO: 10.985.550/0001-60

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 08/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada**:** IVO CESAR LOPES LEITE MENDES - ICLL MENDES EIRELI - IC HOSPITALAR.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.034031/2024-19

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: EMBARQUE TURISMO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 00.804.304/0001-01

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de passagens terrestres, em favor de pacientes regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD, durante o mês de junho/24, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 47.275,51 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos**) **.**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6124

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 33

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 08/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada**:** LUIZ RODRIGUES QUEIROZ **-** EMBARQUE TURISMO LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31943, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 165/2024/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.001004/2023-66
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010001
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – SETUR
Fundamento Legal	art. 24, XIII da Lei nº8.666/93).
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	47101
Contratado	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX
CNPJ do Contratado	07.501.328/0001-30
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente é a **"**Contratação de empresa especializada pararealização do planejamento e execução do projeto Observatório de Inteligência Turistica com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor por meio do planejamento, qualificação, pesquisas, análises de dados para a promoção do turismo, na execução de programas implementado pela Secretaria De estado do Turismo do Piauí – SETUR/PI
Data da Assinatura do termo de suspensão	11 de Novembro de 2024.
Valor Global	R$ 2.125.059,36 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0106.6106
Fonte de Recurso	500 (TESOURO ESTADUAL)
Natureza da Despesa	33.90.35
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2024NR00352
Reserva Orçamentaria - RO	2024RO06371
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Sr. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO Contratada: ANTÔNIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31945, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 170/2024/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.001003/2023-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010000
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2024
Fundamento Legal	art. 24, XIII da Lei nº8.666/93).
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
CNPJ do Contratante	08.783.132-0001/49
Codificação da UG no SIAFE	47101
Contratado	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX
CNPJ do Contratado	07.501.328/0001-30
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente é a contratação de instituição de para elaboração de projeto de pesquisa para levantamento das informações necessárias para a elaboaração do Plano Estadual do Turismo, com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor por meio do planejamento, qualificação, pesquisas, análises de dados para a promoção do tusrismo, na xecução de programas implementados pela Secretaria do Estado do Turismo – SETUR/PI.
Data da Assinatura do termo de suspensão	11 de Novembro de 2024.
Valor Global	R$ 650.000,00 (seissentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0106.6106
Fonte de Recurso	500 (TESOURO ESTADUAL)
Natureza da Despesa	33.90.35
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2024NR00351
Reserva Orçamentaria - RO	2024RO06473
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Sr. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO Contratada: ANTÔNIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31946, datada de 11 de novembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.002221/2023-90

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 004/2024 (90004/2024)

Plataforma: COMPRAS.GOV

Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Corrente-PI, com área total de 2.795,10 m².

Empresa Vencedora: ESTRUTURAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Valor da Proposta: R$ 397.764,98 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 07 de novembro de 2024, às 09:49:01h.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio – Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31948, datada de 11 de novembro de 2024.)

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BADESPI E A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S.A.

OBJETO: O objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é o compartilhamento de informações estratégicas para viabilizar ações de construção de um ambiente favorável ao fomento do empreendedorismo e da inovação, estimulando o desenvolvimento econômico e social do Estado do Piauí.

CONVENIENTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43

CONVENIADO: AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S.A

CNPJ DO CONVENIADO: 44.660.105/0001-42

RECURSO: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 11 de novembro de 2024.

Publique-se.

Francisco Feliphe da Luz Araújo

DIRETOR-PRESIDENTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31952, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 74/2024

PROCESSO SEI: 00012.011230/2024-41

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 74/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, CNPJ 20.124.920/0001-29.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ampliar o valor total do instrumento em R$ 373.877,83 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 47, inciso I, do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de abril de 2017.

VALOR: foi aditado em 30%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R$ 1.620.141,83 (um milhão, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em parcela única.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: R$ 373.877,83 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), terão origem no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária	170.101 – FUNSAÚDE
Programa de Trabalho	10.302.0100.6124

Fonte de Recursos	600 – Transferência FAF de Recursos do SUS
Natureza de Despesa	33.90.39
Valor	R$ 373.877,83
Autor da Emenda Federal	Dr. Francisco Costa

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2024.

SIGNATÁRIOS: *(assinaturas eletrônicas)* ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; JAQUELINE DA SILVA ARAÚJO, Presidenta do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31955, datada de 11 de novembro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: LIMPSERV LTDA

CNPJ da Contratada: 07.194.788/0001-63

Processo Administrativo: 00337.001257/2024-62

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2024.

Vigência: 06 meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: 235.859,70 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Nota de Reserva: 2024NR00327

Autorização da Reserva Orçamentária: 2024RO09570

Classificação Orçamentária: 53.101. 27.122. 0109. 2000

Natureza de Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra

Fonte de Recurso:500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada**:** Sebastiao Wryas Silva Moura

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA N°: 79/2024

DATA: 08 de novembro de 2024.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor LUCAS FERREIRA PIMENTEL,** CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal,** e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO,** CPF 047.XXX.XXX-79**, como Fiscal Suplente** do Termo de **Contrato nº 43/2024**, celebrado com a **LIMPSERV LTDA(**Processo Administrativo SEI nº **00337.001257/2024-62)**

Nº DO CONTRATO	**CONTRATADA**	***OBJETO***
43//2024	**LIMPSERV LTDA CNPJ: 07.194.788/0001-63**	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **43/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;
III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **43/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº

15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **43/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31956, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/2024

PROCESSO SEI: 00012.045569/2024-41.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ALCENOR ALMEIDA (E – TEC HSM).

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ALCENOR ALMEIDA (E – TEC HSM), CNPJ Nº. 06.870.026/0002-58.

OBJETO DO CONVÊNIO: realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos Técnicos em Enfermagem, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira**,** referente a 1ª etapa dos cursos**,** do presente convênio, o valor de R$ 1.455,84 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde**,** CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 08.11.2024**.**

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2024.

SIGNATÁRIOS: (assinaturas eletrônicas): ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; EDILSON CARVALHO DE SOUSA JÚNIOR, Diretor da E – TEC – HSM.

QUADROS DE VAGAS

Hospital da Polícia Militar/HPM – Teresina - PI

2024.2

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Assistência Cirúrgica	72 h	20	R$ 0,51	R$ 36,40	R$ 727,92
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 727,92 (setecentos e vinte e reais e noventa e dois centavos)					

Hospital Infantil Lucídio Portela/HILP – Teresina - PI

2024.2

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Saúde da Criança	72 h	20	R$ 0,51	R$ 36,40	R$ 727,92

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31957, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DO SEGUDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2023		
Nº do processo SEI	00022.000865/2024-01	
Modalidade de Licitação	Licitação – ADITIVO CONTRATUAL	
Fundamento Legal	Art. 65, I, "b", c/c, § 1º, da Lei nº 8.666/93	
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT	
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	510101	
Contratado	MP ENGENHARIA LTDA	
CNPJ/CPF do Contratado	10.377.203/0001-55	
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação contratual do contrato nº 170/2023, prorrogando a execução em mais 120 (cento e vinte) dias e estendendo-se a vigência até 30/06/2025.	
Prazo de Vigência	30/06/2025	
Prazo de Execução	10/03/2025	
Data da Assinatura do Aditivo	08/11/2024	
Signatários do Contrato	**Pela Contratante:**	INGRID PEREIRA DA SILVA
	Pela Contratada:	DANIEL LEMOS OLIVEIRA DE GALIZA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31958, datada de 11 de novembro de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - DETRAN/PI	
Nº do processo SEI	00030.012899/2024-31
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	art. 75, VIII da Lei 14.133/21.
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PICNPJ: 06.535.926/0001-68
Codificação da UG no SIAFE	450201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
Contratado	**VIP GESTAO E LOGISTICA S.A**
CNPJ/CPF do Contratado	XX.187.XXX/0001-75

Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de pátios, que compreendem a execução das seguintes atividades: **remoção, depósito, guarda e entrega de veículos apreendidos/removidos, preparação, organização e realização de Leilões Públicos por Leiloeiro Oficial, incluindo o desvinculo de débitos de veículos e a baixa de Restrições de veículos junto as autoridades pertinentes, com estrutura de transporte e disponibilidade de pátios destinados a guarda e realização de leilões públicos de veículos automotores apreendidos e removidos no Estado do Piauí**, em razão de infração à legislação de trânsito e não recuperados por seus proprietários por prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei Federal nº 9.503/97).
Prazo de vigência	07 (sete) meses.
Data de assinatura do contrato	06 de Novembro de 2024.
Signatários do contrato	Pela Contratante: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS Pela Contratada: BRUNO SHERMAM LOPES MORAES

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 260, de 08 de novembro de 2024

PORTARIA DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Victor Nagiphy Albano de Oliveira, matrícula 371400-4, para a função de gestor e fiscal dos contratos abaixo relacionados, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- Contrato nº 23/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de pátios, que compreendem a execução das seguintes atividades: remoção, depósito, guarda e entrega de veículos apreendidos/removidos, preparação, organização e realização de Leilões Públicos por Leiloeiro Oficial, incluindo o desvinculo de

débitos de veículos e a baixa de Restrições de veículos junto as autoridades pertinentes, com estrutura de transporte e disponibilidade de pátios destinados a guarda e realização de leilões públicos de veículos automotores apreendidos e removidos no Estado do Piauí, em razão de infração à legislação de trânsito e não recuperados por seus proprietários por prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei Federal nº 9.503/97). Contratada: VIP GESTAO E LOGISTICA S.A.

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5°. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos, poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31959, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA

OBJETO: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2024 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ALTO DO

CRUZEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI,COM ÁREA DE 9.381,10 M². CONFORME ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

1.2. O PRESENTE ADITAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

O VALOR DO TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO ACRESCIMO É DE R$ 776.210,10 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R$3.987.438,49(TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).REPRESENTANDO UM PERCENTUAL DE 24,17%.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.000809/2023-32

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E MAX ALBERTO MONTEIRO MARQUES JUNIOR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31960, datada de 11 de novembro de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 20/2023	
Nº do Processo SEI	00147.000536/2023-65
Fundamento Legal	Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC, em especial o disposto nos arts. 207 a 210 e na Cláusula Nona do Contrato.
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A
Contratado	HYDROGEN ARCHITECTS B.V.
Inscrição no IVA	NL865272451B01
Resumo do Objeto da Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE devido ao descumprimento contratual e inexecução parcial do contrato, considerando os documentos que compõem os autos do processo em epígrafe, os quais embasam e vinculam a presente rescisão.
Signatário	Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31961, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.007385/2024-82

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

Referente à publicação no DOE-PI: de 24/11/2024, pág. 105/2012, do Diário nº 215/2024, iniciado em 1 de novembro de 2024. .

*ONDE SE LÊ: Valor Global: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

*LEIA-SE: **Valor Global**: **R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais**).

Teresina-PI, 11 de novembro de 2024.

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31964, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023	
Nº do processo SEI	00022.0001947/2024-65
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação - Aditivo Contratual
Fundamento Legal	Art. 1°, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51.101
Contratado	BS CONSTRUTORA EIERLI
CNPJ/CPF do Contratado	26.767.222/0001-28
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação Contratual do Contrato n° 207/2023, aumentar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias até 10 de janeiro de 2025, e para o aumento de prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias até o dia 31 de junho de 2025 para que seja possível a conclusão da obra.
Prazo de Execução	10/01/2025

Valor Global do Contrato	R$ 401.883,21 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).	
Data da Assinatura do Aditivo	08/11/2024	
Fonte de Recurso	0500001001	
Natureza da Despesa	44.90.51	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR0003	
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO01936	
Signatários do Contrato	**Pela Contratante:**	INGRID PEREIRA DA SILVA
	Pela Contratada:	JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31966, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO Nº 056/2021		
Nº do processo SEI	00022.002002/2024-61	
Modalidade de Licitação	Licitação – ADITIVO CONTRATUAL	
Fundamento Legal	Art.23, I, b , ,da Lei nº 8.666/93, (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)	
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT	
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	51.101	
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63	
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação do contrato n° 056/2021, que tem como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra de natureza contínua.	
Prazo de Vigência	12(doze) meses	
Prazo de Execução	12(doze) meses	
Valor Global	R$ 392,943,12 (trezentos e noventa e dois mil, novicentos e quarenta reais e doze centavos).	
Data da Assinatura do Contrato	08/11/2024	
Fonte de Recurso	500	
Natureza da Despesa	3 3 9 0 3 7	
Nº Nota de Reserva no SIAFE		
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE		
Signatários do Contrato	**Pela Contratante:**	INGRID PEREIRA DA SILVA
	Pela Contratada:	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31967, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024	
Nº do Processo SEI	00240.000265/2024-61
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
UG no SIAFE	540101
Contratado	R M AMORIM LTDA
CNPJ do Contratado	29.277.011/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da obra de engenharia de para execução de **recuperação de 6,485km de estrada vicinal em revestimento primário com execução de bueiro tubular em concreto no município de São Pedro do Piauí – PI**
Data da Assinatura do Contrato	11/11/2024
Valor Global	**R$ 485.688,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)***)*
Dotação Orçamentaria	20.606. 0107. 6270
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Solicitação de Crédito	2024SC00471
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: RODRIGO MILANEZ AMORIM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31974, datada de 11 de novembro de 2024.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2024-SETUR.

PROCESSO SEI Nº 00153.001512/2023-44.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 01/2024-GAB/SETUR-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 63/2024, de 01 de abril de 2024, COMUNICA, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da

Lei Nº 8.666/93, que as empresas CONSTRUTORA LONGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.275/0001-12; e CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10, na condição de participantes do susodito certame, interpuseram recursos administrativos contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, em face do Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 015167579), pertinentes à Fase de Julgamento dos documentos de Habilitação do certame referenciado. As peças recursais e demais documentos pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31881, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2024-SETUR.

PROCESSO SEI Nº 00153.001392/2023-85.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 01/2024-GAB/SETUR-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 63/2024, de 01 de abril de 2024, COMUNICA, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que as empresas CONSTRUTORA LONGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.275/0001-12; e F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.043/0001-01, na condição de participantes do susodito certame, interpuseram recursos administrativos contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, em face do Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 015143259), pertinentes à Fase de Julgamento dos documentos de Habilitação do certame referenciado. As peças recursais e demais documentos pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31883, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-SETUR.

PROCESSO SEI Nº 00153.001456/2023-48.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 01/2024-GAB/SETUR-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 63/2024, de 01 de abril de 2024, COMUNICA, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que as empresas CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10; e F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.537.410/0001-22, na condição de participantes do susodito certame, interpuseram recursos administrativos contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, em face do Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 014996459), pertinentes à Fase de Julgamento dos documentos de Habilitação do certame referenciado. As peças recursais e demais documentos pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31885, datada de 11 de novembro de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

AVISO DE REMANEJAMENTO Nº 08

REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024

PROFESSOR FORMADOR, ASSISTENTE, SUPERVISOR DE ESTÁGIO E

ORIENTADOR DE TCC

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da **Universidade Aberta do Piauí (UAPI)**, Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e Pró Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024,** para as funções de Professor Formador, Assistente, Supervisor de Estágio e Orientador de TCC do **CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/UESPI, torna público que os/as bolsistas selecionados, abaixo relacionado(as), que foram aprovados(as) ou classificado(as) serão REMANEJADOS conforme o subitem 3.10.

CANDIDATO	DISCIPLINA DE ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
André Wilson Menezes de Macêdo	**SEMINÁRIO TEMÁTICO IV** (Prof Assistente)	**ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING** (Prof Assistente)

Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Profª Drª Luciana Saraiva e Silva

Coordenadora Adjunta Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

CONVOCAÇÃO Nº 13

REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024 PROFESSOR FORMADOR, ASSISTENTE, SUPERVISOR DE ESTÁGIO E

ORIENTADOR DE TCC

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da **Universidade Aberta do Piauí (UAPI)**, Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e Pró Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL**

UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024, para as funções de Professor Formador, Assistente, Supervisor de Estágio e Orientador de TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ- UAPI/UESPI, CONVOCA o candidato Aprovado/classificado, abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de **08/11/2024 a 09/11/2024**, para o seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os documentos: **RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS PARA O CARGO, comprovante de endereço atualizado (com bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário da conta no Banco do Brasil, comprovação de tempo de docência no ensino superior e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**

DISCIPLINA	FUNÇÃO	CANDIDATO
ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING	PROF ASSISTENTE	André Wilson Menezes de Macêdo

Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

Profª Drª Luciana Saraiva e Silva

Coordenadora Adjunta Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31890, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024 – ALTERAÇÃO DA DATA	
Nº do Processo SEI	00027.002741/2024-11
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024
Motivo da alteração	Adequação do prazo mínimo entre divulgação e realização da sessão.
Tipo de Licitação	Menor preço
Identificação do Licitante:	SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ nº 06.553.549/0001-90)
Resumo do objeto da licitação	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA TORQUATO NETO.**
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.tce.pi.gov.br http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp cl.glc@ssp.pi.gov.br http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php

Data de abertura (limite para entrega das propostas)	04/12/2024 às 09:00h
Valor global estimado	**R$ 441.108,18 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e oito reais e dezoito centavos)**
Dotação orçamentária	- Unidade Orçamentária: 12101 - Fonte: 500/501/754 - Programa: 0103 - Projeto/Atividade: 5065 - Função/subfunção: 06.181 - Natureza da Despesa: 449051
Fonte de recursos	500/501/754
Natureza da despesa	449051 - Obras e Instalações

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31901, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 00013.000603/2024-48 – SEDEC/PI

Concorrência Eletrônica Nº 002/2024

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela PORTARIA SEDEC Nº 130/2024, de 04/07/2024, Disponibilizado no DOE de 05/07/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO e Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Construção de Passagens Molhada, nas localidades Águas Belas e Canto, zona rural do município de São Félix do Piauí/PI, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

VALOR: R$: 803.974,50 (oitocentos e três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/11/2024 às 17h:00min à 28/11/2024, às 09h:00min, no www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024, às 09h:00min, no www.licitacoes-e.com.br

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, com a Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00min às 13h:30min, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br.

Teresina/PI, 11 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

Presidente da Comissão de Contratação/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31907, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 00013.000614/2024-28 – SEDEC/PI

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela PORTARIA SEDEC Nº 130/2024, de 04/07/2024, Disponibilizado no DOE de 05/07/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO e Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Implantação de 4.175m^2 de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas da Localidade Cacimba Velha, zona rural do município de Teresina/PI, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

VALOR: R$: 542.023,61 (quinhentos e quarenta e dois mil vinte e três reais e sessenta e um centavos)

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/11/2024 às 17h:00min à 28/11/2024, às 11h:00min, no www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024, às 11h:00min, no www.licitacoes-e.com.br

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, com a Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00min às 13h:30min, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br.

Teresina/PI, 11 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

Presidente da CPC/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da SEDEC/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31917, datada de 11 de novembro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

PROCESSO SEI: 00016.001532/2024-71

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço.

UNIDADE GESTORA: 46201 - Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS À FISCALIZAÇÃO NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS SOB A JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER-PI.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: www.portaldecompraspublicas.com.br e CADUF.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.283.917,86 (Vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.201.26.782.0105.5078.

FONTE DE RECURSOS: 754.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; SUBELEMENTO: 35.

Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

Leonardo Sobral Santos

Diretor Geral do DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31919, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 15/2024	
Nº do processo SEI	00240.002542/2023-99
Modalidade de Licitação	Tomada de preço
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a execução da obra Pavimentação **em paralelepípedo de 3.978,00 m² em Anísio de Abreu.**
Aviso:	A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA de PREÇOS da Tomada de Preços 015/2024:**

1º	**CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**	**R$ 580.662,58**

Prazo para Recursos:	**FICAM OS LICITANTES CIENTIFICADOS ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS de acordo com art 109 da lei 8666/93.**

Teresina-PI

Cândice Moreira Bezerra Lemos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fabio Abreu Costa
Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31929, datada de 11 de novembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2024	
Nº do processo SEI	00119.001935/2023-81
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
†ipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas no Município de Ipiranga do Piauí/PI com área de 3.852,00m².
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, Nº 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do IDEPI/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7296-6, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura	29/11/2024, às 11:00 (onze) horas.

Valor global estimado	R$ 614.983,30 (seiscentos e quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária	16.208. 15.451. 0105. 5088
Fonte de recursos	500/501 - Recursos do Tesouro Estadual 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 754 – Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	44.90.51

Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31932, datada de 11 de novembro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2024	
Nº do processo SEI	00119.000531/2023-70
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
†ipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias no Município de Conceição do Canindé/PI, com área total de 6.033,20m².

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, Nº 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do IDEPI/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7296-6, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura	28/11/2024, às 11:00 (onze) horas.
Valor global estimado	R$ 992.117,84 (novecentos e noventa e dois mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	16.208. 15.451. 0105. 5088
Fonte de recursos	500/501 - Recursos do Tesouro Estadual 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 754 – Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	44.90.51

Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31934, datada de 11 de novembro de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

DIRETORIA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - INVESTEPIAUI

AVISO DE ABERTURA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – INVESTE PIAUÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002.2024 INVESTE PIAUÍ

Processo nº 00346.000466/2024-80O Diretor Presidente da Agência de Atração de Investimento Estratégicos do Piauí - Investe Piauí - torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2024.
OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível parceira de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio no ramo da indústria pesqueira, com a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PIAUÍ por sua Porto Piauí, para contrato de parceria estratégica com arrendamento comercial de lote(s) para instalação e operação de indústrias na área de pescados, a ser instalada no Terminal Pesqueiro em Luís Correia – PI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS até a data de 12/12/2024 às 10h00min.
LOCAL/ENDEREÇO DE RECEBIMENTO: Agência de Atração de Investimento Estratégicos do Piauí - Investe Piauí. Endereço: Av. João XXIII, n. 2715, Bairro São Cristovão, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64049-010, e-mail: licitacao@investepiaui.com.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio www.investepiaui.com. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações Compras e Contratos da Investe Investe Piauí, pelo e-mail: licitacao@investepiaui.com.

Teresina - PI, 11 de novembro de 2024.

Semíramis Antão de Alencar
Diretora de Licitações Compras e Contratos da Investe Piauí

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31953, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2024

PROCESSO SEI Nº. 00317.000988/2024-29.

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – Seagro/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados, que após subir o RECUSO SEI nº 00317.000988/2024-29, da empresa Construtora Caxé Ltda., CNPJ n° 06.226.439/0001- 13, foi MANTIDA a decisão de INABILITAÇÃO proferida pela CPL/SEAGRO na fase de habilitação em sede da Tomada de Preços nº 046/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em São João da Fronteira - PI. Permanece, portanto, INABILITADA, a empresa Construtora Caxé Ltda, no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, “Parque de Exposição

Dirceu Arcoverde" BR 343, KM 10, Gurupi, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31965, datada de 11 de novembro de 2024.)

REGULARIDADES

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

PROCESSO Nº: 00028.044171/2024-18

INFORMAÇÃO Nº: 176/2024/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA POLICIAIS MILITARES DA PMPI

O Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Piauí torna publico que o Senhor Cel. Subcomandante Geral, com amparo no Art. 21 do Decreto Estadual nº 15.251/2013 c/c inciso II, Art. 2º da Portaria nº 185/CG-2024, autorizou o gozo de Licença Especial aos membros desta Corporação, nos termos descritos no quadro abaixo:

ORD.	POSTO	RG PM	NOME	REFERÊNCIA	MESES	FRUIÇÃO	PROCESSO SEI
1	ST	**10.8407-89**	**RAIMUNDO NONATO DE SOUSA DOS SANTOS**	**1º DECÊNIO**	02 MESES	01/11/2024 a 31/12/2024	00028.037227/2024-88
2	ST	**10.8076-87**	**JULIO CESAR CUNHA E SILVA**	**1° DECÊNIO**	03 MESES	01/11/2024 a 31/01/2025	00028.042180/2024-74
3	1º SGT	**10.13078-05**	**MAURO SERGIO DE LIMA LUZ**	**1° DECÊNIO**	02 MESES	01/12/2024 a 31/01/2025	00028.041059/2024-25

4	2° SGT	**10.14472-11**	**IRIS MARIANA FIRMINO**	**1° DECÊNIO**	03 MESES	01/11/2024 a 31/01/2025	00028.041480/2024-36
5	2º SGT	**10.11954-94**	**JORGE LUIS SOUSA LIMA**	3° **DECÊNIO**	03 MESES	01/12/2024 a 28/02/2025	00028.041076/2024-62
6	2º SGT	**10.9682-91**	**TANIEL COSTA**	2° **DECÊNIO**	06 MESES	01/11/2024 a 30/04/2025	00028.042983/2024-29
7	2º SGT	**10.10228-92**	**MARCIA SAMARA SILVA OLIVEIRA BORGES**	3° **DECÊNIO**	06 MESES	01/12/2024 a 31/05/2025	00028.042126/2024-29
8	3º SGT	**10.13977-09**	**LYA RAKEL FONSECA BARBOSA**	**1° DECÊNIO**	06 MESES	01/12/2024 a 31/05/2025	00028.041589/2024-73
9	3º SGT	**10.12030-94**	**JOSÉ FRANCISCO ALVES DA FONSECA**	2º **DECÊNIO**	02 MESES	02/12/2024 a 02/02/2025	00028.040597/2024-01
10	3º SGT	**10.11577-94**	**GENIVAL DA ROCHA SILVA**	1º **DECÊNIO**	03 MESES	01/12/2024 a 28/02/2025	00028.041559/2024-67
11	3º SGT	**10.11490-94**	**EDILSON COSTA OLIVEIRA**	3° **DECÊNIO**	06 MESES	01/12/2024 a 31/05/2025	00028.041814/2024-71
12	3º SGT	**10.9618-91**	**WILLIAN SOARES DA SILVA**	2º **DECÊNIO**	06 MESES	01/12/2024 a 31/05/2025	00028.041557/2024-78
13	3º SGT	**10.10855-93**	**MARCOS ROBERTO DA SILVA**	2º **DECÊNIO**	02 MESES	01/11/2024 a 31/12/2024	00028.040536/2024-35
14	3º SGT	**018678783-4**	**FRANCISCO DAS CHAGAS TELMO**	3º **DECÊNIO**	02 MESES	01/11/2024 a 31/12/2024	00028.041793/2024-94
15	3º SGT	**1011874**	**DJONES PAULO DE CARVALHO**	2° **DECÊNIO**	02 MESES	15/11/2024 a 15/01/2025	00028.041990/2024-11
16	3º SGT	**10.14340-11**	**FRANK RELSON ALVES BORGES**	1° **DECÊNIO**	02 MESES	01/11/2024 a 31/12/2024	00028.042867/2024-18
17	CB	**10.14043-11**	**CATARINE MONTEIRO DE SABOIA**	1° **DECÊNIO**	03 MESES	01/11/2024 a 31/01/2025	00028.042040/2024-04

18	CB	**101.481.214**	**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA JUNIOR**	1° **DECÊNIO**	06 MESES	01/01/2025 a 30/06/2025	00028.042634/2024-15

Ruy Nunes Cordeiro - Cel QOPM

Diretor de Gestão de Pessoas da PMPI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31886, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	08/11/2024	09/12/2024	RV00658581	TERESINA - PI
2	08/11/2024	09/12/2024	RV00658580	ARARIPINA - PE
3	08/11/2024	09/12/2024	RV00658579	TAMBORIL DO PIAUI - PI
4	08/11/2024	09/12/2024	RV00658578	MONSENHOR HIPOLITO - PI
5	08/11/2024	09/12/2024	RV00658577	TERESINA - PI
6	08/11/2024	09/12/2024	RV00658576	CAMPO MAIOR - PI
7	08/11/2024	09/12/2024	RV00658574	TERESINA - PI
8	08/11/2024	09/12/2024	RV00658571	CAXIAS DO SUL - RS
9	08/11/2024	09/12/2024	RV00658570	CASTELO DO PIAUI - PI
10	08/11/2024	09/12/2024	RV00658567	FEIRA DE SANTANA - BA
11	08/11/2024	09/12/2024	RV00658565	TERESINA - PI
12	08/11/2024	09/12/2024	RV00658563	FRONTEIRAS - PI
13	08/11/2024	09/12/2024	RV00658562	TERESINA - PI
14	08/11/2024	09/12/2024	RV00658558	FRONTEIRAS - PI
15	08/11/2024	09/12/2024	RV00658556	TERESINA - PI
16	08/11/2024	09/12/2024	RV00658554	BARRAS - PI
17	08/11/2024	09/12/2024	RV00658553	FRONTEIRAS - PI
18	08/11/2024	09/12/2024	RV00658552	CORRENTE - PI
19	08/11/2024	09/12/2024	RV00658551	TERESINA - PI

20	08/11/2024	09/12/2024	RV00658550	MONTE APRAZIVEL - SP
21	08/11/2024	09/12/2024	RV00658546	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
22	08/11/2024	09/12/2024	RV00658545	JOSE DE FREITAS - PI
23	08/11/2024	09/12/2024	RV00658544	LUZILANDIA - PI
24	08/11/2024	09/12/2024	RV00658542	TERESINA - PI
25	08/11/2024	09/12/2024	RV00658540	CAMPO MAIOR - PI
26	08/11/2024	09/12/2024	RV00658539	TERESINA - PI
27	08/11/2024	09/12/2024	RV00658538	DOM INOCENCIO - PI
28	08/11/2024	09/12/2024	RV00658536	MATOES - MA
29	08/11/2024	09/12/2024	RV00658535	TERESINA - PI
30	08/11/2024	09/12/2024	RV00658534	MATOES - MA
31	08/11/2024	09/12/2024	RV00658533	BATALHA - PI
32	08/11/2024	09/12/2024	RV00658532	PARNAIBA - PI
33	08/11/2024	09/12/2024	RV00658530	MATOES - MA
34	08/11/2024	09/12/2024	RV00658529	LUIS CORREIA - PI
35	08/11/2024	09/12/2024	RV00658524	ARARIPINA - PE
36	08/11/2024	09/12/2024	RV00658523	MATOES - MA
37	08/11/2024	09/12/2024	RV00658520	FLORIANO - PI
38	08/11/2024	09/12/2024	RV00658519	BATALHA - PI
39	08/11/2024	09/12/2024	RV00658518	TERESINA - PI
40	08/11/2024	09/12/2024	RV00658486	JUAZEIRO DO NORTE - CE
41	08/11/2024	09/12/2024	RV00658485	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
42	08/11/2024	09/12/2024	RV00658484	PARNAIBA - PI
43	08/11/2024	09/12/2024	RV00658483	SAO LUIS - MA
44	08/11/2024	09/12/2024	RV00658481	CAMPO MAIOR - PI
45	08/11/2024	09/12/2024	RV00658480	CAMPO MAIOR - PI
46	08/11/2024	09/12/2024	RV00658479	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
47	08/11/2024	09/12/2024	RV00658478	TERESINA - PI
48	08/11/2024	09/12/2024	RV00658475	PICOS - PI
49	08/11/2024	09/12/2024	RV00658474	LAGOA DE SAO FRANCISCO - PI
50	08/11/2024	09/12/2024	RV00658473	TERESINA - PI
51	08/11/2024	09/12/2024	RV00658472	TERESINA - PI
52	08/11/2024	09/12/2024	RV00658470	TERESINA - PI
53	08/11/2024	09/12/2024	RV00658468	RIACHO FRIO - PI
54	08/11/2024	09/12/2024	RV00658467	TERESINA - PI
55	08/11/2024	09/12/2024	RV00658466	CAMPO MAIOR - PI
56	08/11/2024	09/12/2024	RV00658465	GUARULHOS - SP
57	08/11/2024	09/12/2024	RV00658464	TERESINA - PI
58	08/11/2024	09/12/2024	RV00658463	PARNAIBA - PI
59	08/11/2024	09/12/2024	RV00658461	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
60	08/11/2024	09/12/2024	RV00658459	OEIRAS - PI
61	08/11/2024	09/12/2024	RV00658458	PICOS - PI

62	08/11/2024	09/12/2024	RV00658457	PARNAIBA - PI
63	08/11/2024	09/12/2024	RV00658456	TERESINA - PI
64	08/11/2024	09/12/2024	RV00658455	TERESINA - PI
65	08/11/2024	09/12/2024	RV00658453	PARNAIBA - PI
66	08/11/2024	09/12/2024	RV00658452	UNIAO - PI
67	08/11/2024	09/12/2024	RV00658451	PIRACURUCA - PI
68	08/11/2024	09/12/2024	RV00658450	TERESINA - PI
69	08/11/2024	09/12/2024	RV00658449	SAO LUIS - MA
70	08/11/2024	09/12/2024	RV00658448	TERESINA - PI
71	08/11/2024	09/12/2024	RV00658447	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
72	08/11/2024	09/12/2024	RV00658446	BRASILIA - DF
73	08/11/2024	09/12/2024	RV00658445	INHUMA - PI
74	08/11/2024	09/12/2024	RV00658444	ESPERANTINA - PI
75	08/11/2024	09/12/2024	RV00658443	LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
76	08/11/2024	09/12/2024	RV00658442	SAO LUIS - MA
77	08/11/2024	10/12/2024	RV00658441	TERESINA - PI
78	08/11/2024	09/12/2024	RV00658440	TERESINA - PI
79	08/11/2024	09/12/2024	RV00658439	JOSE DE FREITAS - PI
80	08/11/2024	09/12/2024	RV00658437	AGUA BRANCA - PI
81	08/11/2024	09/12/2024	RV00658436	SALESOPOLIS - SP
82	08/11/2024	09/12/2024	RV00658435	JOCA MARQUES - PI
83	08/11/2024	09/12/2024	RV00658433	CAMPO MAIOR - PI
84	08/11/2024	09/12/2024	RV00658431	CORRENTE - PI
85	08/11/2024	09/12/2024	RV00658430	CASTELO DO PIAUI - PI
86	08/11/2024	09/12/2024	RV00658428	BREJO SANTO - CE
87	08/11/2024	09/12/2024	RV00658427	SAO LUIS - MA
88	08/11/2024	09/12/2024	RV00658426	URUCUI - PI
89	08/11/2024	09/12/2024	RV00658425	TERESINA - PI
90	08/11/2024	09/12/2024	RV00658424	LUZILANDIA - PI
91	08/11/2024	09/12/2024	RV00658423	TERESINA - PI
92	08/11/2024	09/12/2024	RV00658420	TERESINA - PI
93	08/11/2024	09/12/2024	RV00658419	TERESINA - PI
94	08/11/2024	09/12/2024	RV00658417	MATOES - MA
95	08/11/2024	09/12/2024	RV00658416	AVELINO LOPES - PI
96	08/11/2024	09/12/2024	RV00658415	TERESINA - PI
97	08/11/2024	09/12/2024	RV00658414	BRASILIA - DF
98	08/11/2024	09/12/2024	RV00658413	TIMON - MA
99	08/11/2024	09/12/2024	RV00658412	TERESINA - PI
100	08/11/2024	09/12/2024	RV00658407	MATOES - MA
101	08/11/2024	09/12/2024	RV00658406	TERESINA - PI
102	08/11/2024	09/12/2024	RV00658405	ALTO LONGA - PI
103	08/11/2024	09/12/2024	RV00658404	MATOES - MA

104	08/11/2024	09/12/2024	RV00658402	BURITI DOS LOPES - PI
105	08/11/2024	09/12/2024	RV00658401	CORRENTE - PI
106	08/11/2024	09/12/2024	RV00658400	VARZEA PAULISTA - SP
107	08/11/2024	09/12/2024	RV00658397	PARNAIBA - PI
108	08/11/2024	09/12/2024	RV00658394	MARACANAU - CE
109	08/11/2024	09/12/2024	RV00658389	LUZILANDIA - PI
110	08/11/2024	09/12/2024	RV00658388	CAMPO MAIOR - PI
111	08/11/2024	09/12/2024	RV00658387	BREJO DO PIAUI - PI
112	08/11/2024	09/12/2024	RV00658386	CAMPO MAIOR - PI
113	08/11/2024	09/12/2024	RV00658385	TERESINA - PI
114	08/11/2024	09/12/2024	RV00658383	JOSE DE FREITAS - PI
115	08/11/2024	09/12/2024	RV00658382	TERESINA - PI
116	08/11/2024	09/12/2024	RV00658381	TERESINA - PI
117	08/11/2024	09/12/2024	RV00658380	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
118	08/11/2024	09/12/2024	RV00658379	TERESINA - PI
119	08/11/2024	09/12/2024	RV00658376	IGUATU - CE
120	08/11/2024	09/12/2024	RV00658375	FLORIANO - PI
121	08/11/2024	09/12/2024	RV00658373	UNIAO - PI
122	08/11/2024	09/12/2024	RV00658372	VALENCA DO PIAUI - PI
123	08/11/2024	09/12/2024	RV00658369	UNIAO - PI
124	08/11/2024	09/12/2024	RV00658367	TERESINA - PI
125	08/11/2024	09/12/2024	RV00658366	RECIFE - PE
126	08/11/2024	09/12/2024	RV00658365	CORRENTE - PI
127	08/11/2024	09/12/2024	RV00658364	TERESINA - PI
128	08/11/2024	09/12/2024	RV00658363	ITAJAI - SC
129	08/11/2024	09/12/2024	RV00658362	PIO IX - PI
130	08/11/2024	09/12/2024	RV00658361	TERESINA - PI
131	08/11/2024	09/12/2024	RV00658360	PICOS - PI
132	08/11/2024	09/12/2024	RV00658359	CAMPO MAIOR - PI
133	08/11/2024	09/12/2024	RV00658358	PIRIPIRI - PI
134	08/11/2024	09/12/2024	RV00658357	NOVO SANTO ANTONIO - PI
135	08/11/2024	09/12/2024	RV00658356	EUSEBIO - CE
136	08/11/2024	09/12/2024	RV00658355	LUZILANDIA - PI
137	08/11/2024	09/12/2024	RV00658353	ITAJUBA - MG
138	08/11/2024	09/12/2024	RV00658350	ANANINDEUA - PA
139	08/11/2024	09/12/2024	RV00658349	CODO - MA
140	08/11/2024	09/12/2024	RV00658347	PIRACURUCA - PI
141	08/11/2024	09/12/2024	RV00658342	ESPERANTINA - PI
142	08/11/2024	09/12/2024	RV00658341	SAO LUIS - MA
143	08/11/2024	09/12/2024	RV00658339	TERESINA - PI
144	08/11/2024	09/12/2024	RV00658338	TERESINA - PI
145	08/11/2024	09/12/2024	RV00658337	AVELINO LOPES - PI

146	08/11/2024	09/12/2024	RV00658336	BARRAS - PI
147	08/11/2024	09/12/2024	RV00658335	CAMPO MAIOR - PI
148	08/11/2024	09/12/2024	RV00658328	MATIAS OLIMPIO - PI
149	08/11/2024	09/12/2024	RV00659074	TERESINA - PI
150	08/11/2024	09/12/2024	RV00659073	CAMPO MAIOR - PI
151	08/11/2024	09/12/2024	RV00659072	TERESINA - PI
152	08/11/2024	09/12/2024	RV00659070	GUARUJA - SP
153	08/11/2024	09/12/2024	RV00659068	JUAZEIRO DO NORTE - CE
154	08/11/2024	09/12/2024	RV00659066	TERESINA - PI
155	08/11/2024	09/12/2024	RV00659064	TERESINA - PI
156	08/11/2024	09/12/2024	RV00659063	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
157	08/11/2024	09/12/2024	RV00659062	TERESINA - PI
158	08/11/2024	09/12/2024	RV00659061	TERESINA - PI
159	08/11/2024	09/12/2024	RV00659060	TERESINA - PI
160	08/11/2024	09/12/2024	RV00659059	PILAR - AL
161	08/11/2024	09/12/2024	RV00659057	LUZILANDIA - PI
162	08/11/2024	09/12/2024	RV00659055	TERESINA - PI
163	08/11/2024	09/12/2024	RV00659053	TERESINA - PI
164	08/11/2024	09/12/2024	RV00659052	AGRICOLANDIA - PI
165	08/11/2024	09/12/2024	RV00659050	SAO CARLOS - SP
166	08/11/2024	09/12/2024	RV00659049	MATIAS OLIMPIO - PI
167	08/11/2024	09/12/2024	RV00659047	TERESINA - PI
168	08/11/2024	09/12/2024	RV00659046	ILHA GRANDE - PI
169	08/11/2024	09/12/2024	RV00659045	OCARA - CE
170	08/11/2024	09/12/2024	RV00659044	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
171	08/11/2024	09/12/2024	RV00659041	TERESINA - PI
172	08/11/2024	09/12/2024	RV00659040	TERESINA - PI
173	08/11/2024	09/12/2024	RV00659038	PIRACURUCA - PI
174	08/11/2024	09/12/2024	RV00659036	TERESINA - PI
175	08/11/2024	09/12/2024	RV00659035	TERESINA - PI
176	08/11/2024	09/12/2024	RV00659034	TERESINA - PI
177	08/11/2024	09/12/2024	RV00659033	TERESINA - PI
178	08/11/2024	09/12/2024	RV00659032	TERESINA - PI
179	08/11/2024	09/12/2024	RV00659031	SAO BRAZ DO PIAUI - PI
180	08/11/2024	09/12/2024	RV00659030	FLORIANO - PI
181	08/11/2024	09/12/2024	RV00659029	TERESINA - PI
182	08/11/2024	09/12/2024	RV00659027	SAO JOSE DO DIVINO - PI
183	08/11/2024	09/12/2024	RV00659025	TERESINA - PI
184	08/11/2024	09/12/2024	RV00659023	PARNAIBA - PI
185	08/11/2024	09/12/2024	RV00659022	TERESINA - PI
186	08/11/2024	09/12/2024	RV00659021	PIRIPIRI - PI
187	08/11/2024	09/12/2024	RV00659020	DOM PEDRO - MA

188	08/11/2024	09/12/2024	RV00659019	JOSE DE FREITAS - PI
189	08/11/2024	09/12/2024	RV00659018	BATALHA - PI
190	08/11/2024	09/12/2024	RV00659017	CAMPO MAIOR - PI
191	08/11/2024	09/12/2024	RV00659016	FLORIANO - PI
192	08/11/2024	09/12/2024	RV00659013	CANINDE - CE
193	08/11/2024	09/12/2024	RV00659012	FLORIANO - PI
194	08/11/2024	09/12/2024	RV00659009	ANGICAL DO PIAUI - PI
195	08/11/2024	09/12/2024	RV00659008	FORTALEZA - CE
196	08/11/2024	09/12/2024	RV00659007	CAMPO MAIOR - PI
197	08/11/2024	09/12/2024	RV00659006	JUAZEIRO DO PIAUI - PI
198	08/11/2024	09/12/2024	RV00659005	BOM JESUS - PI
199	08/11/2024	09/12/2024	RV00659004	VICOSA DO CEARA - CE
200	08/11/2024	09/12/2024	RV00659003	CAMPO MAIOR - PI
201	08/11/2024	09/12/2024	RV00659002	CAMPINA GRANDE - PB
202	08/11/2024	09/12/2024	RV00659001	PARNAIBA - PI
203	08/11/2024	09/12/2024	RV00659000	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
204	08/11/2024	09/12/2024	RV00658999	CURIMATA - PI
205	08/11/2024	09/12/2024	RV00658995	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
206	08/11/2024	09/12/2024	RV00658994	PEDRO II - PI
207	08/11/2024	09/12/2024	RV00658993	FLORIANO - PI
208	08/11/2024	09/12/2024	RV00658992	RIBEIROPOLIS - SE
209	08/11/2024	09/12/2024	RV00658991	FORTALEZA - CE
210	08/11/2024	09/12/2024	RV00658990	TERESINA - PI
211	08/11/2024	09/12/2024	RV00658987	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
212	08/11/2024	09/12/2024	RV00658986	BRASILIA - DF
213	08/11/2024	09/12/2024	RV00658985	UMUARAMA - PR
214	08/11/2024	09/12/2024	RV00658984	BURITI DOS LOPES - PI
215	08/11/2024	09/12/2024	RV00658983	TERESINA - PI
216	08/11/2024	09/12/2024	RV00658982	GOIANIA - GO
217	08/11/2024	09/12/2024	RV00658981	SAO DOMINGOS DO AZEITAO - MA
218	08/11/2024	09/12/2024	RV00658980	CAMPO MAIOR - PI
219	08/11/2024	09/12/2024	RV00658979	IGUATU - CE
220	08/11/2024	09/12/2024	RV00658978	RIO CLARO - SP
221	08/11/2024	09/12/2024	RV00658977	PEDRO II - PI
222	08/11/2024	09/12/2024	RV00658976	FAZENDA VILANOVA - RS
223	08/11/2024	09/12/2024	RV00658975	TERESINA - PI
224	08/11/2024	09/12/2024	RV00658974	TIMON - MA
225	08/11/2024	09/12/2024	RV00658973	MIGUEL ALVES - PI
226	08/11/2024	09/12/2024	RV00658972	BARAO DE GRAJAU - MA
227	08/11/2024	09/12/2024	RV00658971	MARCO - CE
228	08/11/2024	09/12/2024	RV00658969	FRANCA - SP

229	08/11/2024	09/12/2024	RV00658967	CANTO DO BURITI - PI
230	08/11/2024	09/12/2024	RV00658966	ARAGUAINA - TO
231	08/11/2024	09/12/2024	RV00658964	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
232	08/11/2024	09/12/2024	RV00658962	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
233	08/11/2024	09/12/2024	RV00658961	PICOS - PI
234	08/11/2024	09/12/2024	RV00658959	TERESINA - PI
235	08/11/2024	09/12/2024	RV00658960	PIRACURUCA - PI
236	08/11/2024	09/12/2024	RV00658958	SANTA MARIA DA VITORIA - BA
237	08/11/2024	09/12/2024	RV00658957	MATIAS OLIMPIO - PI
238	08/11/2024	09/12/2024	RV00658956	TERESINA - PI
239	08/11/2024	09/12/2024	RV00658955	CAMPO MAIOR - PI
240	08/11/2024	09/12/2024	RV00658954	CORRENTE - PI
241	08/11/2024	09/12/2024	RV00658952	TERESINA - PI
242	08/11/2024	09/12/2024	RV00658951	TERESINA - PI
243	08/11/2024	09/12/2024	RV00658950	TERESINA - PI
244	08/11/2024	09/12/2024	RV00658949	SAO JOAO DO CARU - MA
245	08/11/2024	09/12/2024	RV00658948	TUNTUM - MA
246	08/11/2024	09/12/2024	RV00658947	AGUA BRANCA - PI
247	08/11/2024	09/12/2024	RV00658945	BARUERI - SP
248	08/11/2024	09/12/2024	RV00658944	LUCELIA - SP
249	08/11/2024	09/12/2024	RV00658942	BARAO DE GRAJAU - MA
250	08/11/2024	09/12/2024	RV00658941	BATALHA - PI
251	08/11/2024	09/12/2024	RV00658940	JOSE DE FREITAS - PI
252	08/11/2024	09/12/2024	RV00658939	TERESINA - PI
253	08/11/2024	09/12/2024	RV00658938	PETROLINA - PE
254	08/11/2024	09/12/2024	RV00658937	BRASILIA - DF
255	08/11/2024	09/12/2024	RV00658936	PICOS - PI
256	08/11/2024	09/12/2024	RV00658935	TERESINA - PI
257	08/11/2024	09/12/2024	RV00658934	TERESINA - PI
258	08/11/2024	09/12/2024	RV00658933	PEDRO II - PI
259	08/11/2024	09/12/2024	RV00658932	VITORIA - ES
260	08/11/2024	09/12/2024	RV00658928	ALEGRETE - RS
261	08/11/2024	09/12/2024	RV00658926	SAO JOAO DO PIAUI - PI
262	08/11/2024	09/12/2024	RV00658922	PARNAIBA - PI
263	08/11/2024	09/12/2024	RV00658921	RIACHO FRIO - PI
264	08/11/2024	09/12/2024	RV00658916	ALTOS - PI
265	08/11/2024	09/12/2024	RV00658915	TERESINA - PI
266	08/11/2024	09/12/2024	RV00658913	NATAL - RN
267	08/11/2024	09/12/2024	RV00658912	FLORIANO - PI
268	08/11/2024	09/12/2024	RV00658911	PARNAIBA - PI
269	08/11/2024	09/12/2024	RV00658906	TERESINA - PI

270	08/11/2024	09/12/2024	RV00658901	BOM JESUS - PI
271	08/11/2024	09/12/2024	RV00658898	BRASILIA - DF
272	08/11/2024	09/12/2024	RV00658897	JATOBA DO PIAUI - PI
273	08/11/2024	09/12/2024	RV00658896	NOVO SANTO ANTONIO - PI
274	08/11/2024	09/12/2024	RV00658895	CAMPO MAIOR - PI
275	08/11/2024	09/12/2024	RV00658894	BRASILIA - DF
276	08/11/2024	09/12/2024	RV00658893	TERESINA - PI
277	08/11/2024	09/12/2024	RV00658892	FRANCISCO BELTRAO - PR
278	08/11/2024	09/12/2024	RV00658891	TERESINA - PI
279	08/11/2024	09/12/2024	RV00658890	SANTA QUITERIA - CE
280	08/11/2024	09/12/2024	RV00658889	TERESINA - PI
281	08/11/2024	09/12/2024	RV00658888	NATAL - RN
282	08/11/2024	09/12/2024	RV00658887	TERESINA - PI
283	08/11/2024	09/12/2024	RV00658884	CAMPO MAIOR - PI
284	08/11/2024	09/12/2024	RV00658880	TIMON - MA
285	08/11/2024	09/12/2024	RV00658879	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
286	08/11/2024	09/12/2024	RV00658878	LUZILANDIA - PI
287	08/11/2024	09/12/2024	RV00658877	TERESINA - PI
288	08/11/2024	09/12/2024	RV00658875	MATIAS OLIMPIO - PI
289	08/11/2024	09/12/2024	RV00658873	UNIAO - PI
290	08/11/2024	09/12/2024	RV00658872	TIMON - MA
291	08/11/2024	09/12/2024	RV00658871	PARNAIBA - PI
292	08/11/2024	09/12/2024	RV00658870	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
293	08/11/2024	09/12/2024	RV00658869	LUZILANDIA - PI
294	08/11/2024	09/12/2024	RV00658515	PIRACURUCA - PI
295	08/11/2024	09/12/2024	RV00658514	PARNAIBA - PI
296	08/11/2024	09/12/2024	RV00658513	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
297	08/11/2024	09/12/2024	RV00658508	ARARIPINA - PE
298	08/11/2024	09/12/2024	RV00658507	CARIDADE DO PIAUI - PI
299	08/11/2024	09/12/2024	RV00658505	GOIANIA - GO
300	08/11/2024	09/12/2024	RV00658504	CRISTINO CASTRO - PI
301	08/11/2024	09/12/2024	RV00658503	CAMPO MAIOR - PI
302	08/11/2024	09/12/2024	RV00658502	TERESINA - PI
303	08/11/2024	09/12/2024	RV00658500	TERESINA - PI
304	08/11/2024	09/12/2024	RV00658498	TERESINA - PI
305	08/11/2024	09/12/2024	RV00658497	TERESINA - PI
306	08/11/2024	09/12/2024	RV00658496	TERESINA - PI
307	08/11/2024	09/12/2024	RV00658495	FLORIANO - PI
308	08/11/2024	09/12/2024	RV00658494	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
309	08/11/2024	09/12/2024	RV00658490	JOSE DE FREITAS - PI
310	08/11/2024	09/12/2024	RV00658868	VICOSA DO CEARA - CE
311	08/11/2024	09/12/2024	RV00658867	ITABERAI - GO

312	08/11/2024	09/12/2024	RV00658866	ALTOS - PI
313	08/11/2024	09/12/2024	RV00658865	SERRITA - PE
314	08/11/2024	09/12/2024	RV00658864	SAO LUIS - MA
315	08/11/2024	09/12/2024	RV00658863	CAMPO MAIOR - PI
316	08/11/2024	09/12/2024	RV00658862	OURICURI - PE
317	08/11/2024	09/12/2024	RV00658861	CORRENTE - PI
318	08/11/2024	09/12/2024	RV00658859	CASTELO DO PIAUI - PI
319	08/11/2024	09/12/2024	RV00658858	COROATA - MA
320	08/11/2024	09/12/2024	RV00658857	TERESINA - PI
321	08/11/2024	09/12/2024	RV00658856	MATIAS OLIMPIO - PI
322	08/11/2024	09/12/2024	RV00658855	TERESINA - PI
323	08/11/2024	09/12/2024	RV00658854	PALMEIRAIS - PI
324	08/11/2024	09/12/2024	RV00658853	TERESINA - PI
325	08/11/2024	09/12/2024	RV00658852	PALMEIRAIS - PI
326	08/11/2024	09/12/2024	RV00658851	PARNAIBA - PI
327	08/11/2024	09/12/2024	RV00658850	CAMPO MAIOR - PI
328	08/11/2024	09/12/2024	RV00658849	TERESINA - PI
329	08/11/2024	09/12/2024	RV00658848	CAMPO MAIOR - PI
330	08/11/2024	09/12/2024	RV00658846	BACABAL - MA
331	08/11/2024	09/12/2024	RV00658845	COROATA - MA
332	08/11/2024	09/12/2024	RV00658844	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
333	08/11/2024	09/12/2024	RV00658843	TERESINA - PI
334	08/11/2024	09/12/2024	RV00658842	FORTALEZA - CE
335	08/11/2024	09/12/2024	RV00658841	VITORIA DA CONQUISTA - BA
336	08/11/2024	09/12/2024	RV00658840	FORTALEZA - CE
337	08/11/2024	09/12/2024	RV00658837	FORTALEZA - CE
338	08/11/2024	09/12/2024	RV00658836	SALVADOR - BA
339	08/11/2024	09/12/2024	RV00658835	VARZEA PAULISTA - SP
340	08/11/2024	09/12/2024	RV00658834	FORTALEZA - CE
341	08/11/2024	09/12/2024	RV00658832	MARATAIZES - ES
342	08/11/2024	09/12/2024	RV00658831	TERESINA - PI
343	08/11/2024	09/12/2024	RV00658830	TERESINA - PI
344	08/11/2024	09/12/2024	RV00658829	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31935, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	08/11/2024	10/12/2024	RV00660566	BRASILIA - DF
2	08/11/2024	10/12/2024	RV00660565	LUZILANDIA - PI
3	08/11/2024	10/12/2024	RV00660563	TERESINA - PI
4	08/11/2024	10/12/2024	RV00660562	JOSE DE FREITAS - PI
5	08/11/2024	10/12/2024	RV00660561	PARNAIBA - PI
6	08/11/2024	10/12/2024	RV00660560	FLORIANO - PI
7	08/11/2024	10/12/2024	RV00660558	PARNARAMA - MA
8	08/11/2024	10/12/2024	RV00660557	BRASILIA - DF
9	08/11/2024	10/12/2024	RV00660556	PARNAIBA - PI
10	08/11/2024	10/12/2024	RV00660351	SAO LUIS - MA
11	08/11/2024	10/12/2024	RV00660350	TERESINA - PI
12	08/11/2024	10/12/2024	RV00660349	TERESINA - PI
13	08/11/2024	10/12/2024	RV00660348	TERESINA - PI
14	08/11/2024	10/12/2024	RV00660347	TERESINA - PI
15	08/11/2024	10/12/2024	RV00660345	PALMEIRAIS - PI
16	08/11/2024	10/12/2024	RV00660344	BATALHA - PI
17	08/11/2024	10/12/2024	RV00660343	SOBRAL - CE
18	08/11/2024	10/12/2024	RV00660342	FORTALEZA - CE
19	08/11/2024	10/12/2024	RV00660341	TERESINA - PI
20	08/11/2024	10/12/2024	RV00660340	TERESINA - PI
21	08/11/2024	10/12/2024	RV00660339	FLORIANO - PI
22	08/11/2024	10/12/2024	RV00660338	FLORIANO - PI
23	08/11/2024	10/12/2024	RV00660336	TERESINA - PI
24	08/11/2024	10/12/2024	RV00660335	SAO LUIS - MA
25	08/11/2024	10/12/2024	RV00660331	CANTO DO BURITI - PI
26	08/11/2024	10/12/2024	RV00660329	TERESINA - PI
27	08/11/2024	10/12/2024	RV00660328	BREJO SANTO - CE
28	08/11/2024	10/12/2024	RV00660326	TERESINA - PI
29	08/11/2024	10/12/2024	RV00660325	JOSE DE FREITAS - PI
30	08/11/2024	10/12/2024	RV00660323	TERESINA - PI
31	08/11/2024	10/12/2024	RV00660322	CAXIAS - MA
32	08/11/2024	10/12/2024	RV00660321	ALTOS - PI

33	08/11/2024	10/12/2024	RV00660316	PACO DO LUMIAR - MA
34	08/11/2024	10/12/2024	RV00660315	TERESINA - PI
35	08/11/2024	10/12/2024	RV00660314	CRISTINO CASTRO - PI
36	08/11/2024	10/12/2024	RV00660313	TERESINA - PI
37	08/11/2024	10/12/2024	RV00660310	PARNAIBA - PI
38	08/11/2024	10/12/2024	RV00660308	ARARANGUA - SC
39	08/11/2024	10/12/2024	RV00660307	BENEDITINOS - PI
40	08/11/2024	10/12/2024	RV00660296	PIRIPIRI - PI
41	08/11/2024	10/12/2024	RV00660269	PIRACURUCA - PI
42	08/11/2024	10/12/2024	RV00660254	BOM JESUS - PI
43	08/11/2024	10/12/2024	RV00660251	PARNARAMA - MA
44	08/11/2024	10/12/2024	RV00660228	PIRIPIRI - PI
45	08/11/2024	10/12/2024	RV00660129	PARNARAMA - MA
46	08/11/2024	10/12/2024	RV00660123	PIRIPIRI - PI
47	08/11/2024	10/12/2024	RV00660122	PARNARAMA - MA
48	08/11/2024	10/12/2024	RV00660117	PARNARAMA - MA
49	08/11/2024	10/12/2024	RV00660078	BOM JESUS - PI
50	08/11/2024	10/12/2024	RV00660075	PARNARAMA - MA
51	08/11/2024	10/12/2024	RV00661064	TERESINA - PI
52	08/11/2024	10/12/2024	RV00661063	COCAL - PI
53	08/11/2024	10/12/2024	RV00661062	CANGUCU - RS
54	08/11/2024	10/12/2024	RV00661061	CANTO DO BURITI - PI
55	08/11/2024	10/12/2024	RV00661060	COCAL - PI
56	08/11/2024	10/12/2024	RV00661059	TERESINA - PI
57	08/11/2024	10/12/2024	RV00661058	CAMPO MAIOR - PI
58	08/11/2024	10/12/2024	RV00661057	CAMPO MAIOR - PI
59	08/11/2024	10/12/2024	RV00661055	TERESINA - PI
60	08/11/2024	10/12/2024	RV00661054	DOM INOCENCIO - PI
61	08/11/2024	10/12/2024	RV00661053	MARCOLANDIA - PI
62	08/11/2024	10/12/2024	RV00661052	BRASILIA - DF
63	08/11/2024	10/12/2024	RV00661051	BRASILIA - DF
64	08/11/2024	10/12/2024	RV00661050	ESPERANTINA - PI
65	08/11/2024	10/12/2024	RV00661048	PIRACURUCA - PI
66	08/11/2024	10/12/2024	RV00661047	MARILIA - SP
67	08/11/2024	10/12/2024	RV00661046	ALTOS - PI
68	08/11/2024	10/12/2024	RV00661043	VICOSA DO CEARA - CE
69	08/11/2024	10/12/2024	RV00661041	CALDAS NOVAS - GO
70	08/11/2024	10/12/2024	RV00661040	TERESINA - PI
71	08/11/2024	10/12/2024	RV00661039	CORRENTE - PI
72	08/11/2024	10/12/2024	RV00661038	FRONTEIRAS - PI
73	08/11/2024	10/12/2024	RV00661037	TERESINA - PI
74	08/11/2024	10/12/2024	RV00661036	SALVADOR - BA

75	08/11/2024	10/12/2024	RV00661034	DEMERVAL LOBAO - PI
76	08/11/2024	10/12/2024	RV00661033	TERESINA - PI
77	08/11/2024	10/12/2024	RV00661032	ESPERANTINA - PI
78	08/11/2024	10/12/2024	RV00661031	ESPERANTINA - PI
79	08/11/2024	10/12/2024	RV00661029	FLORIANO - PI
80	08/11/2024	10/12/2024	RV00661027	MIGUEL ALVES - PI
81	08/11/2024	10/12/2024	RV00661026	CARMOLANDIA - TO
82	08/11/2024	10/12/2024	RV00661025	JAICOS - PI
83	08/11/2024	10/12/2024	RV00661024	CAMPO MAIOR - PI
84	08/11/2024	10/12/2024	RV00661023	FLORIANO - PI
85	08/11/2024	10/12/2024	RV00661021	CAMPO MAIOR - PI
86	08/11/2024	10/12/2024	RV00661020	PARNAIBA - PI
87	08/11/2024	10/12/2024	RV00661019	TERESINA - PI
88	08/11/2024	10/12/2024	RV00661018	ESPERANTINA - PI
89	08/11/2024	10/12/2024	RV00661017	IMPERATRIZ - MA
90	08/11/2024	10/12/2024	RV00661014	IMPERATRIZ - MA
91	08/11/2024	10/12/2024	RV00661012	BARRAS - PI
92	08/11/2024	10/12/2024	RV00661011	BATALHA - PI
93	08/11/2024	10/12/2024	RV00661010	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
94	08/11/2024	10/12/2024	RV00661008	BRASILEIRA - PI
95	08/11/2024	10/12/2024	RV00661007	BARRAS - PI
96	08/11/2024	10/12/2024	RV00661006	BATALHA - PI
97	08/11/2024	10/12/2024	RV00661005	FLORIANO - PI
98	08/11/2024	10/12/2024	RV00661004	TERESINA - PI
99	08/11/2024	10/12/2024	RV00661002	TERESINA - PI
100	08/11/2024	10/12/2024	RV00660927	PIO IX - PI
101	08/11/2024	10/12/2024	RV00660905	PIO IX - PI
102	08/11/2024	10/12/2024	RV00660894	PIRIPIRI - PI
103	08/11/2024	10/12/2024	RV00660790	PALMEIRA DO PIAUI - PI
104	08/11/2024	10/12/2024	RV00660772	PIRIPIRI - PI
105	08/11/2024	10/12/2024	RV00660760	PIRACURUCA - PI
106	08/11/2024	10/12/2024	RV00660747	PEDRO II - PI
107	08/11/2024	10/12/2024	RV00660744	PIRACURUCA - PI
108	08/11/2024	10/12/2024	RV00660732	PEDRO II - PI
109	08/11/2024	10/12/2024	RV00660709	PIRIPIRI - PI
110	08/11/2024	10/12/2024	RV00660693	PIO IX - PI
111	08/11/2024	10/12/2024	RV00660657	PIRACURUCA - PI
112	08/11/2024	10/12/2024	RV00660651	PARNARAMA - MA
113	08/11/2024	10/12/2024	RV00660625	PIRIPIRI - PI
114	08/11/2024	09/12/2024	RV00658826	ITUIUTABA - MG
115	08/11/2024	09/12/2024	RV00658825	FORTALEZA - CE
116	08/11/2024	09/12/2024	RV00658824	BURITI - MA

117	08/11/2024	09/12/2024	RV00658822	TERESINA - PI
118	08/11/2024	09/12/2024	RV00658821	TIANGUA - CE
119	08/11/2024	09/12/2024	RV00658819	TERESINA - PI
120	08/11/2024	09/12/2024	RV00658818	TERESINA - PI
121	08/11/2024	09/12/2024	RV00658816	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
122	08/11/2024	09/12/2024	RV00658815	CORRENTE - PI
123	08/11/2024	09/12/2024	RV00658813	TERESINA - PI
124	08/11/2024	09/12/2024	RV00658812	CAMPO MAIOR - PI
125	08/11/2024	09/12/2024	RV00658808	FORTALEZA - CE
126	08/11/2024	09/12/2024	RV00658806	TERESINA - PI
127	08/11/2024	09/12/2024	RV00658805	TERESINA - PI
128	08/11/2024	09/12/2024	RV00658804	BRASILIA - DF
129	08/11/2024	09/12/2024	RV00658801	TERESINA - PI
130	08/11/2024	09/12/2024	RV00658799	CAMPO MAIOR - PI
131	08/11/2024	09/12/2024	RV00658798	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
132	08/11/2024	09/12/2024	RV00658794	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
133	08/11/2024	09/12/2024	RV00658792	TERESINA - PI
134	08/11/2024	09/12/2024	RV00658790	FORTALEZA - CE
135	08/11/2024	09/12/2024	RV00658789	SIMOES - PI
136	08/11/2024	09/12/2024	RV00658788	TERESINA - PI
137	08/11/2024	09/12/2024	RV00658786	CAMPO MAIOR - PI
138	08/11/2024	09/12/2024	RV00658785	PAULISTANA - PI
139	08/11/2024	09/12/2024	RV00658784	UNIAO - PI
140	08/11/2024	09/12/2024	RV00658783	BREJO - MA
141	08/11/2024	09/12/2024	RV00658782	JUAZEIRO DO NORTE - CE
142	08/11/2024	09/12/2024	RV00658781	PIRACURUCA - PI
143	08/11/2024	09/12/2024	RV00658780	BARRAS - PI
144	08/11/2024	09/12/2024	RV00658778	PALMEIRAIS - PI
145	08/11/2024	09/12/2024	RV00658777	PALMEIRAIS - PI
146	08/11/2024	09/12/2024	RV00658776	BARROQUINHA - CE
147	08/11/2024	09/12/2024	RV00658773	PALMEIRAIS - PI
148	08/11/2024	09/12/2024	RV00658772	SOROCABA - SP
149	08/11/2024	09/12/2024	RV00658769	TERESINA - PI
150	08/11/2024	09/12/2024	RV00658768	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
151	08/11/2024	09/12/2024	RV00658767	ITAPECURU MIRIM - MA
152	08/11/2024	09/12/2024	RV00658766	TERESINA - PI
153	08/11/2024	09/12/2024	RV00658765	BOA HORA - PI
154	08/11/2024	09/12/2024	RV00658761	COCAL - PI
155	08/11/2024	09/12/2024	RV00658760	TERESINA - PI
156	08/11/2024	09/12/2024	RV00658759	TERESINA - PI
157	08/11/2024	09/12/2024	RV00658758	PALMEIRAIS - PI

158	08/11/2024	09/12/2024	RV00658756	TERESINA - PI
159	08/11/2024	09/12/2024	RV00658755	ASSU - RN
160	08/11/2024	09/12/2024	RV00658754	PARNAIBA - PI
161	08/11/2024	09/12/2024	RV00658753	FORMOSA DO RIO PRETO - BA
162	08/11/2024	09/12/2024	RV00658751	FEIRA DE SANTANA - BA
163	08/11/2024	09/12/2024	RV00658750	TERESINA - PI
164	08/11/2024	09/12/2024	RV00658749	TERESINA - PI
165	08/11/2024	09/12/2024	RV00658747	GILBUES - PI
166	08/11/2024	09/12/2024	RV00658746	TERESINA - PI
167	08/11/2024	09/12/2024	RV00658745	CANTANHEDE - MA
168	08/11/2024	09/12/2024	RV00658744	TERESINA - PI
169	08/11/2024	09/12/2024	RV00658743	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
170	08/11/2024	09/12/2024	RV00658742	PARNAIBA - PI
171	08/11/2024	09/12/2024	RV00658741	TERESINA - PI
172	08/11/2024	09/12/2024	RV00658740	TERESINA - PI
173	08/11/2024	09/12/2024	RV00658738	GILBUES - PI
174	08/11/2024	09/12/2024	RV00658737	JUAZEIRO - BA
175	08/11/2024	09/12/2024	RV00658735	TERESINA - PI
176	08/11/2024	09/12/2024	RV00658734	PIRACURUCA - PI
177	08/11/2024	09/12/2024	RV00658731	CAMPO MAIOR - PI
178	08/11/2024	09/12/2024	RV00658730	CANDEIAS - BA
179	08/11/2024	09/12/2024	RV00658729	TERESINA - PI
180	08/11/2024	09/12/2024	RV00658727	PARNAIBA - PI
181	08/11/2024	09/12/2024	RV00658725	BRASILIA - DF
182	08/11/2024	09/12/2024	RV00658724	RECIFE - PE
183	08/11/2024	09/12/2024	RV00658723	CAMPINAS - SP
184	08/11/2024	09/12/2024	RV00658722	TIANGUA - CE
185	08/11/2024	09/12/2024	RV00658720	TERESINA - PI
186	08/11/2024	09/12/2024	RV00658719	NATAL - RN
187	08/11/2024	09/12/2024	RV00658717	CASTELO DO PIAUI - PI
188	08/11/2024	09/12/2024	RV00658716	ANISIO DE ABREU - PI
189	08/11/2024	09/12/2024	RV00658714	LUIS CORREIA - PI
190	08/11/2024	09/12/2024	RV00658713	NOVO SANTO ANTONIO - PI
191	08/11/2024	09/12/2024	RV00658711	CORRENTE - PI
192	08/11/2024	09/12/2024	RV00658708	JULIO BORGES - PI
193	08/11/2024	09/12/2024	RV00658707	ANISIO DE ABREU - PI
194	08/11/2024	09/12/2024	RV00658706	SIGEFREDO PACHECO - PI
195	08/11/2024	09/12/2024	RV00658705	RECIFE - PE
196	08/11/2024	09/12/2024	RV00658704	LUIS CORREIA - PI
197	08/11/2024	09/12/2024	RV00658702	AGUA BRANCA - PI
198	08/11/2024	09/12/2024	RV00658698	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI

199	08/11/2024	09/12/2024	RV00658697	BOM JESUS - PI
200	08/11/2024	09/12/2024	RV00658696	PORTO NACIONAL - TO
201	08/11/2024	09/12/2024	RV00658695	SAO DOMINGOS DO AZEITAO - MA
202	08/11/2024	09/12/2024	RV00658694	BOM JESUS - PI
203	08/11/2024	09/12/2024	RV00658691	LUCAS DO RIO VERDE - MT
204	08/11/2024	09/12/2024	RV00658690	CASTELO DO PIAUI - PI
205	08/11/2024	09/12/2024	RV00658689	TERESINA - PI
206	08/11/2024	09/12/2024	RV00658688	TERESINA - PI
207	08/11/2024	09/12/2024	RV00658687	LUIS CORREIA - PI
208	08/11/2024	09/12/2024	RV00658686	CURITIBA - PR
209	08/11/2024	09/12/2024	RV00658685	CURRAL NOVO DO PIAUI - PI
210	08/11/2024	09/12/2024	RV00658683	ITUIUTABA - MG
211	08/11/2024	09/12/2024	RV00658682	BRASILIA - DF
212	08/11/2024	09/12/2024	RV00658681	REGENERACAO - PI
213	08/11/2024	09/12/2024	RV00658680	TERESINA - PI
214	08/11/2024	09/12/2024	RV00658678	LUZILANDIA - PI
215	08/11/2024	09/12/2024	RV00658674	TERESINA - PI
216	08/11/2024	09/12/2024	RV00658673	TERESINA - PI
217	08/11/2024	09/12/2024	RV00658672	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
218	08/11/2024	09/12/2024	RV00658671	TERESINA - PI
219	08/11/2024	09/12/2024	RV00658670	BARRAS - PI
220	08/11/2024	09/12/2024	RV00658669	TERESINA - PI
221	08/11/2024	09/12/2024	RV00658668	SIMOES - PI
222	08/11/2024	09/12/2024	RV00658667	FRONTEIRAS - PI
223	08/11/2024	09/12/2024	RV00658665	COCAL - PI
224	08/11/2024	09/12/2024	RV00658664	BARRAS - PI
225	08/11/2024	09/12/2024	RV00658663	BOA HORA - PI
226	08/11/2024	09/12/2024	RV00658660	SERTAOZINHO - SP
227	08/11/2024	09/12/2024	RV00658658	PEDREIRAS - MA
228	08/11/2024	09/12/2024	RV00658657	TERESINA - PI
229	08/11/2024	09/12/2024	RV00658655	TERESINA - PI
230	08/11/2024	09/12/2024	RV00658654	SAO LUIS - MA
231	08/11/2024	09/12/2024	RV00658653	ESPERANTINA - PI
232	08/11/2024	09/12/2024	RV00658652	CAMOCIM - CE
233	08/11/2024	09/12/2024	RV00658651	BARRAS - PI
234	08/11/2024	09/12/2024	RV00658649	SAO LUIS - MA
235	08/11/2024	09/12/2024	RV00658648	PIRIPIRI - PI
236	08/11/2024	09/12/2024	RV00658647	FORTALEZA - CE
237	08/11/2024	09/12/2024	RV00658646	BARRAS - PI
238	08/11/2024	09/12/2024	RV00658644	BRASILEIRA - PI
239	08/11/2024	09/12/2024	RV00658643	BARRAS - PI

240	08/11/2024	09/12/2024	RV00658642	TERESINA - PI
241	08/11/2024	09/12/2024	RV00658640	CRATEUS - CE
242	08/11/2024	09/12/2024	RV00658638	ESPERANTINA - PI
243	08/11/2024	09/12/2024	RV00658637	CAMPO MAIOR - PI
244	08/11/2024	09/12/2024	RV00658636	FLORIANO - PI
245	08/11/2024	09/12/2024	RV00658635	MIGUEL ALVES - PI
246	08/11/2024	09/12/2024	RV00658634	CAMPO LARGO DO PIAUI - PI
247	08/11/2024	09/12/2024	RV00658633	FLORIANO - PI
248	08/11/2024	09/12/2024	RV00658632	TERESINA - PI
249	08/11/2024	09/12/2024	RV00658631	TERESINA - PI
250	08/11/2024	09/12/2024	RV00658630	CAMPO MAIOR - PI
251	08/11/2024	09/12/2024	RV00658629	BARRAS - PI
252	08/11/2024	09/12/2024	RV00658628	TERESINA - PI
253	08/11/2024	09/12/2024	RV00658627	TERESINA - PI
254	08/11/2024	09/12/2024	RV00658626	REMANSO - BA
255	08/11/2024	10/12/2024	RV00660555	CARNAUBAL - CE
256	08/11/2024	10/12/2024	RV00660554	TERESINA - PI
257	08/11/2024	10/12/2024	RV00660553	RIACHO FRIO - PI
258	08/11/2024	10/12/2024	RV00660552	PARNARAMA - MA
259	08/11/2024	10/12/2024	RV00660551	PARNAIBA - PI
260	08/11/2024	10/12/2024	RV00660550	NOVA SERRANA - MG
261	08/11/2024	10/12/2024	RV00660548	FLORIANO - PI
262	08/11/2024	10/12/2024	RV00660547	TERESINA - PI
263	08/11/2024	10/12/2024	RV00660545	TERESINA - PI
264	08/11/2024	10/12/2024	RV00660540	BARRAS - PI
265	08/11/2024	10/12/2024	RV00660539	SANTA INES - MA
266	08/11/2024	10/12/2024	RV00660537	CAXINGO - PI
267	08/11/2024	10/12/2024	RV00660536	PARNAIBA - PI
268	08/11/2024	10/12/2024	RV00660535	BRASILIA - DF
269	08/11/2024	10/12/2024	RV00660534	PARNAIBA - PI
270	08/11/2024	10/12/2024	RV00660533	BRASILIA - DF
271	08/11/2024	10/12/2024	RV00660532	TERESINA - PI
272	08/11/2024	10/12/2024	RV00660531	RECIFE - PE
273	08/11/2024	10/12/2024	RV00660530	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
274	08/11/2024	10/12/2024	RV00660528	RIBEIRA DO PIAUI - PI
275	08/11/2024	10/12/2024	RV00660526	TERESINA - PI
276	08/11/2024	10/12/2024	RV00660525	PRAIA GRANDE - SP
277	08/11/2024	10/12/2024	RV00660524	TERESINA - PI
278	08/11/2024	10/12/2024	RV00660523	GUARULHOS - SP
279	08/11/2024	10/12/2024	RV00660522	CARAPICUIBA - SP
280	08/11/2024	10/12/2024	RV00660519	PALMAS - TO

281	08/11/2024	10/12/2024	RV00660518	TERESINA - PI
282	08/11/2024	10/12/2024	RV00660517	GOIANIA - GO
283	08/11/2024	10/12/2024	RV00660516	RIO VERDE - GO
284	08/11/2024	10/12/2024	RV00660514	SAO LUIS - MA
285	08/11/2024	10/12/2024	RV00660511	PRAIA GRANDE - SP
286	08/11/2024	10/12/2024	RV00660509	SEBASTIAO LEAL - PI
287	08/11/2024	10/12/2024	RV00660508	TERESINA - PI
288	08/11/2024	10/12/2024	RV00660506	PARNAIBA - PI
289	08/11/2024	10/12/2024	RV00660505	TERESINA - PI
290	08/11/2024	10/12/2024	RV00660504	ELESBAO VELOSO - PI
291	08/11/2024	10/12/2024	RV00660502	SAO LUIS - MA
292	08/11/2024	10/12/2024	RV00660501	PARNARAMA - MA
293	08/11/2024	10/12/2024	RV00660500	TERESINA - PI
294	08/11/2024	10/12/2024	RV00660499	MARCOLANDIA - PI
295	08/11/2024	10/12/2024	RV00660497	TERESINA - PI
296	08/11/2024	10/12/2024	RV00660496	TERESINA - PI
297	08/11/2024	10/12/2024	RV00660495	TERESINA - PI
298	08/11/2024	10/12/2024	RV00660494	ANISIO DE ABREU - PI
299	08/11/2024	10/12/2024	RV00660493	TERESINA - PI
300	08/11/2024	10/12/2024	RV00660491	TERESINA - PI
301	08/11/2024	10/12/2024	RV00660490	TERESINA - PI
302	08/11/2024	10/12/2024	RV00660487	PARNARAMA - MA
303	08/11/2024	10/12/2024	RV00660482	MAUA - SP
304	08/11/2024	10/12/2024	RV00660481	TERESINA - PI
305	08/11/2024	10/12/2024	RV00660478	FORTALEZA - CE
306	08/11/2024	10/12/2024	RV00660477	TERESINA - PI
307	08/11/2024	10/12/2024	RV00660474	TERESINA - PI
308	08/11/2024	10/12/2024	RV00660473	TERESINA - PI
309	08/11/2024	10/12/2024	RV00660462	BATALHA - PI
310	08/11/2024	10/12/2024	RV00660443	PENTECOSTE - CE
311	08/11/2024	10/12/2024	RV00660376	FLORIANO - PI
312	08/11/2024	10/12/2024	RV00660375	TERESINA - PI
313	08/11/2024	10/12/2024	RV00660374	TERESINA - PI
314	08/11/2024	10/12/2024	RV00660373	VIANA - ES
315	08/11/2024	10/12/2024	RV00660370	TERESINA - PI
316	08/11/2024	10/12/2024	RV00660369	JOAO PESSOA - PB
317	08/11/2024	10/12/2024	RV00660368	ALTOS - PI
318	08/11/2024	10/12/2024	RV00660367	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
319	08/11/2024	10/12/2024	RV00660366	SOBRAL - CE
320	08/11/2024	10/12/2024	RV00660365	PACAJUS - CE
321	08/11/2024	10/12/2024	RV00660364	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
322	08/11/2024	10/12/2024	RV00660363	PEDRO II - PI

323	08/11/2024	10/12/2024	RV00660362	PIRIPIRI - PI
324	08/11/2024	10/12/2024	RV00660361	PIRIPIRI - PI
325	08/11/2024	10/12/2024	RV00660360	GOIANIA - GO
326	08/11/2024	10/12/2024	RV00660359	BELEM - PA
327	08/11/2024	10/12/2024	RV00660358	TERESINA - PI
328	08/11/2024	10/12/2024	RV00660357	TERESINA - PI
329	08/11/2024	10/12/2024	RV00660356	DIRCEU ARCOVERDE - PI
330	08/11/2024	10/12/2024	RV00660354	TERESINA - PI
331	08/11/2024	10/12/2024	RV00660353	PARNAIBA - PI
332	08/11/2024	09/12/2024	RV00658624	TERESINA - PI
333	08/11/2024	09/12/2024	RV00658623	EMBU - SP
334	08/11/2024	09/12/2024	RV00658622	ESPERANTINA - PI
335	08/11/2024	09/12/2024	RV00658620	DUQUE BACELAR - MA
336	08/11/2024	09/12/2024	RV00658618	DUQUE BACELAR - MA
337	08/11/2024	09/12/2024	RV00658616	ESPERANTINA - PI
338	08/11/2024	09/12/2024	RV00658615	TIMON - MA
339	08/11/2024	09/12/2024	RV00658613	TERESINA - PI
340	08/11/2024	09/12/2024	RV00658612	SOUSA - PB
341	08/11/2024	09/12/2024	RV00658611	BURITI DOS LOPES - PI
342	08/11/2024	09/12/2024	RV00658610	CRISTINO CASTRO - PI
343	08/11/2024	09/12/2024	RV00658609	CRISTOPOLIS - BA
344	08/11/2024	09/12/2024	RV00658608	TERESINA - PI
345	08/11/2024	09/12/2024	RV00658607	TERESINA - PI
346	08/11/2024	09/12/2024	RV00658604	SAO GONCALO DO AMARANTE - RN
347	08/11/2024	09/12/2024	RV00658602	PIRIPIRI - PI
348	08/11/2024	09/12/2024	RV00658599	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI
349	08/11/2024	09/12/2024	RV00658598	SAO GONCALO DO AMARANTE - RN
350	08/11/2024	09/12/2024	RV00658596	TERESINA - PI
351	08/11/2024	09/12/2024	RV00658595	TERESINA - PI
352	08/11/2024	09/12/2024	RV00658594	JOCA MARQUES - PI
353	08/11/2024	09/12/2024	RV00658593	TERESINA - PI
354	08/11/2024	09/12/2024	RV00658592	TERESINA - PI
355	08/11/2024	09/12/2024	RV00658591	ALTAMIRA DO MARANHAO - MA
356	08/11/2024	09/12/2024	RV00658590	PARNAIBA - PI
357	08/11/2024	09/12/2024	RV00658589	TERESINA - PI
358	08/11/2024	09/12/2024	RV00658587	PARNAIBA - PI
359	08/11/2024	09/12/2024	RV00658586	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
360	08/11/2024	09/12/2024	RV00658585	TERESINA - PI
361	08/11/2024	09/12/2024	RV00658584	BACABAL - MA
362	08/11/2024	09/12/2024	RV00658582	COROATA - MA

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31936, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	08/11/2024	10/12/2024	RV00661603	TERESINA - PI
2	08/11/2024	10/12/2024	RV00661602	RIACHO FRIO - PI
3	08/11/2024	10/12/2024	RV00661601	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
4	08/11/2024	10/12/2024	RV00661599	TERESINA - PI
5	08/11/2024	10/12/2024	RV00661598	PORTO - PI
6	08/11/2024	10/12/2024	RV00661597	TERESINA - PI
7	08/11/2024	10/12/2024	RV00661595	TIMON - MA
8	08/11/2024	10/12/2024	RV00661593	TERESINA - PI
9	08/11/2024	10/12/2024	RV00661592	TIMON - MA
10	08/11/2024	10/12/2024	RV00661591	CANTO DO BURITI - PI
11	08/11/2024	10/12/2024	RV00661590	TERESINA - PI
12	08/11/2024	10/12/2024	RV00661589	UNIAO - PI
13	08/11/2024	10/12/2024	RV00661587	PIRACURUCA - PI
14	08/11/2024	10/12/2024	RV00661585	FORTALEZA - CE
15	08/11/2024	10/12/2024	RV00661584	PIRACURUCA - PI
16	08/11/2024	10/12/2024	RV00661583	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
17	08/11/2024	10/12/2024	RV00661582	TERESINA - PI
18	08/11/2024	10/12/2024	RV00661581	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
19	08/11/2024	10/12/2024	RV00661580	TUTOIA - MA
20	08/11/2024	10/12/2024	RV00661578	BARRAS - PI
21	08/11/2024	10/12/2024	RV00661576	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
22	08/11/2024	10/12/2024	RV00661575	CAMPO MAIOR - PI
23	08/11/2024	10/12/2024	RV00660073	BREJO - MA
24	08/11/2024	10/12/2024	RV00660072	SANTA ROSA DO PIAUI - PI
25	08/11/2024	10/12/2024	RV00660070	GOIANIA - GO

26	08/11/2024	10/12/2024	RV00660069	CAMPO MAIOR - PI
27	08/11/2024	10/12/2024	RV00660067	TERESINA - PI
28	08/11/2024	10/12/2024	RV00660066	DEMERVAL LOBAO - PI
29	08/11/2024	10/12/2024	RV00660065	SANTO ANDRE - SP
30	08/11/2024	10/12/2024	RV00660063	BRASILIA - DF
31	08/11/2024	10/12/2024	RV00660062	NIQUELANDIA - GO
32	08/11/2024	10/12/2024	RV00660061	GOIANIA - GO
33	08/11/2024	10/12/2024	RV00660060	GRANJA - CE
34	08/11/2024	10/12/2024	RV00660059	TERESINA - PI
35	08/11/2024	10/12/2024	RV00660057	TERESINA - PI
36	08/11/2024	10/12/2024	RV00660056	TERESINA - PI
37	08/11/2024	10/12/2024	RV00660055	GOIANIA - GO
38	08/11/2024	10/12/2024	RV00660054	TERESINA - PI
39	08/11/2024	10/12/2024	RV00660053	MARACANAU - CE
40	08/11/2024	10/12/2024	RV00660052	TERESINA - PI
41	08/11/2024	10/12/2024	RV00660051	SAO JOAO DO PIAUI - PI
42	08/11/2024	10/12/2024	RV00660050	BARRAS - PI
43	08/11/2024	10/12/2024	RV00660048	CAMPO MAIOR - PI
44	08/11/2024	10/12/2024	RV00660047	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
45	08/11/2024	10/12/2024	RV00660045	TERESINA - PI
46	08/11/2024	10/12/2024	RV00660044	COCAL - PI
47	08/11/2024	10/12/2024	RV00660042	TERESINA - PI
48	08/11/2024	10/12/2024	RV00660041	TERESINA - PI
49	08/11/2024	10/12/2024	RV00660040	FORTALEZA - CE
50	08/11/2024	10/12/2024	RV00660037	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
51	08/11/2024	10/12/2024	RV00660036	BATALHA - PI
52	08/11/2024	10/12/2024	RV00660034	MARACANAU - CE
53	08/11/2024	10/12/2024	RV00660032	SAO JOAO DO PIAUI - PI
54	08/11/2024	10/12/2024	RV00660030	TERESINA - PI
55	08/11/2024	10/12/2024	RV00660029	TERESINA - PI
56	08/11/2024	10/12/2024	RV00660027	TERESINA - PI
57	08/11/2024	10/12/2024	RV00660026	CAMPOS SALES - CE
58	08/11/2024	10/12/2024	RV00660024	TERESINA - PI
59	08/11/2024	10/12/2024	RV00660021	CAMOCIM - CE
60	08/11/2024	10/12/2024	RV00660020	LUZILANDIA - PI
61	08/11/2024	10/12/2024	RV00660019	PARNAIBA - PI
62	08/11/2024	10/12/2024	RV00660018	SEARA - SC
63	08/11/2024	10/12/2024	RV00660015	PARNAIBA - PI
64	08/11/2024	10/12/2024	RV00660013	CAMPO MAIOR - PI
65	08/11/2024	10/12/2024	RV00660012	DIRCEU ARCOVERDE - PI
66	08/11/2024	10/12/2024	RV00660010	CAMPO MAIOR - PI

67	08/11/2024	10/12/2024	RV00660009	TERESINA - PI
68	08/11/2024	10/12/2024	RV00660007	ALTOS - PI
69	08/11/2024	10/12/2024	RV00660004	FORTALEZA - CE
70	08/11/2024	10/12/2024	RV00660003	ARARIPE - CE
71	08/11/2024	10/12/2024	RV00660002	ITAINOPOLIS - PI
72	08/11/2024	10/12/2024	RV00660001	LUZILANDIA - PI
73	08/11/2024	10/12/2024	RV00660000	BRASILIA - DF
74	08/11/2024	10/12/2024	RV00659999	COCAL - PI
75	08/11/2024	10/12/2024	RV00659997	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
76	08/11/2024	10/12/2024	RV00659996	ALTAMIRA - PA
77	08/11/2024	10/12/2024	RV00659995	CAMPO MAIOR - PI
78	08/11/2024	10/12/2024	RV00659994	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
79	08/11/2024	10/12/2024	RV00659993	CORRENTE - PI
80	08/11/2024	10/12/2024	RV00659992	TERESINA - PI
81	08/11/2024	10/12/2024	RV00659990	JULIO BORGES - PI
82	08/11/2024	10/12/2024	RV00659989	BURITI DOS MONTES - PI
83	08/11/2024	10/12/2024	RV00659988	FLORIANO - PI
84	08/11/2024	10/12/2024	RV00659986	SIMOES FILHO - BA
85	08/11/2024	10/12/2024	RV00659985	FLORIANO - PI
86	08/11/2024	10/12/2024	RV00659984	BOA HORA - PI
87	08/11/2024	10/12/2024	RV00659983	PALMEIRAIS - PI
88	08/11/2024	10/12/2024	RV00659982	IPUEIRAS - CE
89	08/11/2024	10/12/2024	RV00659981	CORRENTE - PI
90	08/11/2024	10/12/2024	RV00659980	BARRAS - PI
91	08/11/2024	10/12/2024	RV00659979	CARAUBAS DO PIAUI - PI
92	08/11/2024	10/12/2024	RV00659978	TERESINA - PI
93	08/11/2024	10/12/2024	RV00659976	CANTO DO BURITI - PI
94	08/11/2024	10/12/2024	RV00659974	TERESINA - PI
95	08/11/2024	10/12/2024	RV00659972	SOBRAL - CE
96	08/11/2024	10/12/2024	RV00659970	ANTONINA DO NORTE - CE
97	08/11/2024	10/12/2024	RV00659969	CORRENTE - PI
98	08/11/2024	10/12/2024	RV00659968	TERESINA - PI
99	08/11/2024	10/12/2024	RV00659967	TERESINA - PI
100	08/11/2024	10/12/2024	RV00659965	ARARIPINA - PE
101	08/11/2024	10/12/2024	RV00659964	TERESINA - PI
102	08/11/2024	10/12/2024	RV00659963	MADEIRO - PI
103	08/11/2024	10/12/2024	RV00659961	PARNAIBA - PI
104	08/11/2024	10/12/2024	RV00659957	TERESINA - PI
105	08/11/2024	10/12/2024	RV00659956	TERESINA - PI
106	08/11/2024	10/12/2024	RV00659955	DIRCEU ARCOVERDE - PI
107	08/11/2024	10/12/2024	RV00659954	LAGOA ALEGRE - PI
108	08/11/2024	10/12/2024	RV00659952	CANTO DO BURITI - PI

109	08/11/2024	10/12/2024	RV00659951	SANTA LUZIA DO NORTE - AL
110	08/11/2024	10/12/2024	RV00659947	NOVO ORIENTE - CE
111	08/11/2024	10/12/2024	RV00659946	PARNAIBA - PI
112	08/11/2024	10/12/2024	RV00659945	ITAREMA - CE
113	08/11/2024	10/12/2024	RV00659944	AGUA BRANCA - PI
114	08/11/2024	10/12/2024	RV00659943	TERESINA - PI
115	08/11/2024	10/12/2024	RV00659942	PIRACURUCA - PI
116	08/11/2024	10/12/2024	RV00659941	RIACHO FRIO - PI
117	08/11/2024	10/12/2024	RV00659940	PASTOS BONS - MA
118	08/11/2024	10/12/2024	RV00659939	TERESINA - PI
119	08/11/2024	10/12/2024	RV00659938	PARNAIBA - PI
120	08/11/2024	10/12/2024	RV00659937	TERESINA - PI
121	08/11/2024	10/12/2024	RV00659936	PIRIPIRI - PI
122	08/11/2024	10/12/2024	RV00659934	JIJOCA DE JERICOACOARA - CE
123	08/11/2024	10/12/2024	RV00659933	TERESINA - PI
124	08/11/2024	10/12/2024	RV00659932	LUZIANIA - GO
125	08/11/2024	10/12/2024	RV00659931	VARGEM GRANDE - MA
126	08/11/2024	10/12/2024	RV00659894	JOSE DE FREITAS - PI
127	08/11/2024	10/12/2024	RV00659893	CRISTALANDIA DO PIAUI - PI
128	08/11/2024	10/12/2024	RV00659892	PARNAIBA - PI
129	08/11/2024	10/12/2024	RV00659891	CAMPO MAIOR - PI
130	08/11/2024	10/12/2024	RV00659890	PIRIPIRI - PI
131	08/11/2024	10/12/2024	RV00659888	TERESINA - PI
132	08/11/2024	10/12/2024	RV00659886	SAO JOAO DO PIAUI - PI
133	08/11/2024	10/12/2024	RV00659885	PAULISTA - PE
134	08/11/2024	10/12/2024	RV00659883	TERESINA - PI
135	08/11/2024	10/12/2024	RV00659882	TERESINA - PI
136	08/11/2024	10/12/2024	RV00659881	PARNAIBA - PI
137	08/11/2024	10/12/2024	RV00659878	TERESINA - PI
138	08/11/2024	10/12/2024	RV00659877	ALTOS - PI
139	08/11/2024	10/12/2024	RV00659875	DOMINGOS MOURAO - PI
140	08/11/2024	10/12/2024	RV00659873	TERESINA - PI
141	08/11/2024	10/12/2024	RV00659872	MURICI DOS PORTELAS - PI
142	08/11/2024	10/12/2024	RV00659871	ALTOS - PI
143	08/11/2024	10/12/2024	RV00659869	CAMPO MAIOR - PI
144	08/11/2024	10/12/2024	RV00659868	CORRENTE - PI
145	08/11/2024	10/12/2024	RV00659867	TERESINA - PI
146	08/11/2024	10/12/2024	RV00659866	TERESINA - PI
147	08/11/2024	10/12/2024	RV00659865	BRASILIA - DF
148	08/11/2024	10/12/2024	RV00659863	TERESINA - PI
149	08/11/2024	10/12/2024	RV00659861	FLORIANO - PI
150	08/11/2024	10/12/2024	RV00659860	LAGOA ALEGRE - PI

151	08/11/2024	10/12/2024	RV00659858	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
152	08/11/2024	10/12/2024	RV00659857	TERESINA - PI
153	08/11/2024	10/12/2024	RV00659856	TERESINA - PI
154	08/11/2024	10/12/2024	RV00659855	TERESINA - PI
155	08/11/2024	10/12/2024	RV00659853	AMARANTE - PI
156	08/11/2024	10/12/2024	RV00659852	AMARANTE - PI
157	08/11/2024	10/12/2024	RV00659851	FRONTEIRAS - PI
158	08/11/2024	10/12/2024	RV00659850	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI
159	08/11/2024	10/12/2024	RV00659849	ALTOS - PI
160	08/11/2024	10/12/2024	RV00659848	TERESINA - PI
161	08/11/2024	10/12/2024	RV00659847	SAO PAULO - SP
162	08/11/2024	10/12/2024	RV00659845	SAO LUIS - MA
163	08/11/2024	10/12/2024	RV00659844	BREJO - MA
164	08/11/2024	10/12/2024	RV00659843	TERESINA - PI
165	08/11/2024	10/12/2024	RV00659841	TERESINA - PI
166	08/11/2024	10/12/2024	RV00659840	CHAPADINHA - MA
167	08/11/2024	10/12/2024	RV00659838	CAXIAS DO SUL - RS
168	08/11/2024	10/12/2024	RV00659837	PARNAIBA - PI
169	08/11/2024	10/12/2024	RV00659834	TERESINA - PI
170	08/11/2024	10/12/2024	RV00659833	CAMPO MAIOR - PI
171	08/11/2024	10/12/2024	RV00659832	LONDRINA - PR
172	08/11/2024	10/12/2024	RV00659831	TERESINA - PI
173	08/11/2024	10/12/2024	RV00659828	CAMPO MAIOR - PI
174	08/11/2024	10/12/2024	RV00659826	GOIANIA - GO
175	08/11/2024	10/12/2024	RV00659822	TERESINA - PI
176	08/11/2024	10/12/2024	RV00659821	TERESINA - PI
177	08/11/2024	10/12/2024	RV00659820	IMPERATRIZ - MA
178	08/11/2024	10/12/2024	RV00659818	BARRAS - PI
179	08/11/2024	10/12/2024	RV00659817	TERESINA - PI
180	08/11/2024	10/12/2024	RV00659816	TERESINA - PI
181	08/11/2024	10/12/2024	RV00659815	ESPERANTINA - PI
182	08/11/2024	10/12/2024	RV00659814	ITAPOLIS - SP
183	08/11/2024	10/12/2024	RV00659813	PARNARAMA - MA
184	08/11/2024	10/12/2024	RV00659811	AMARANTE - PI
185	08/11/2024	10/12/2024	RV00659810	FLORIANO - PI
186	08/11/2024	10/12/2024	RV00659808	CAMPO MAIOR - PI
187	08/11/2024	10/12/2024	RV00659807	FLORIANO - PI
188	08/11/2024	10/12/2024	RV00659793	FLORIANO - PI
189	08/11/2024	10/12/2024	RV00659792	BELEM - PA
190	08/11/2024	10/12/2024	RV00659791	VILA RICA - MT
191	08/11/2024	10/12/2024	RV00659790	SAO LUIS - MA
192	08/11/2024	10/12/2024	RV00659789	PARNARAMA - MA

193	08/11/2024	10/12/2024	RV00659788	NATAL - RN
194	08/11/2024	10/12/2024	RV00659786	LUZILANDIA - PI
195	08/11/2024	10/12/2024	RV00659784	TERESINA - PI
196	08/11/2024	10/12/2024	RV00659782	VALENCA DO PIAUI - PI
197	08/11/2024	10/12/2024	RV00659781	TERESINA - PI
198	08/11/2024	10/12/2024	RV00659778	BATALHA - PI
199	08/11/2024	10/12/2024	RV00659777	PIRACURUCA - PI
200	08/11/2024	10/12/2024	RV00659774	BRASILIA - DF
201	08/11/2024	10/12/2024	RV00659772	PORTO SEGURO - BA
202	08/11/2024	10/12/2024	RV00659771	VARGEM GRANDE - MA
203	08/11/2024	10/12/2024	RV00659769	CAMPO MAIOR - PI
204	08/11/2024	10/12/2024	RV00659768	BOA HORA - PI
205	08/11/2024	10/12/2024	RV00659766	TERESINA - PI
206	08/11/2024	10/12/2024	RV00659764	PONTA GROSSA - PR
207	08/11/2024	10/12/2024	RV00659763	BATALHA - PI
208	08/11/2024	10/12/2024	RV00659762	TIANGUA - CE
209	08/11/2024	10/12/2024	RV00659761	TERESINA - PI
210	08/11/2024	10/12/2024	RV00659760	FLORIANO - PI
211	08/11/2024	10/12/2024	RV00659758	PALMEIRAIS - PI
212	08/11/2024	10/12/2024	RV00659757	MOMBACA - CE
213	08/11/2024	10/12/2024	RV00659756	PIRACURUCA - PI
214	08/11/2024	10/12/2024	RV00659755	TERESINA - PI
215	08/11/2024	10/12/2024	RV00659754	TERESINA - PI
216	08/11/2024	10/12/2024	RV00659752	COELHO NETO - MA
217	08/11/2024	10/12/2024	RV00659751	PEDRO II - PI
218	08/11/2024	10/12/2024	RV00659750	FORTALEZA - CE
219	08/11/2024	10/12/2024	RV00659749	TERESINA - PI
220	08/11/2024	10/12/2024	RV00659747	TERESINA - PI
221	08/11/2024	10/12/2024	RV00659745	TERESINA - PI
222	08/11/2024	10/12/2024	RV00659742	TERESINA - PI
223	08/11/2024	10/12/2024	RV00659741	FLORIANO - PI
224	08/11/2024	10/12/2024	RV00659740	TERESINA - PI
225	08/11/2024	10/12/2024	RV00659739	CANTO DO BURITI - PI
226	08/11/2024	10/12/2024	RV00659737	TERESINA - PI
227	08/11/2024	10/12/2024	RV00659735	TERESINA - PI
228	08/11/2024	10/12/2024	RV00659734	TERESINA - PI
229	08/11/2024	10/12/2024	RV00659733	AGUA BRANCA - PI
230	08/11/2024	10/12/2024	RV00659732	TERESINA - PI
231	08/11/2024	10/12/2024	RV00659731	TERESINA - PI
232	08/11/2024	10/12/2024	RV00659729	ALTOS - PI
233	08/11/2024	10/12/2024	RV00659728	PICOS - PI
234	08/11/2024	10/12/2024	RV00659727	FLORIANO - PI

235	08/11/2024	10/12/2024	RV00659726	TERESINA - PI
236	08/11/2024	10/12/2024	RV00659725	TERESINA - PI
237	08/11/2024	10/12/2024	RV00659724	TERESINA - PI
238	08/11/2024	10/12/2024	RV00659721	TERESINA - PI
239	08/11/2024	10/12/2024	RV00659720	TERESINA - PI
240	08/11/2024	10/12/2024	RV00659719	TIANGUA - CE
241	08/11/2024	10/12/2024	RV00659718	PIRACURUCA - PI
242	08/11/2024	10/12/2024	RV00659717	TERESINA - PI
243	08/11/2024	10/12/2024	RV00659716	TERESINA - PI
244	08/11/2024	10/12/2024	RV00659714	ALTOS - PI
245	08/11/2024	10/12/2024	RV00659713	TIMON - MA
246	08/11/2024	10/12/2024	RV00659711	PARNAIBA - PI
247	08/11/2024	10/12/2024	RV00659710	ALTOS - PI
248	08/11/2024	10/12/2024	RV00659708	TERESINA - PI
249	08/11/2024	10/12/2024	RV00659707	ALTOS - PI
250	08/11/2024	10/12/2024	RV00659706	TERESINA - PI
251	08/11/2024	10/12/2024	RV00659705	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
252	08/11/2024	10/12/2024	RV00659704	CRISTINO CASTRO - PI
253	08/11/2024	10/12/2024	RV00659703	TERESINA - PI
254	08/11/2024	10/12/2024	RV00659702	PIRACURUCA - PI
255	08/11/2024	10/12/2024	RV00659701	PIO IX - PI
256	08/11/2024	10/12/2024	RV00659700	CHAVAL - CE
257	08/11/2024	10/12/2024	RV00659699	MIGUEL ALVES - PI
258	08/11/2024	10/12/2024	RV00659698	OLHO D'AGUA DO PIAUI - PI
259	08/11/2024	10/12/2024	RV00659697	TERESINA - PI
260	08/11/2024	10/12/2024	RV00659696	ITAITINGA - CE
261	08/11/2024	10/12/2024	RV00659695	PARNAIBA - PI
262	08/11/2024	10/12/2024	RV00659694	CORRENTE - PI
263	08/11/2024	10/12/2024	RV00659693	TERESINA - PI
264	08/11/2024	10/12/2024	RV00659692	TERESINA - PI
265	08/11/2024	10/12/2024	RV00659691	PARNAIBA - PI
266	08/11/2024	10/12/2024	RV00659690	COCAL - PI
267	08/11/2024	10/12/2024	RV00659689	PARNAIBA - PI
268	08/11/2024	10/12/2024	RV00659688	PIRIPIRI - PI
269	08/11/2024	10/12/2024	RV00659687	ALTOS - PI
270	08/11/2024	10/12/2024	RV00659686	CAMPO MAIOR - PI
271	08/11/2024	10/12/2024	RV00659685	CANTO DO BURITI - PI
272	08/11/2024	10/12/2024	RV00659684	TERESINA - PI
273	08/11/2024	10/12/2024	RV00659683	TERESINA - PI
274	08/11/2024	10/12/2024	RV00659679	PIRACURUCA - PI
275	08/11/2024	10/12/2024	RV00659677	TERESINA - PI
276	08/11/2024	10/12/2024	RV00659676	TERESINA - PI

277	08/11/2024	10/12/2024	RV00659674	MIGUEL ALVES - PI
278	08/11/2024	10/12/2024	RV00659673	TERESINA - PI
279	08/11/2024	10/12/2024	RV00659672	PARNAIBA - PI
280	08/11/2024	10/12/2024	RV00659671	TERESINA - PI
281	08/11/2024	10/12/2024	RV00659669	FLORIANO - PI
282	08/11/2024	10/12/2024	RV00659668	MIGUEL ALVES - PI
283	08/11/2024	10/12/2024	RV00659667	TERESINA - PI
284	08/11/2024	10/12/2024	RV00659665	BRASILEIRA - PI
285	08/11/2024	10/12/2024	RV00659663	TERESINA - PI
286	08/11/2024	10/12/2024	RV00659660	PACO DO LUMIAR - MA
287	08/11/2024	10/12/2024	RV00659659	PARNAIBA - PI
288	08/11/2024	10/12/2024	RV00659656	CAMPO MAIOR - PI
289	08/11/2024	10/12/2024	RV00659654	TERESINA - PI
290	08/11/2024	10/12/2024	RV00659652	ALTO SANTO - CE
291	08/11/2024	10/12/2024	RV00659650	TIMON - MA
292	08/11/2024	10/12/2024	RV00659649	TERESINA - PI
293	08/11/2024	10/12/2024	RV00659648	TERESINA - PI
294	08/11/2024	10/12/2024	RV00659647	TERESINA - PI
295	08/11/2024	10/12/2024	RV00659646	ILHA GRANDE - PI
296	08/11/2024	10/12/2024	RV00659645	BRASILIA - DF
297	08/11/2024	10/12/2024	RV00659643	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
298	08/11/2024	10/12/2024	RV00659638	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
299	08/11/2024	10/12/2024	RV00659637	ILHA GRANDE - PI
300	08/11/2024	10/12/2024	RV00659635	CAMPO MAIOR - PI
301	08/11/2024	10/12/2024	RV00659633	TERESINA - PI
302	08/11/2024	10/12/2024	RV00659632	TERESINA - PI
303	08/11/2024	10/12/2024	RV00659630	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
304	08/11/2024	10/12/2024	RV00659628	BELO HORIZONTE - MG
305	08/11/2024	10/12/2024	RV00659622	ALTOS - PI
306	08/11/2024	10/12/2024	RV00659619	ILHA GRANDE - PI
307	08/11/2024	10/12/2024	RV00659618	JOSE DE FREITAS - PI
308	08/11/2024	10/12/2024	RV00659929	TERESINA - PI
309	08/11/2024	10/12/2024	RV00659928	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
310	08/11/2024	10/12/2024	RV00659927	CAMPO MAIOR - PI
311	08/11/2024	10/12/2024	RV00659926	PASTOS BONS - MA
312	08/11/2024	10/12/2024	RV00659924	ARARIPINA - PE
313	08/11/2024	10/12/2024	RV00659922	BARREIRAS - BA
314	08/11/2024	10/12/2024	RV00659921	ELESBAO VELOSO - PI
315	08/11/2024	10/12/2024	RV00659920	TERESINA - PI
316	08/11/2024	10/12/2024	RV00659916	TERESINA - PI
317	08/11/2024	10/12/2024	RV00659915	AGUA BRANCA - PI

318	08/11/2024	10/12/2024	RV00659913	PARNAIBA - PI
319	08/11/2024	10/12/2024	RV00659912	PARNAIBA - PI
320	08/11/2024	10/12/2024	RV00659911	LUIS CORREIA - PI
321	08/11/2024	10/12/2024	RV00659907	TERESINA - PI
322	08/11/2024	10/12/2024	RV00659906	TERESINA - PI
323	08/11/2024	10/12/2024	RV00659904	ESPERANTINA - PI
324	08/11/2024	10/12/2024	RV00659903	BARRAS - PI
325	08/11/2024	10/12/2024	RV00659901	PICOS - PI
326	08/11/2024	10/12/2024	RV00659900	FLORIANO - PI
327	08/11/2024	10/12/2024	RV00659899	LAGOINHA DO PIAUI - PI
328	08/11/2024	10/12/2024	RV00659898	TERESINA - PI
329	08/11/2024	10/12/2024	RV00659896	DIRCEU ARCOVERDE - PI
330	08/11/2024	10/12/2024	RV00659616	BACABAL - MA
331	08/11/2024	10/12/2024	RV00659615	TERESINA - PI
332	08/11/2024	10/12/2024	RV00659612	TIMON - MA
333	08/11/2024	10/12/2024	RV00659611	TERESINA - PI
334	08/11/2024	10/12/2024	RV00659609	GOIANIA - GO
335	08/11/2024	10/12/2024	RV00659607	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
336	08/11/2024	10/12/2024	RV00659604	LIMEIRA - SP
337	08/11/2024	10/12/2024	RV00659600	FLORIANO - PI
338	08/11/2024	10/12/2024	RV00659599	TERESINA - PI
339	08/11/2024	10/12/2024	RV00659598	PICOS - PI
340	08/11/2024	10/12/2024	RV00659597	PICOS - PI
341	08/11/2024	10/12/2024	RV00659593	TERESINA - PI
342	08/11/2024	10/12/2024	RV00659591	CAMPO MAIOR - PI
343	08/11/2024	10/12/2024	RV00659589	TERESINA - PI
344	08/11/2024	10/12/2024	RV00659588	TERESINA - PI
345	08/11/2024	10/12/2024	RV00659586	TERESINA - PI
346	08/11/2024	10/12/2024	RV00659585	TERESINA - PI
347	08/11/2024	10/12/2024	RV00659584	TERESINA - PI
348	08/11/2024	10/12/2024	RV00659583	TERESINA - PI
349	08/11/2024	10/12/2024	RV00659582	TERESINA - PI
350	08/11/2024	10/12/2024	RV00659580	UNIAO - PI
351	08/11/2024	10/12/2024	RV00659579	COCAL - PI
352	08/11/2024	10/12/2024	RV00659578	FORQUILHA - CE
353	08/11/2024	10/12/2024	RV00659575	UNIAO - PI
354	08/11/2024	10/12/2024	RV00660574	TERESINA - PI
355	08/11/2024	10/12/2024	RV00660573	TERESINA - PI
356	08/11/2024	10/12/2024	RV00660571	TERESINA - PI
357	08/11/2024	10/12/2024	RV00660570	CAMPO MAIOR - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31937, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	08/11/2024	10/12/2024	RV00661854	SAO PAULO - SP
2	08/11/2024	10/12/2024	RV00661853	SAO SEBASTIAO - SP
3	08/11/2024	10/12/2024	RV00661850	TERESINA - PI
4	08/11/2024	10/12/2024	RV00661849	TERESINA - PI
5	08/11/2024	10/12/2024	RV00661848	FLORIANO - PI
6	08/11/2024	10/12/2024	RV00661845	TERESINA - PI
7	08/11/2024	10/12/2024	RV00661844	TERESINA - PI
8	08/11/2024	10/12/2024	RV00661842	IGARAPE-ACU - PA
9	08/11/2024	10/12/2024	RV00661841	TERESINA - PI
10	08/11/2024	10/12/2024	RV00661840	MIGUEL ALVES - PI
11	08/11/2024	10/12/2024	RV00661839	TERESINA - PI
12	08/11/2024	10/12/2024	RV00661837	CALDAS NOVAS - GO
13	08/11/2024	10/12/2024	RV00661836	SAO SEBASTIAO - SP
14	08/11/2024	10/12/2024	RV00661835	TERESINA - PI
15	08/11/2024	10/12/2024	RV00661834	PIRACURUCA - PI
16	08/11/2024	10/12/2024	RV00661832	MIGUEL ALVES - PI
17	08/11/2024	10/12/2024	RV00661831	FORMOSA - GO
18	08/11/2024	10/12/2024	RV00661830	JOSE DE FREITAS - PI
19	08/11/2024	10/12/2024	RV00661825	TERESINA - PI
20	08/11/2024	10/12/2024	RV00661822	TERESINA - PI
21	08/11/2024	10/12/2024	RV00661821	TERESINA - PI
22	08/11/2024	10/12/2024	RV00661820	FRONTEIRAS - PI
23	08/11/2024	10/12/2024	RV00661819	DEMERVAL LOBAO - PI
24	08/11/2024	10/12/2024	RV00661818	PARNAIBA - PI
25	08/11/2024	10/12/2024	RV00661817	TERESINA - PI
26	08/11/2024	10/12/2024	RV00661814	TERESINA - PI

27	08/11/2024	10/12/2024	RV00661813	FORTALEZA - CE
28	08/11/2024	10/12/2024	RV00661812	FORTALEZA - CE
29	08/11/2024	10/12/2024	RV00661811	BELO HORIZONTE - MG
30	08/11/2024	10/12/2024	RV00661810	CODO - MA
31	08/11/2024	10/12/2024	RV00661808	JOAQUIM PIRES - PI
32	08/11/2024	10/12/2024	RV00661803	DEMERVAL LOBAO - PI
33	08/11/2024	10/12/2024	RV00661802	TERESINA - PI
34	08/11/2024	10/12/2024	RV00661800	COELHO NETO - MA
35	08/11/2024	10/12/2024	RV00661799	PRESIDENTE DUTRA - MA
36	08/11/2024	10/12/2024	RV00661798	TERESINA - PI
37	08/11/2024	10/12/2024	RV00661796	JULIO BORGES - PI
38	08/11/2024	10/12/2024	RV00661795	FLORIANO - PI
39	08/11/2024	10/12/2024	RV00661794	PARNAIBA - PI
40	08/11/2024	10/12/2024	RV00661793	MIGUEL ALVES - PI
41	08/11/2024	10/12/2024	RV00661792	CARMOLANDIA - TO
42	08/11/2024	10/12/2024	RV00661791	TERESINA - PI
43	08/11/2024	10/12/2024	RV00661790	TERESINA - PI
44	08/11/2024	10/12/2024	RV00661789	CAMPO MAIOR - PI
45	08/11/2024	10/12/2024	RV00661788	FRANCO DA ROCHA - SP
46	08/11/2024	10/12/2024	RV00661787	PARNAIBA - PI
47	08/11/2024	10/12/2024	RV00661786	TIMON - MA
48	08/11/2024	10/12/2024	RV00661785	FLORIANO - PI
49	08/11/2024	10/12/2024	RV00661784	TERESINA - PI
50	08/11/2024	10/12/2024	RV00661783	TERESINA - PI
51	08/11/2024	10/12/2024	RV00661781	BRASILIA - DF
52	08/11/2024	10/12/2024	RV00661780	TIMON - MA
53	08/11/2024	10/12/2024	RV00661779	ALTO LONGA - PI
54	08/11/2024	10/12/2024	RV00661778	PIRIPIRI - PI
55	08/11/2024	10/12/2024	RV00661777	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
56	08/11/2024	10/12/2024	RV00661776	RIACHO FRIO - PI
57	08/11/2024	10/12/2024	RV00661775	CACHOEIRA ALTA - GO
58	08/11/2024	10/12/2024	RV00661773	LUZILANDIA - PI
59	08/11/2024	10/12/2024	RV00661772	ALEGRETE - RS
60	08/11/2024	10/12/2024	RV00661771	GOIANIA - GO
61	08/11/2024	10/12/2024	RV00661769	ANANINDEUA - PA
62	08/11/2024	10/12/2024	RV00661768	PACO DO LUMIAR - MA
63	08/11/2024	10/12/2024	RV00661766	CARAPICUIBA - SP
64	08/11/2024	10/12/2024	RV00661765	TERESINA - PI
65	08/11/2024	10/12/2024	RV00661764	TERESINA - PI
66	08/11/2024	10/12/2024	RV00661763	TERESINA - PI
67	08/11/2024	10/12/2024	RV00661760	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
68	08/11/2024	10/12/2024	RV00661759	ITABAIANA - SE

69	08/11/2024	10/12/2024	RV00661757	NOVO SANTO ANTONIO - PI
70	08/11/2024	10/12/2024	RV00661756	BOM JESUS - PI
71	08/11/2024	10/12/2024	RV00661750	TERESINA - PI
72	08/11/2024	10/12/2024	RV00661749	TERESINA - PI
73	08/11/2024	10/12/2024	RV00661748	JULIO BORGES - PI
74	08/11/2024	10/12/2024	RV00661747	TERESINA - PI
75	08/11/2024	10/12/2024	RV00661746	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI
76	08/11/2024	10/12/2024	RV00661745	SAO PAULO - SP
77	08/11/2024	10/12/2024	RV00661744	COCAL - PI
78	08/11/2024	10/12/2024	RV00661743	TERESINA - PI
79	08/11/2024	10/12/2024	RV00661742	PETROLINA - PE
80	08/11/2024	10/12/2024	RV00661741	ARACAJU - SE
81	08/11/2024	10/12/2024	RV00661740	REMANSO - BA
82	08/11/2024	10/12/2024	RV00661739	TERESINA - PI
83	08/11/2024	10/12/2024	RV00661737	RIO CLARO - SP
84	08/11/2024	10/12/2024	RV00661736	JOSE DE FREITAS - PI
85	08/11/2024	10/12/2024	RV00661735	ITAINOPOLIS - PI
86	08/11/2024	10/12/2024	RV00661734	ALTO LONGA - PI
87	08/11/2024	10/12/2024	RV00661733	TERESINA - PI
88	08/11/2024	10/12/2024	RV00661732	CASTELO DO PIAUI - PI
89	08/11/2024	10/12/2024	RV00661731	FORTALEZA - CE
90	08/11/2024	10/12/2024	RV00661729	FORTALEZA - CE
91	08/11/2024	10/12/2024	RV00661728	CAMPO MAIOR - PI
92	08/11/2024	10/12/2024	RV00661725	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
93	08/11/2024	10/12/2024	RV00661724	ESPERANTINA - PI
94	08/11/2024	10/12/2024	RV00661723	TERESINA - PI
95	08/11/2024	10/12/2024	RV00661722	TERESINA - PI
96	08/11/2024	10/12/2024	RV00661721	TERESINA - PI
97	08/11/2024	10/12/2024	RV00661718	TERESINA - PI
98	08/11/2024	10/12/2024	RV00661716	MOSSORO - RN
99	08/11/2024	10/12/2024	RV00661706	COCAL - PI
100	08/11/2024	10/12/2024	RV00661705	PICOS - PI
101	08/11/2024	10/12/2024	RV00661704	TERESINA - PI
102	08/11/2024	10/12/2024	RV00661703	TERESINA - PI
103	08/11/2024	10/12/2024	RV00661702	JULIO BORGES - PI
104	08/11/2024	10/12/2024	RV00661700	ALTOS - PI
105	08/11/2024	10/12/2024	RV00661699	FORTALEZA - CE
106	08/11/2024	10/12/2024	RV00661698	BERTIOGA - SP
107	08/11/2024	10/12/2024	RV00661697	SAO LUIS - MA
108	08/11/2024	10/12/2024	RV00661696	TERESINA - PI
109	08/11/2024	10/12/2024	RV00661695	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
110	08/11/2024	10/12/2024	RV00661694	TERESINA - PI

111	08/11/2024	10/12/2024	RV00661693	CAMPO MAIOR - PI
112	08/11/2024	10/12/2024	RV00661691	BOM JESUS - PI
113	08/11/2024	10/12/2024	RV00661690	TERESINA - PI
114	08/11/2024	10/12/2024	RV00661689	TERESINA - PI
115	08/11/2024	10/12/2024	RV00661687	PARNAIBA - PI
116	08/11/2024	10/12/2024	RV00661686	TERESINA - PI
117	08/11/2024	10/12/2024	RV00661683	JATI - CE
118	08/11/2024	10/12/2024	RV00661681	BERTIOGA - SP
119	08/11/2024	10/12/2024	RV00661679	SANTA LUZIA - MA
120	08/11/2024	10/12/2024	RV00661678	TERESINA - PI
121	08/11/2024	10/12/2024	RV00661677	TERESINA - PI
122	08/11/2024	10/12/2024	RV00661676	TIANGUA - CE
123	08/11/2024	10/12/2024	RV00661675	CATARINA - CE
124	08/11/2024	10/12/2024	RV00661674	FRONTEIRAS - PI
125	08/11/2024	10/12/2024	RV00661673	VALPARAISO DE GOIAS - GO
126	08/11/2024	10/12/2024	RV00661672	LUZILANDIA - PI
127	08/11/2024	10/12/2024	RV00661671	VALENCA DO PIAUI - PI
128	08/11/2024	10/12/2024	RV00661670	AGUA BRANCA - PI
129	08/11/2024	10/12/2024	RV00661669	PARNAIBA - PI
130	08/11/2024	10/12/2024	RV00661668	ARAGUAINA - TO
131	08/11/2024	10/12/2024	RV00661667	MOSSORO - RN
132	08/11/2024	10/12/2024	RV00661665	TERESINA - PI
133	08/11/2024	10/12/2024	RV00661663	LUZILANDIA - PI
134	08/11/2024	10/12/2024	RV00661662	TERESINA - PI
135	08/11/2024	10/12/2024	RV00661660	TERESINA - PI
136	08/11/2024	10/12/2024	RV00661659	SAO PAULO - SP
137	08/11/2024	10/12/2024	RV00661657	JUAZEIRO DO NORTE - CE
138	08/11/2024	10/12/2024	RV00661656	ALTOS - PI
139	08/11/2024	10/12/2024	RV00661655	COCAL - PI
140	08/11/2024	10/12/2024	RV00661654	TERESINA - PI
141	08/11/2024	10/12/2024	RV00661653	TERESINA - PI
142	08/11/2024	10/12/2024	RV00661651	PIRACURUCA - PI
143	08/11/2024	10/12/2024	RV00661650	DOM INOCENCIO - PI
144	08/11/2024	10/12/2024	RV00661649	MARACANAU - CE
145	08/11/2024	10/12/2024	RV00661647	BATALHA - PI
146	08/11/2024	10/12/2024	RV00661646	PIRIPIRI - PI
147	08/11/2024	10/12/2024	RV00661645	CORRENTE - PI
148	08/11/2024	10/12/2024	RV00661644	UNIAO - PI
149	08/11/2024	10/12/2024	RV00661642	TERESINA - PI
150	08/11/2024	10/12/2024	RV00661641	SAO PAULO - SP
151	08/11/2024	10/12/2024	RV00661640	PEDREIRAS - MA
152	08/11/2024	10/12/2024	RV00661639	LUIS CORREIA - PI

153	08/11/2024	10/12/2024	RV00661638	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
154	08/11/2024	10/12/2024	RV00661636	IMPERATRIZ - MA
155	08/11/2024	10/12/2024	RV00661634	ARAGUAINA - TO
156	08/11/2024	10/12/2024	RV00661632	GUADALUPE - PI
157	08/11/2024	10/12/2024	RV00661631	TERESINA - PI
158	08/11/2024	10/12/2024	RV00661630	PORTO - PI
159	08/11/2024	10/12/2024	RV00661629	SOCORRO DO PIAUI - PI
160	08/11/2024	10/12/2024	RV00661628	TERESINA - PI
161	08/11/2024	10/12/2024	RV00661627	ESPERANTINA - PI
162	08/11/2024	10/12/2024	RV00661626	TERESINA - PI
163	08/11/2024	10/12/2024	RV00661625	TERESINA - PI
164	08/11/2024	10/12/2024	RV00661624	PICOS - PI
165	08/11/2024	10/12/2024	RV00661621	VARZEA PAULISTA - SP
166	08/11/2024	10/12/2024	RV00661620	ESPERANTINA - PI
167	08/11/2024	10/12/2024	RV00661618	TERESINA - PI
168	08/11/2024	10/12/2024	RV00661617	PARNAIBA - PI
169	08/11/2024	10/12/2024	RV00661615	TERESINA - PI
170	08/11/2024	10/12/2024	RV00661614	UNIAO - PI
171	08/11/2024	10/12/2024	RV00661613	ESPERANTINA - PI
172	08/11/2024	10/12/2024	RV00661611	TERESINA - PI
173	08/11/2024	10/12/2024	RV00661609	TERESINA - PI
174	08/11/2024	10/12/2024	RV00661608	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 31938, datada de 11 de novembro de 2024.)

RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÕES CEE/PI – MÊS DE JULHO/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 122/2024 de 04/07/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO RAIMUNDO, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, presencial, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 22/07/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 123/2024 de 04/07/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2027, a autorização

de funcionamento do COLÉGIO PRATICUS, rede privada do município de Barras (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 22/07/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 124/2024 de 09/07/24 – Autoriza a mudança de mantenedora do INSTITUTO WANDA HORTA, rede privada, em Parnaíba (PI) e renova, até 31 de março de 2025, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 20/08/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 125/2024 de 09/07/24 – Renova, até 31 de janeiro de 2029, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo INSTITUTO WANDA HORTA, rede privada, em Parnaíba (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 20/08/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 126/2024 de 09/07/24 – Convalida os estudos dos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILEIRA (PI), na Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período de 2017 a 2022.

HOMOLOGADA EM: 22/07/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 127/2024 de 09/07/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 125/2024, favorável à renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 03/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 128/2024 de 09/07/24 – Autoriza o funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência e em Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, em EaD, ministrados pela CENTRO EDUCACIONAL MALTA, rede privada, em Teresina (PI).

HOMOLOGADA EM: 20/08/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 129/2024 de 09/07/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 127/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso BACHARELADO EM AGRONOMIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro de Ciências da Agrárias - CCA, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 20/08/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 130/2024 de 09/07/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 128/2024, favorável a renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2027, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, do Campus Heróis do Jenipapo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 20/08/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 131/2024 de 11/07/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2027, a autorização de funcionamento da ESCOLA SANTA ISABEL, rede privada de Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais, Regular e autoriza o funcionamento, por igual período, do curso Ensino fundamental Anos Finais Regular, com determinações e recomendação; e convalida estudos.

HOMOLOGADA EM: 22/07/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 132/2024 de 11/07/24 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO, rede privada, em Floriano (PI), com recomendações e determinações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

PARECERES CEE/PI – MÊS DE JULHO/2024

PARECER CEE/PI n°. 120/2024 de 04/07/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO RAIMUNDO, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental completo, na modalidade regular, no regime presencial, com determinações.

RELATORA: Consª Adriana de Moura Silva

PARECER CEE/PI n°. 121/2024 de 04/07/24 – Opina favoravelmente, pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLÉGIO PRATICUS, rede privada do município de Barras (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, e pela convalidação dos estudos, com determinações.

RELATORA: Consª Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

PARECER CEE/PI n°. 122/2024 de 09/07/24 – Opina favoravelmente, pela mudança de mantenedora do INSTITUTO WANDA HORTA, rede privada, em Parnaíba (PI) e pela renovação de reconhecimento, até 31 de março de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, na forma subsequente, com determinações.

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI n°. 123/2024 de 09/07/24 – Opina favoravelmente, até 31 de janeiro de 2029, pela renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, na forma subsequente, ofertado pelo INSTITUTO WANDA HORTA, rede privada, em Parnaíba (PI), com determinações.

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI n°. 124/2024 de 09/07/24 – Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILEIRA (PI), nos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, no período de 2017 a 2022.

RELATOR: Cons. Danilio Cesar Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI n°. 125/2024 de 09/07/24 – Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior – CIES, no Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI), com determinações.

RELATORA: Consª Bárbara Olímpia Ramos de Melo

PARECER CEE/PI n°. 126/2024 de 09/07/24 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência e Instrumentação Cirurgica, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, em EaD, ministrado pela CENTRO EDUCACIONAL MALTA, rede privada, em Teresina (PI).

RELATORA: Consª Adriana de Moura Silva

PARECER CEE/PI n°. 127/2024 de 09/07/24 – Opino favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso BACHARELADO EM AGRONOMIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí, no Centro de Ciências Agrárias – CCA, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina, com determinações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PARECER CEE/PI n°. 128/2024 de 09/07/24 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2027, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, do Centro Integrado de Educação Superior-CIES, Campus Heróis do Jenipapo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 129/2024 de 11/07/24 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, da ESCOLA SANTA ISABEL, rede privada de Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2027, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular; pela autorização, por igual período, para ministrar o Ensino fundamental Anos Finais Regular, com recomendação e

determinações; e pela convalidação de estudos.

RELATOR: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

PARECER CEE/PI n°. 130/2024 de 11/07/24 – Favorável à autorização de funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pelo INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO, rede privada, em Floriano (PI), com recomendações e determinações.

RELATORA: Consª Ana Rejane da Costa Barros

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS – MÊS DE JULHO/2024

Portaria 058/24	Data 02/07	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir Comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia em regime presencial, para fins de autorização de oferta, oferecido pelo Centro Educacional Três Irmãs, rede privada, na cidade de Barras (PI), formada pelos seguintes membros: a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS - Presidente, b) LÍVIA LOPES NOGUEIRA.
Portaria 059/24	Data 02/07	*RESOLVE:* Art.1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em regime presencial, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo INSTITUTO FONTES DE ENSINO, rede privada, com sede na cidade de Oeiras (PI), formada pelos seguintes membros: a) FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA - Presidente, b) POLYANA SILVA ALVES DE SOUSA.
Portaria 060/24	Data 02/07	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir Comissão para verificação das condições de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO, escola da rede privada, com sede na cidade Floriano (PI) para fins de autorização de oferta para o ensino fundamental ano finais e ensino médio, no regime EaD, formada pelos seguintes membros: a) HELCIYANE DO FIRMAMENTO SILVA SOARES - Presidente, b) EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO.
Portaria 061/24	Data 03/07	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento da Escola Técnica Educativa, escola da rede privada, com sede na cidade de Piracuruca (PI) para fins de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no regime EaD, formada pelos seguintes membros: a) MAURYANE FERREIRA FRANCA DIAS – Presidente, b) JOSELDO CERQUEIRA FROTA, c) JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA.

Portaria 062/24	Data 03/07	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento da Escola Técnica Educativa, escola da rede privada, com sede na cidade de Piracuruca (PI) para fins de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, no regime EaD, formada pelos seguintes membros: a) MAURYANE FERREIRA FRANCA DIAS – Presidente, b) HELTON DIEGO DANTAS LINHARES, c) JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA.
Portaria 063/24	Data 09/07	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Instituto Educacional Invictus, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI) para fins autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, em regime a Distância, formada pelos seguintes membros: a) MARIA LEULA CARLA DE SOUSA - Presidente, b) EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO.
Portaria 064/24	Data 25/07	*RESOLVE:* Art. 1º - Conceder a autonomia do município de Francinópolis (PI), nos termos da legislação que rege a matéria. Art. 2º - Devolver, ao Conselho Municipal de Educação de Francinópolis (PI), os processos em tramitação neste Conselho Estadual de Educação referentes às escolas sediadas no município que integram o Sistema de Educação, sendo: Escolas Municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada. Art. 3º - Recomendar que os últimos atos autorizativos concedido ao município pelo Conselho Estadual de Educação, que possuam determinações a serem cumpridas, sejam acompanhados pelo Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis. Art. 4º - Recomendar que o Conselho Municipal de Educação assuma, com base na sua legislação, a responsabilidade pela regulamentação das escolas jurisdicionadas ao seu Sistema de Ensino a partir da data desta Portaria.
Portaria 065/24	Data 25/07	*RESOLVE:* Art. 1º - Conceder a autonomia do município de Itaueira (PI), nos termos da legislação que rege a matéria. Art. 2º - Devolver, ao Conselho Municipal de Educação de Itaueira (PI), os processos em tramitação neste Conselho Estadual de Educação referentes às escolas sediadas no município que integram o Sistema de Educação, sendo: Escolas Municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada. Art. 3º - Recomendar que os últimos atos autorizativos concedido ao município pelo Conselho Estadual de Educação, que possuam determinações a serem cumpridas, sejam acompanhados pelo Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis. Art. 4º - Recomendar que o Conselho Municipal de Educação assuma, com base na sua legislação, a responsabilidade pela regulamentação das escolas jurisdicionadas ao seu Sistema de Ensino a partir da data desta Portaria.

RESOLUÇÕES CEE/PI – MÊS DE AGOSTO/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 133/2024 de 08/08/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 131/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso BACHARELADO EM AGRONOMIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 134/2024 de 15/08/24 – Denega o pedido de autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância - EaD, ofertado pelo INSTITUTO DEXTER DESENVOLVIMENTO HUMANO, rede privada, em Buriti dos Lopes (PI), com recomendações e determinações.

HOMOLOGADA EM: 17/102024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 135/2024 de 15/08/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2027, a autorização de funcionamento do COLÉGIO MACHADO DE ASSIS, rede privada, em Picos (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, presencial.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 136/2024 de 15/08/24 – Renova, até 30 de dezembro de 2025, a autorização de funcionamento das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Regular e EJA, com recomendação e determinação, e convalida de estudos.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 137/2024 de 15/08/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 135/2024, favorável à renovação de reconhecimento, para efeito de diplomação, do curso de LICENCIATURA EM LETRAS/ PORTUGUÊS, ofertado na modalidade Educação a Distância - EaD, pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Polo de Apoio Presencial, na cidade de Gilbués - PI, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 138/2024 de 15/08/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 136/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 139/2024 de 15/08/24 – Autoriza a mudança de mantenedora do CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, rede privada, em Floriano (PI).

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 140/2024 de 15/08/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2027, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, rede privada, em Floriano (PI), para ofertar o Ensino Fundamental anos iniciais, autoriza a mudança de sede e a oferta do Ensino Fundamental anos finais, por igual período na modalidade regular no regime presencial, com determinações e recomendações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 141/2024 de 15/08/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento da ESCOLA LUZ DO SABER, rede privada, município de Baixa Grande do Ribeiro (PI), para ofertar o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações; e convalida estudos.

HOMOLOGADA EM: 01/11/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 142/2024 de 15/08/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 140/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus “Prof. Possidônio Queiroz”, na cidade de Oeiras (PI), com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 143/2024 de 15/08/24 – Credencia o INSTITUTO ROMA DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2028, o funcionamento da instituição para ofertar os cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular e no regime presencial, com determinações e recomendações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 144/2024 de 22/08/24 – Convalida os estudos dos alunos regularmente matriculados no EDUCANDÁRIO MENINO JESUS, rede privada, em Campo Maior (PI), no curso de Ensino Fundamental Completo Regular, nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 145/2024 de 22/08/24 – Autoriza a mudança de mantenedora do COLÉGIO ALSISTE, rede privada, em Teresina (PI).

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 146/2024 de 22/08/24 – Denega a solicitação da renovação da autorização de funcionamento do curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, ministrado pelo COLÉGIO HUMANIZAR, rede privada, em Teresina (PI), e a solicitação de convalidação de estudos.

HOMOLOGADA EM: 19/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 147/2024 de 22/08/24 – Cessa os efeitos da autorização de funcionamento das atividades escolares e retira do Sistema de Ensino do Estado do Piauí o COLÉGIO HUMANIZAR, rede privada, com sede em Teresina (PI).

HOMOLOGADA EM: 01/11/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 148/2024 de 22/08/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 145/2024, favorável ao reconhecimento, para efeito de diplomação, do curso LICENCIATURA EM HISTÓRIA, ofertado na modalidade Educação a Distância - EaD, pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos Polos de Apoio Presencial, nas cidades de Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí (PI), com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 149/2024 de 22/08/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 146/2024, favorável à renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus Drª. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 150/2024 de 27/08/24 – Autoriza, em caráter excepcional, a certificação dos estudantes do COLÉGIO E CURSO SECULUS, rede privada, Teresina (PI) que concluíram o Curso Ensino Médio Regular no ano letivo de 2023.

HOMOLOGADA EM: 03/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 151/2024 de 29/08/24 – Cessa os efeitos da autorização de funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em Radiologia, em Saúde Bucal e em Enfermagem, na modalidade Educação à Distância-EAD, nas formas concomitantes e subsequente, ministrados pelo TECNORT, rede privada, no município de José de Freitas (PI).

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 152/2024 de 29/08/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Ensino Fundamental completo e Ensino Médio Regular, presencial, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 19/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 153/2024 de 29/08/24 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, instituição da rede privada, em Floriano (PI), no Curso Ensino Fundamental Completo Regular, presencial, referente aos anos letivos de 2022 e 2023.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 154/2024 de 29/08/24 – Credencia o IMULTIPLO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, rede privada, em Floriano (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, em Enfermagem e em Prótese Dentária, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas Concomitante e Subsequente, presencial, com determinações e recomendações,

HOMOLOGADA EM: 19/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 155/2024 de 29/08/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2028, a autorização de funcionamento da ESCOLA CRESCER, rede privada em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, determinações e recomendação.

HOMOLOGADA EM: 19/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 156/2024 de 29/08/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 152/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso BACHARELADO EM DIREITO, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 157/2024 de 29/08/24 – Autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do colégio ALSISTE INFANTIL, rede privada em Teresina (PI), para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial.

HOMOLOGADA EM: 17/09/2024

PARECERES CEE/PI – MÊS DE AGOSTO/2024

PARECER CEE/PI n°. 131/2024 de 08/08/24 – Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), com determinações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PARECER CEE/PI n°. 132/2024 de 15/08/24 – Opina pela denegação do pedido da autorização de funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a distância - EaD, ministrado pelo Instituto Dexter Desenvolvimento Humano, rede privada em Buriti dos Lopes-PI, com recomendações e determinações.

RELATOR: Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

PARECER CEE/PI n°. 133/2024 de 15/08/24 – Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLÉGIO MACHADO DE ASSIS, rede privada, do município de Picos (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, na modalidade Regular, no regime presencial.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI n°. 134/2024 de 15/08/24 – Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2025, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE BETÂNIA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, com recomendação e determinação, e pela convalidação de estudos referente aos anos de 2017 a 2020.

RELATOR: Cons. Danilio César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI n°. 135/2024 de 15/08/24 – Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, para efeito de diplomação, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, ofertado na modalidade Educação a Distância - EaD, pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Polo de Apoio Presencial, na cidade de Gilbués (PI), com determinações.

RELATORA: Consª. Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

PARECER CEE/PI n°. 136/2024 de 15/08/24 – Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Campo Maior (PI), com determinações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PARECER CEE/PI n°. 137/2024 de 15/08/24 – Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, rede privada, em Floriano (PI).

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PARECER CEE/PI n°. 138/2024 de 15/08/24 – Opina favoravelmente pela mudança de sede do CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, rede privada de Floriano (PI); pela renovação da autorização de funcionamento da instituição para ministrar o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2027, e pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais Regular por igual período, com determinações e recomendações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PARECER CEE/PI n°. 139/2024 de 15/08/24 – Emite parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 dezembro de 2026, da ESCOLA LUZ DO SABER, rede privada, no município de Baixa Grande do Ribeiro (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular,

com determinações, e à convalidação de estudos.

RELATORA: Consª Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI n°. 140/2024 de 15/08/24 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus Professor Possidônio Queiroz, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Oeiras (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI n°. 141/2024 de 15/08/24 – Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO ROMA DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2028, o funcionamento da instituição para ofertar os cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, presencial, com determinações e recomendações.

RELATORA: Consª Eliane Rodrigues de Morais

PARECER CEE/PI n°. 142/2024 de 22/08/24 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no EDUCANDÁRIO MENINO JESUS, rede privada, em Campo Maior (PI), no curso Ensino Fundamental Regular Completo, nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

RELATOR: Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

PARECER CEE/PI n°. 143/2024 de 22/08/24 – Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do COLÉGIO ALSISTE, rede privada, em Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI n°. 144/2024 de 22/08/24 – Opina sobre a solicitação da renovação da autorização de funcionamento e sobre a solicitação da convalidação de estudos, do COLÉGIO HUMANIZAR, rede privada, em Teresina (PI).

RELATORA: Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI n°. 145/2024 de 22/08/24 – Opina pelo reconhecimento do Curso Licenciatura em História, na modalidade Educação a Distância - EaD, ofertado pelo Centro Ciências Humanas e Letras - CCHL, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus Poeta Torquato Neto, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil - UAB e seus polos, para efeito de Diplomação para os ingressantes conforme consta no processo em tela e nominata de especificação, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 146/2024 de 22/08/24 – Opina favoravelmente pela renovação de

reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, *Campus* Drª. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI), com determinações.

RELATORA: Consª Bárbara Olímpia Ramos de Melo

PARECER CEE/PI n°. 148/2024 de 29/08/24 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular; pela alteração no Regimento Interno, no PPP e na matriz pedagógica da escola, com determinações.

RELATORA: Consª Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI n°. 149/2024 de 29/08/24 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, rede privada, em Floriano (PI), no curso Ensino Fundamental Completo Regular, nos anos de 2022 e 2023.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PARECER CEE/PI n°. 150/2024 de 29/08/24 – Opina favoravelmente pelo credenciamento do IMULTIPLO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, rede privada, em Floriano (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e pela autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, em Enfermagem e em Prótese Dentária, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, com determinações e recomendações..

RELATORA: Consª Ana Rejane da Costa Barros

PARECER CEE/PI n°. 151/2024 de 29/08/24 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, da ESCOLA CRESCER, rede privada de Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação.

RELATOR: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

PARECER CEE/PI n°. 152/2024 de 29/08/24 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do curso BACHARELADO EM DIREITO, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), do Campus “Poeta Torquato Neto” da Universidade Estadual do Piauí, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI n°. 153/2024 de 29/08/24 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do colégio ALSISTE INFANTIL, rede privada em Teresina (PI) para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS – MÊS DE AGOSTO/2024

Portaria 066/24	Data 08/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Designar a Professora MARA RAMEL DE SOUSA SILVA – Presidente, em substituição a Professora MIRNA ANDRADE BEZERRA, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 014/2024, para compor a Comissão para avaliar as condições de funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Parnaíba (PI).
Portaria 067/24	Data 08/08	*RESOLVE:* Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) MARCOS PEREIRA DA SILVA – Presidente, b) MARCELA VITÓRIA VASCONCELOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Geografia do Campus Prof. Ariston Dias Lima, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de São Raimundo Nonato (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45(quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
Portaria 068/24	Data 08/08	*RESOLVE:* Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) GERALDO DE CASTRO GOMES – Presidente, b) ADRIANA MARIA MAGALHÃES, c) ROSILDA MARIA ALVES, para avaliar o Curso de Bacharelado em Jornalismo do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45(quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
Portaria 069/24	Data 08/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) DARCY SIQUEIRA ALBUQUERQUE JÚNIOR – Presidente, b) LIANA CYNTHIA DE MACEDO REIS, c) LARISSA ARAÚJO FERREIRA ARAGÃO, Especialista em Psicologia da Educação e Docência do Ensino Superior e Graduada em Pedagogia e Ciências Biológicas; para avaliar o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do Campus Dra. Josefina Demes, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
Portaria 070/24	Data 08/08	*RESOLVE:* Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) LAYANE MAYARA GOMES CASTELO – Presidente, b) POLLYANNA SILVA ALVES DE SOUSA, c) MARIA LEULA CARLA DE SOUSA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45(quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Portaria 071/24	Data 08/08	*RESOLVE:* Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: b) KAÍSE CANUTO DA SILVA – Presidente, b) EDSON DOMINGOS NASCIMENTO, c) GERALDO DE CASTRO GOMES, para avaliar o Curso de Bacharelado em Turismo do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
Portaria 072/24	Data 08/08	*RESOLVE:* Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA – Presidente, b) MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE AGUIAR, c) KELMA FABIANA RIBEIRO SILVA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Administração do Campus de Uruçuí, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Uruçuí (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45(quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
Portaria 073/24	Data 15/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Reconhecer a autonomia do município de Cocal de Telha (PI), nos termos da legislação que rege a matéria. Art. 2º - Devolver, ao Conselho Municipal de Educação de Cocal de Telha (PI), os processos em tramitação neste Conselho Estadual de Educação referentes às escolas sediadas no município que integram o Sistema de Educação, sendo: Escolas Municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada. Art. 3º - Recomendar que os últimos atos autorizativos concedido ao município pelo Conselho Estadual de Educação, que possuam determinações a serem cumpridas, sejam acompanhados pelo Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis. Art. 4º - Recomendar que o Conselho Municipal de Educação assuma, com base na sua legislação, a responsabilidade pela regulamentação das escolas jurisdicionadas ao seu Sistema de Ensino a partir da data desta Portaria.
Portaria 074/24	Data 19/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento da Escola Técnica de Educativa, rede privada, com sede na cidade de Piracuruca (PI) para fins de autorização de oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, em regime presencial; e Análises Clínicas, em regime EaD, formada pelos seguintes membros: a) SANTINA BARBOSA DE SOUSA – Presidente, b) JANAINA MESSIAS DE CARVALHO, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 035/2023 e nº 036/2023.

Portaria 075/24	Data 19/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do COLÉGIO DINÂMICO, rede privada, com sede na cidade de Floriano (PI) para fins de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em regime presencial, formada pelos seguintes membros: a) ADÉLIA MARIA SOARES BRASIL – Presidente, b) GISLENE MARIANA PEREIRA CASTELO BRANCO, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 036/2023.
Portaria 076/24	Data 19/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do COLÉGIO DINÂMICO, rede privada, com sede na cidade de Floriano (PI) para fins de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, em regime presencial, formada pelos seguintes membros: a) ADÉLIA MARIA SOARES BRASIL – Presidente, b) JOSELDO CERQUEIRA FROTA, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 036/2023.
Portaria 077/24	Data 19/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Genoma escola Técnica, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI) para fins de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, em regime EaD, formada pelos seguintes membros: a) DINIZ LOPES DOS SANTOS – Presidente, b) LÍVIA LOPES NOGUEIRA, c) JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 036/2023.
Portaria 078/24	Data 19/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Genoma escola Técnica, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI) para fins de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, em regime EaD, formada pelos seguintes membros: a)DINIZ LOPES DOS SANTOS – Presidente, b) IGOR SOARES BRASIL, c) JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 036/2023.
Portaria 079/24	Data 22/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Designar o Professor GERALDO DE CASTRO GOMES, em substituição a Professora KELMA FABIANA RIBEIRO SILVA, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 072/2024, para compor a Comissão para avaliar as condições de funcionamento do Curso de Bacharelado em Administração do Campus de Uruçuí, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Uruçuí (PI).
Portaria 080/24	Data 22/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Designar a Professora KELMA FABIANA RIBEIRO SILVA, em substituição ao Professor GERALDO DE CASTRO GOMES, designado pela Portaria ADM/CEE/PI nº 071/2024, para compor a Comissão para avaliar as condições de funcionamento do Curso de Bacharelado em Turismo do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI).

Portaria 081/24	Data 22/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Designar a Professora WILLYANE DE ANDRADE ALVARENGA, em substituição a Professora LAYANE MAYARA GOMES CASTELO, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2024, para compor a Comissão para avaliar as condições de funcionamento do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI);
Portaria 082/24	Data 22/08	*RESOLVE:* Art. 1º - Prorrogar por 30 dias, os trabalhos das comissões verificadoras para avaliar os Cursos da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, conforme discriminação abaixo: Curso Bacharelado em Direito, Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa – Piripiri/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 025/2024; Curso Licenciatura em História, Campus Dr. Josefina Demes – Floriano/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 016/2024; Curso Bacharelado em Direito, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 023/2024; Curso Licenciatura em Pedagogia, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 022/2024; Curso Licenciatura em Ciências Biológicas, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 014/2024; Curso Bacharelado em Enfermagem, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 104/2023; Curso Bacharelado em Ciências Contábeis, Campus Poeta Torquato Neto – Teresina/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 027/2024; Curso Licenciatura em História, Campus Prof. Possidônio Queiroz – Oeiras/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 018/2024; Curso Licenciatura em Pedagogia, Campus Prof. Possidônio Queiroz – Oeiras/PI, Portaria ADM/CEE/PI nº 021/2024;
Portaria 083/24	Data 28/08	*RESOLVE:* Art.1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio EJA - EaD, para fins de autorização de funcionamento, oferecido pelo INSTITUTO L. CARVALO, rede privada, com sede na cidade de FLORIANO (PI), formada pelos seguintes membros: a) MAYARA SAMYA ANDRADE E SILVA – Presidente, b) MARINALVA ALVES DO NASCIMENTO, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de renovação de autorização do curso, conforme Portaria ADM/CEE/PI nº 035/2023.

RESOLUÇÕES CEE/PI – MÊS DE SETEMBRO/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 158/2024 de 12/09/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2028, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO MARIA DE SENA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

HOMOLOGADA EM: 19/09/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 159/2024 de 12/09/24 – Credencia a escola RED HOUSE INTERNATIONAL SCHOOL, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, a partir de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2029, o funcionamento da instituição para ofertar o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Regular, com determinações e recomendações.

HOMOLOGADA EM: 03/10/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 160/2024 de 12/09/24 – Renova, até 31 de agosto de 2029, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma concomitante, ministrado pelo INSTITUTO FONTES DE ENSINO, rede privada, em Oeiras (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 03/10/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 161/2024 de 12/09/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2029, a autorização de funcionamento do INSTITUTO ÊXITO DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 03/10/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 162/2024 de 12/09/24 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade EAD, a ser ofertado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL INVICTUS, rede privada, em Picos (PI), com recomendações e determinações.

HOMOLOGADA EM: 03/10/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 163/2024 de 12/09/24 – Reconhece, até 31 de janeiro 2028, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, Enfermagem, Radiologia, Saúde Bucal, integrantes do Eixo de Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância, ministrados pela CTEC, rede privada, em Parnaíba (PI) e pela mudança de sede, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 01/11/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 164/2024 de 12/09/24 – Autoriza o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Podologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a ser ministrado pela CTEC, rede privada, em Parnaíba (PI).

HOMOLOGADA EM: 01/11/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 165/2024 de 12/09/24 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 161/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso LICENCIATURA EM HISTÓRIA,

ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira”, na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 17/10/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 166/2024 de 19/09/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2028, a autorização de funcionamento do CEV COLÉGIO, Unidade 03, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, presencial com determinações e recomendações; e convalida de estudos.

HOMOLOGADA EM: 17/10/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 167/2024 de 26/09/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento do COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, em Batalha (PI), para ministrar o curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações.

HOMOLOGADA EM: 17/10/2024

PARECERES CEE/PI – MÊS DE SETEMBRO/2024

PARECER CEE/PI n°. 154/2024 de 12/09/24 – Favorável à autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO MARIA DE SENA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2028.

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz

PARECER CEE/PI n°. 155/2024 de 12/09/24 – Opina favoravelmente pelo credenciamento da escola RED HOUSE INTERNATIONA SCHOOL, rede privada, em Teresina (PI), e pela autorização de funcionamento a partir de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2029, do curso do Ensino Fundamental Anos iniciais - Regular, com recomendações e determinações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PARECER CEE/PI n°. 156/2024 de 12/09/24 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de agosto de 2029, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma concomitante, ministrado pelo INSTITUTO FONTES DE ENSINO, rede privada, com sede na cidade de Oeiras (PI), com determinações.

RELATORA: Consª Adriana de Moura Silva

PARECER CEE/PI n°. 157/2024 de 12/09/24 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do INSTITUTO ÊXITO DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

RELATOR: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

PARECER CEE/PI n°. 158/2024 de 12/09/24 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade Educação à Distância – EAD, do INSTITUTO EDUCACIONAL INVICTUS, rede privada, em Picos(PI), com determinações e recomendações.

RELATORA: Consª. Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI n°. 159/2024 de 12/09/24 – Opina pelo reconhecimento, até 31 de janeiro 2028, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, em Enfermagem, Radiologia, em Saúde Bucal, integrantes do Eixo de Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância, ministrados pela CTEC, rede privada, em Parnaíba (PI), com determinações; e pela mudança de sede.

RELATOR: Cons. Rodrigo Torres de Araújo

PARECER CEE/PI n°. 160/2024 de 12/09/24 – Opina pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Podologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância, nas formas concomitante e subsequente, a ser ministrado pela CTEC, rede privada, em Parnaíba (PI).

RELATOR: Cons. Rodrigo Torres de Araújo

PARECER CEE/PI n°. 161/2024 de 12/09/24 – Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do curso LICENCIATURA EM HISTÓRIA, ministrado pela, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), com recomendações.

RELATORA: Consª Conceição de Maria da Silva B. Britto

PARECER CEE/PI n°. 162/2024 de 19/09/24 – Opina favoravelmente pela alteração nos Planos dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, em Obstetrícia e Neonatologia, em Oncologia, em Terapia Intensiva, em Saúde do Trabalhador e em Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância - EaD, ministrados pelo CTEC, rede privada, em Água Branca (PI).

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI n°. 163/2024 de 19/09/24 – Opina favorável pela alteração no Regimento Interno, do COLÉGIO LEROTE, rede privada, em Teresina/Piauí, com recomendação.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 164/2024 de 19/09/24 – Renova, até 31 de dezembro de 2028, a autorização de funcionamento CEV Colégio – Unidade 03, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos Regular, presencial, com determinações e

recomendações. Opina, ainda, pela convalidação de estudos.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS – MÊS DE SETEMBRO/2024

Portaria 084/24	Data 03/09	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir Comissão para verificação das condições de funcionamento do Centro Educacional Três Irmãs, rede privada, com sede na cidade de Esperantina (PI) para fins de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, regime presencial, formada pelos seguintes membros: a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS - Presidente, b) CAMILA DE CARVALHO LINO, para realizar verificação in loco, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 036/2023.
Portaria 085/24	Data 03/09	*RESOLVE:* Art.1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, em regime presencial, para fins de reconhecimento, oferecido pela ESCOLA TÉCNICA DE PICOS – ETP- rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: a) MAURYANE FERREIRA FRANCA DIAS – Presidente, b) HELTON DIEGO DANTAS LINHARES, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 035/2023.
Portaria 086/24	Data 03/09	*RESOLVE:* Art.1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, em regime presencial, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pela ESCOLA TÉCNICA DE PICOS – ETP, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: a) MAURYANE FERREIRA FRANCA DIAS, - Presidente, b) MARIA CLARA EVANGELISTA FERREIRA, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 035/2023.
Portaria 087/24	Data 03/09	*RESOLVE:* Art. 1º - Designar MAURYANE FERREIRA FRANCA DIAS, Especialista em Educação profissional Integrada e Educação Básica na modalidade EJA. Graduada em Pedagogia, com experiencia em inspeção escolar, para verificar as condições de funcionamento do espaço físico, instalações e condições dos ambientes de atividades educacionais da ETP - ESCOLA TÉCNICA DE PICOS – JB, rede privada, no município de Picos (PI) para fins de Mudança de sede.

Portaria 088/24	Data 11/09	*RESOLVE:* Art. 1º - Designar a Professora ROSILDA MARIA ALVES – Presidente, em substituição a Professora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DO NASCIMENTO, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 022/2024, para compor a Comissão para avaliar as condições de funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Parnaíba (PI); para realizar verificação *in loco*, e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Piauí.
Portaria 089/24	Data 12/09	*RESOLVE:* Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à EDUCAÇÃO PROFISSIONAL sendo constituída, a partir desta data, pelos seguintes membros: Consª Adriana de Moura Silva – Presidente, Consª Francisca da Rocha Barros, Consª Paulina Pereira Silva de Almeida. Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima, Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.
Portaria 090/24	Data 26/09	*RESOLVE:* Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à EDUCAÇÃO BÁSICA sendo constituída, a partir desta data, pelos seguintes membros: Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz, Consª Eliane Rodrigues de Morais, Consª Francisca da Rocha Barros, Cons. Jurandir Jacy Soares Filho, Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira, Consª Viviane Fernandes Faria – Presidente.
Portaria 091/24	Data 19/09	*RESOLVE:* Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Centro Educacional Floriano, rede privada, com sede na cidade de Floriano (PI) para fins autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, em regime a presencial, formada pelos seguintes membros: MARIA LEULA CARLA DE SOUSA – Presidente, b) GISLENE MARIANA PEREIRA CASTELO BRANCO, para realizar verificação *in loco*, elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 035/2023.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepi.pro.br

Elânia Maria Rodrigues Sobral Beserra

Secretária Executiva do CEE/PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 31913, datada de 11 de novembro de 2024.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ERRATA

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI resolve proceder a correção da Portaria Nº 408, de 01 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, do dia 04/11/2024, páginas 28 e 29, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

Município	Beneficiário	Unidade Medidora	Modalidade da Atividade	Nº do Processo
Barras-PI	Gilson Lages Sirqueira	Fazenda Boa Esperança, localizada na Povoado Maribondo, S/N, Zona Rural, CEP:64.100-000 do município de Barras-Pl.	Piscicultura (viveiros escavados)	00323.003460/2023-41
Barras- PI	Aldir Lages de Carvalho Filho	o Marathaoan Piscicultura, Povoado Muricizinho Pipoca,S/N Zona Rural, CEP: 64.100-000 do município de Barras- PI.	Piscicultura (viveiros escavados)	00323.003459/2023-17
São João da Fronteira-PI	Raphael de Brito Fortes	Assentamento Mundo Novo, zona rural de São João da Fronteira/PI	Irrigação de Capim - pastagem	00323.003251/2024-89
Pau D'arco do Piauí-PI	Geffeson Oliveira Santos	Bezerro Manso, localizado no município de Pau D'arco do Piauí-PI	Irrigação de Melancia	00323.001127/2024-89
Monsenhor Gil-PI	Durvalino Mendes Ribeiro Junior	Sitio São José, situado na localidade Baixão do Ribeiro, no Município de Monsenhor Gil-PI	Irrigação de Capim	00323.002969/2024-58

LÊ-SE:

Município	Beneficiário	Unidade Medidora	Modalidade da Atividade	Nº do Processo
Barras-PI	Gilson Lages Sirqueira	Fazenda Boa Esperança, localizada na Povoado Maribondo, S/N, Zona Rural, CEP:64.100-000 do município de Barras-Pl.	Piscicultura (viveiros escavados)	00323.003460/2023-41

Barras-PI	Aldir Lages de Carvalho Filho	o Marathaoan Piscicultura, Povoado Muricizinho Pipoca,S/N Zona Rural, CEP: 64.100-000 do município de Barras- PI.	Piscicultura (viveiros escavados)	00323.003459/2023-17
São João da Fronteira-PI	Raphael de Brito Fortes	Assentamento Mundo Novo, zona rural de São João da Fronteira/PI	Irrigação de Capim - pastagem	00323.003251/2024-89
Pau D'arco do Piauí-PI	Geffeson Oliveira Santos	**Águas Belas (Povoado Campo Belo), localizado no município de Pau D'arco do Piauí-PI**	Irrigação de Melancia	**00323.003488/2024-60**
Monsenhor Gil-PI	Durvalino Mendes Ribeiro Junior	Sitio São José, situado na localidade Baixão do Ribeiro, no Município de Monsenhor Gil-PI	Irrigação de Capim	00323.002969/2024-58

Teresina (PI), 11 de novembro de 2024.

REJANE TAVARES DA SILVA

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 31944, datada de 11 de novembro de 2024.)

ATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ASSESSORIA LICITAÇÃO – SEAD-PI

Despacho nº 15/2024/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

Processo nº 00002.014136/2023-81

Interessados:

Assunto: Gestão de Projetos: Planejamento e Execução

ATA DE SESSÃO

A Comissão de Contratação Pública, constituída por meio da PORTARIA GAB.SEAD N. 253/2024/GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI N. 94/2024, de 15/05/24, publicada em 16/05/2024, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 14.133/2021, Lei federal nº 8.987/1995, Lei federal nº 11.445/2007, Lei complementar estadual nº 262/2022, reuniu-se para realizar a análise dos DOCUMENTOS - VOLUMES 2 E 3, referentes ao Edital de Concorrência Pública n°001/2024, cujo objeto é a concessão de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – MRAE, torna público exame e julgamento da documentação contida nos VOLUMES 02 e 03 da licitante com a proposta melhor classificada na CONCORRÊNCIA N° 001/2024.

Conforme Ata lavrada no dia 08 de novembro de 2024, a Comissão realizou análise da proposta e da documentação apresentada pelo proponente AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A, tendo concluído pela regularidade das informações apresentadas com subsequente declaração do referido proponente como vencedor do certame em epígrafe, estando devidamente habilitado nos termos do instrumento convocatório, disponibilizando-se, adicionalmente, todos os documentos analisados por esta Comissão, para avaliação e eventuais recursos nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes

Presidente da Comissão de Contratação Pública

da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

(assinado eletronicamente)

José Augusto Nunes Neto

Membro Técnico da Comissão de Contratação

(assinado eletronicamente)

Caio Valério dos Reis de Moraes Trindade

Membro Técnico da Comissão de Contratação

Luynne Delmondes Cardoso

Agente de Contratação

(Transcrição da nota ATAS de Nº 31976, datada de 11 de novembro de 2024.)

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO

EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA

Aos dias 24 de outubro de 2024, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PI 23477, RG/CPF 072.***.***.47, com escritório profissional na Rua Projetada, nº 34, Bairro Santa Fé, Barra D Alcântara/PI, CEP 64528-000, na qualidade de advogado e procurador do Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, Brasileiro, Casado, CPF 149.***.***-65, Domiciliado Na Localidade Isidória, Zona Rural Do Município Da Cidade de Valença do Piauí, Estado Do Piauí, Cep: 64300-000, na forma da Lei e etc, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas, Privadas, e limitantes a seguir e eventuais interessados, na forma do artigo 231, I c/c o artigo 269, § 1º, § 2º e § 3º, e 319, parágrafo segundo, todos do Código de Processo Civil: 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. 75, I, art. 182 e § 3 -, do art. 242, todos do CPC, com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasilia - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-040; 3. MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, com sede na prefeitura municipal da mesma cidade, inscrita no CNPJ 06.554.836/0001-14, localizada R. Sete de Setembro, 480, Novo Oriente do Piauí - PI, 64530-000,, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. 231, I c/c o artigo 269, § 1º, § 2º e § 3º, todos do Código de Processo Civil; para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que apresentem impugnação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à uma GLEBA de Terra localizado no lugar denominado BAIXA FRIA, zona rural do Município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64530-000, medindo 32,2958 hectares. Conforme planta, memorial descritivo, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Ficam advertidas as partes intimadas de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe o artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Estadual.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31940, datada de 11 de novembro de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONSTRUTORA MAURIVAN EIRELI, CNPJ: 17.236.968/0001-14, torna público que REQUEREUda SEMAR-PI a Licença de Operaçãopara atividade de extração de areiana localidade Santa Rita, riacho Olho d'água, zona rural de Dom Inocêncio – PI.

O. B. DE ARAUJO EIRELI, CNPJ N° 12.131.406/0001-92, torna públicoque Solicitou a SEMAR-PI a Outorga Preventiva da captação superficial no leito do rio Canindé, margem esquerda, localidade Bom Jardim, sn, zona rural de Conceição do Canindé, Bacia Hidrográfica do Parnaíba, Microbacia Canindé, Coordenadas: 07°54'28.87"S 41°32'08.23"O, para captar um volume de **35.040,00** m³/ano para consumo na atividade de mineração (dragagem de areia).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31869, datada de 11 de novembro de 2024.)

Editais de Licenciamentos

Eu, **ARILTON ARAÚJO ELVAS PARENTE**, inscrito no CPF/MF: ***.817.***-**,*torna público que está solicitando a SEMAR a Licença ambiental**: LO-R**, para a produção de grãos associado à pastagem, vegetação nativa e pecuária, nas propriedades FAZENDAS **SÃO LUIZ_JERUSALÉM,** Data Angico, no município de Santa Filomena-PI.*

Bom Jesus-PI, 10 de novembro de 2024.

Eu, **JUSSAN TOMASINI**, inscrito no CPF/MF: ***.835.***-**, *torna público que recebeu da SEMAR a Licença ambiental**: LO-R**, para a produção de grãos na propriedade FAZENDA* **ASA BRANCA,** *Data Sangue, no município de Uruçuí-PI.*

Bom Jesus-PI, 10 de novembro de 2024.

Eu, **IJONE ATÍLIO CAUS**, inscrito no CPF.: ***.339.***-** e ADEMAR CAZAROTTO, inscrito no CPF.: ***.369.***-**, *torna público que estásolicitando à SEMAR a renovação da Licença ambiental **LI**, para a produção de grãos na propriedade FAZENDA* **RONDA ALTA E CAMILA**, *Data SANTA ISABEL, no município de BARREIRAS DO PIAUÍ-PI.*

Bom Jesus-PI, 10 de novembro 2024.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31870, datada de 11 de novembro de 2024.)

DELON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.909.498/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos–SEMAM, a LAS, para Extração de Minério Classe II, localizado na cidade de Picos-PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Simplificado-EAS e um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-ProRAD.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31878, datada de 11 de novembro de 2024.)

FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, CPF 732.XXX.XXX-68, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAJUEIRO DA PRAIA o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para construção de um imóvel residencial no Centro de Cajueiro da Praia.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31882, datada de 11 de novembro de 2024.)

O André Gabriel dos Santos (CNPJ:073.589.944-42) torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Regularização de Poço Tubular (AUTPOOU), (10°26’18,’42’’S 44°54’21,80’’W) na Fazenda Palestina, zona rural do município de Corrente– PI. Finalidade para o consumo humano e dessedentação de animal. Pertencendo a Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba. Vazão anual solicitada **666,10m³/ano.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31895, datada de 11 de novembro de 2024.)

SYLVIO AURELIO RISSO, CPF 007.*.***-50,** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença de Operação de Regularização (LO-R) para atividade agrícola, na Fazenda Império, zona rural do município de Santa Filomena-PI.

JOSE FARIAS DE ARAUJO (POSTO PADRÃO), CNPJ 00.981.369/0001-22, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-PI, a Renovação da Licença de Operação (RLO) de um Posto Revendedor de Combustíveis localizado na zona urbana de Ipiranga do Piauí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31903, datada de 11 de novembro de 2024.)

A **Fazenda DEUS É FIEL LTDA**, CNPJ: 29.830.636/0001-42 torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação de Regularização (LO-R), para uso em Carcinicultura, sediada no Povoado Fazenda São Roque, S/N, CEP 64200-000, Zona Rural, Parnaíba-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31926, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.